



SUMÁRIO

- DECRETOS Nº 09 E 10.
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE 2023.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2023.
- AVISO DE LICITAÇÃO - DECISÃO - TP 01.
- AVISO E EDITAL - TP 03.



Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132
13891544/0001-32

Exercício: 2023

Page 1

DECRETO Nº 9 , DE 03 DE ABRIL DE 2023

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD relativo ao programa de trabalho aprovado no orçamento para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências,

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art.1º. Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que é efetuada dentro dos critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 777, de 12 de JULHO de 2022) e dentro dos valores autorizados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Esse decreto entra em vigor na data da assinatura.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES

Prefeito(a) Municipal

ANEXO

LOCAL: 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: 0001 VALORIZA EDUCAÇÃO

ACRÉSCIMOS

Categoria	Funcional		Fonte de Rec.	Valor
3.3.90.93.00	12.361.0001.2026.0000	Indenizações e Restituições	1 50001	1.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				1.000,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2023

Page 2

DECRETO Nº 9 , DE 03 DE ABRIL DE 2023

LOCAL: 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 0001 VALORIZA EDUCAÇÃO

REDUÇÕES

Categoria	Funcional		Fonte de Rec.	Valor
3.3.90.30.00	12.361.0001.2026.0000	Material de Consumo	1 5001	-1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.000,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2023

DECRETO Nº 10 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.789

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.810.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			2.810.000,00	
02	01	01	Gabinete do Prefeito	
	14	04.122.0004.2006.0000	SÃO GABRIEL MODERNA	3.000,00
		3.3.90.14.00	Diárias - Civil	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	21	04.122.0004.2006.0000	SÃO GABRIEL MODERNA	5.000,00
		3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	02	01	Secretaria Municipal de Administração	
	52	04.122.0004.2010.0000	SÃO GABRIEL MODERNA	200.000,00
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social	
	108	08.244.0005.2017.0000	ASSISTÊNCIA FORTALECIDA, POPULAÇÃO ASSISTIDA	100.000,00
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	112	08.244.0005.2017.0000	ASSISTÊNCIA FORTALECIDA, POPULAÇÃO ASSISTIDA	5.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	135	08.244.0005.2019.0000	ASSISTÊNCIA FORTALECIDA, POPULAÇÃO ASSISTIDA	23.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 660 29
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02	05	02	Fundo Municipal de Educação	



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2023

DECRETO Nº 10 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.789

02	05	02	Fundo Municipal de Educação				
	228	12.361.0001.2026.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO			2.000,00	
		3.3.90.14.00	Diárias - Civil			F.R.: 1 500	01
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	231	12.361.0001.2026.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO			3.000,00	
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			F.R.: 1 500	01
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	235	12.361.0001.2026.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO			450.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			F.R.: 1 500	01
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	455	12.361.0001.2026.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO			36.000,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			F.R.: 1 550	04
		550	Transferência do Salário-Educação				
	883	12.365.0001.2027.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO			1.100.000,00	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			F.R.: 1 542	18
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
	886	12.361.0001.2026.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO			50.000,00	
		3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais			F.R.: 1 500	01
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	888	12.365.0001.2027.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO			100.000,00	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			F.R.: 1 542	18
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
02	07	01	Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação				
	294	20.122.0006.2032.0000	AVANÇA SÃO GABRIEL, MAIS TRABALHO E NOVAS REALIZAÇÕES			4.000,00	
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			F.R.: 1 501	00
		501	Outros Recursos não Vinculados				
02	08	01	Secretaria Municipal de Infraestrutura				



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2023

DECRETO Nº 10 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.789

02	08	01	Secretaria Municipal de Infraestrutura				
	301	15.122.0006.2033.0000	AVANÇA SÃO GABRIEL, MAIS TRABALHO E NOVAS REALIZAÇÕES	200.000,00			
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1	500	00	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	306	15.122.0006.2033.0000	AVANÇA SÃO GABRIEL, MAIS TRABALHO E NOVAS REALIZAÇÕES	20.000,00			
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F.R.: 1	500	00	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	307	15.122.0006.2033.0000	AVANÇA SÃO GABRIEL, MAIS TRABALHO E NOVAS REALIZAÇÕES	100.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1	753	00	
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos				
02	09	02	Fundo Municipal de Saúde				
	361	10.122.0003.2042.0000	QUALIFICA SAÚDE	90.000,00			
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.: 1	500	02	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	362	10.122.0003.2042.0000	QUALIFICA SAÚDE	100.000,00			
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 1	500	02	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	367	10.122.0003.2042.0000	QUALIFICA SAÚDE	7.000,00			
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F.R.: 1	500	02	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	370	10.122.0003.2042.0000	QUALIFICA SAÚDE	2.000,00			
		3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.: 1	500	02	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	410	10.304.0003.2046.0000	QUALIFICA SAÚDE	100.000,00			
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.: 1	500	02	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	446	10.122.0003.2042.0000	QUALIFICA SAÚDE	100.000,00			
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 1	600	14	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut				



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2023

DECRETO Nº 10 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.789

02	09	02	Fundo Municipal de Saúde			
	462	10.122.0003.2042.0000	QUALIFICA SAÚDE		10.000,00	
		3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores			F.R.: 1 500 02
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	Secretaria Municipal de Administração			
	553	04.122.0004.2010.0000	SÃO GABRIEL MODERNA		-2.000,00	
		3.3.50.43.00	Subvenções Sociais			F.R. Grupo: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
02	03	01	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			
	68	04.122.0004.2014.0000	SÃO GABRIEL MODERNA		-100.000,00	
		3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas			F.R. Grupo: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	806	04.123.0004.2011.0000	SÃO GABRIEL MODERNA		-1.000,00	
		3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			F.R. Grupo: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
02	04	01	Sec. Munic. de Desenv. Social e Promoção da Igualdade			
	88	08.122.0005.2015.0000	ASSISTÊNCIA FORTALECIDA, POPULAÇÃO ASSISTIDA		-100.000,00	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			F.R. Grupo: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social			
	143	08.244.0005.2020.0000	ASSISTÊNCIA FORTALECIDA, POPULAÇÃO ASSISTIDA		-3.000,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			F.R. Grupo: 1 660 29
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	504	08.244.0005.2021.0000	ASSISTÊNCIA FORTALECIDA, POPULAÇÃO ASSISTIDA		-5.000,00	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações			F.R. Grupo: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2023

DECRETO Nº 10 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.789

02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social				
626	08.244.0005.2051.0000	ASSISTÊNCIA FORTALECIDA, POPULAÇÃO ASSISTIDA	-10.000,00				
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R. Grupo:	1	660	29
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
865	08.244.0005.2019.0000	ASSISTÊNCIA FORTALECIDA, POPULAÇÃO ASSISTIDA	-10.000,00				
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		F.R. Grupo:	1	660	29
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
02	05	02	Fundo Municipal de Educação				
221	12.361.0001.2026.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO	-100.000,00				
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		F.R. Grupo:	1	500	01
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
224	12.361.0001.2026.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO	-100.000,00				
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R. Grupo:	1	500	01
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
226	12.361.0001.2026.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO	-100.000,00				
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		F.R. Grupo:	1	540	19
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
227	12.361.0001.2026.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO	-250.000,00				
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		F.R. Grupo:	1	500	01
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
232	12.361.0001.2026.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO	-30.000,00				
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R. Grupo:	1	550	04
	550	Transferência do Salário-Educação					
240	12.365.0001.2027.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO	-500.000,00				
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		F.R. Grupo:	1	542	18
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
243	12.365.0001.2027.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO	-100.000,00				
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R. Grupo:	1	541	18
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF					



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2023

DECRETO Nº 10 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.789

02	05	02	Fundo Municipal de Educação				
252	12.365.0001.2027.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO		-6.000,00			
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R. Grupo:	1	550	04
	550	Transferência do Salário-Educação					
262	12.366.0001.2030.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO		-3.000,00			
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		F.R. Grupo:	1	500	01
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
268	12.785.0001.2029.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO		-1.000,00			
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R. Grupo:	1	500	01
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
454	12.361.0001.2026.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO		-50.000,00			
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		F.R. Grupo:	1	500	01
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
579	12.122.0001.2025.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO		-1.000,00			
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		F.R. Grupo:	1	500	01
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
881	12.361.0001.2026.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO		-500.000,00			
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R. Grupo:	1	541	19
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
02	08	01	Secretaria Municipal de Infraestrutura				
304	15.122.0006.2033.0000	AVANÇA SÃO GABRIEL, MAIS TRABALHO E NOVAS REALIZAÇ		-2.000,00			
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil		F.R. Grupo:	1	500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
327	15.452.0006.2035.0000	AVANÇA SÃO GABRIEL, MAIS TRABALHO E NOVAS REALIZAÇ		-420.000,00			
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R. Grupo:	1	500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
543	15.451.0007.1028.0000	CULTURA EM MOVIMENTO		-5.000,00			
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		F.R. Grupo:	1	500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2023

DECRETO Nº 10 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.789

02	08	01	Secretaria Municipal de Infraestrutura				
	706	15.452.0006.2069.0000	AVANÇA SÃO GABRIEL, MAIS TRABALHO E NOVAS REALIZAÇ	-2.000,00			
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		F.R. Grupo:	1	500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	09	01	Secretaria Municipal de Saúde- SMS				
	343	10.122.0003.2040.0000	QUALIFICA SAÚDE	-100.000,00			
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		F.R. Grupo:	1	500 02
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	344	10.122.0003.2040.0000	QUALIFICA SAÚDE	-100.000,00			
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R. Grupo:	1	500 02
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	345	10.122.0003.2040.0000	QUALIFICA SAÚDE	-50.000,00			
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		F.R. Grupo:	1	500 02
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	09	02	Fundo Municipal de Saúde				
	369	10.122.0003.2042.0000	QUALIFICA SAÚDE	-7.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R. Grupo:	1	500 02
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	377	10.301.0003.2044.0000	QUALIFICA SAÚDE	-100.000,00			
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R. Grupo:	1	600 14
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu				
	459	10.122.0003.2042.0000	QUALIFICA SAÚDE	-40.000,00			
		3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais		F.R. Grupo:	1	500 02
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	525	10.302.0003.1023.0000	QUALIFICA SAÚDE	-2.000,00			
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		F.R. Grupo:	1	500 02
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	859	10.302.0003.2043.0000	QUALIFICA SAÚDE	-10.000,00			
		3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		F.R. Grupo:	1	500 02
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2023

DECRETO Nº 10 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.789

Anulação (-)

-2.810.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

SAO GABRIEL, 03 de ABRIL de 2023

Hipólito Rodrigues S. Gomes
PREFEITO MUNICIPAL



Outro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 3

PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO	
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A ABR		A REALIZAR	
					(a)	(b)		(c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.600.000,00	72.600.000,00	9.526.786,10	13,12	21.418.445,75	29,50	51.181.554,25	
RECEITAS CORRENTES	63.200.000,00	63.200.000,00	9.519.246,25	15,06	21.410.905,90	33,88	41.789.094,10	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.718.200,00	2.718.200,00	309.967,49	11,40	531.071,46	19,54	2.187.128,54	
Impostos	2.152.000,00	2.152.000,00	283.071,76	13,15	404.759,98	18,81	1.747.240,02	
Taxas	566.200,00	566.200,00	26.895,73	4,75	126.311,48	22,31	439.888,52	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	635.000,00	635.000,00	142.609,44	22,46	274.052,86	43,16	360.947,14	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	635.000,00	635.000,00	142.609,44	22,46	274.052,86	43,16	360.947,14	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.725.200,00	59.725.200,00	9.063.708,39	15,18	20.602.820,65	34,50	39.122.379,35	
Transferências da União e de suas Entidades	41.320.300,00	41.320.300,00	5.982.077,06	14,48	14.344.476,25	34,72	26.975.823,75	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.309.600,00	4.309.600,00	703.281,50	16,32	1.351.625,42	31,36	2.957.974,58	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.095.300,00	14.095.300,00	2.378.349,83	16,87	4.906.718,98	34,81	9.188.581,02	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	121.600,00	121.600,00	2.960,93	2,43	2.960,93	2,43	118.639,07	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	2.960,93	14,80	2.960,93	14,80	17.039,07	
Indenizações, Resstituições e Ressarcimentos	65.300,00	65.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.300,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00	
RECEITAS DE CAPITAL	9.400.000,00	9.400.000,00	7.539,85	0,08	7.539,85	0,08	9.392.460,15	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.400.000,00	9.400.000,00	7.539,85	0,08	7.539,85	0,08	9.392.460,15	
Transferências da União e de suas Entidades	3.400.000,00	3.400.000,00	7.539,85	0,22	7.539,85	0,22	3.392.460,15	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

2 of 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO	
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A ABR		A REALIZAR	
					(b)	(b/a)		(c)
		(a)					(a-c)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	72.600.000,00	72.600.000,00	9.526.786,10	13,12	21.418.445,75	29,50	51.181.554,25	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	72.600.000,00	72.600.000,00	9.526.786,10	13,12	21.418.445,75	29,50	51.181.554,25	
DÉFICIT (VI)							0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	72.600.000,00	72.600.000,00	9.526.786,10	13,12	21.418.445,75	29,50	51.181.554,25	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00					0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00				0,00		

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.608.735-XX
PREFEITO

LIDIA MATOS VASCONCELOS
XX.X.X.XX./XXX--XX
CONTADORA



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

3 of 3

RR00 - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a", e "b", do inciso II e § 1º)

Table with columns: DESPESAS, DOTACAO INICIAL (d), DOTACAO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS (f), SALDO (g), DESPESAS LIQUIDADAS (h), SALDO (i), DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k). Rows include categories like DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), DESPESAS CORRENTES, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA, etc.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX-608-735-XX
PREFEITO

LIDIA MATOS VASCONCELOS
XXX-XXX/XXX-XX
CONTADORA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS (BIMESTRE, JAN A ABR, %), SALDO (a-b), DESPESAS LIQUIDADAS (BIMESTRE, JAN A ABR, %), SALDO (a-d), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f). Rows include categories like Despesas (exceto Intra-Orçamentárias), Ação Legislativa, Administração, etc.

FONTE: SCPH - Contabilidade [18652], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO - Anexo 2 (LRP - Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	459.000,00	459.000,00	459.000,00	459.000,00	BIMESTRE		JAN A ABR		(d)	(d/total d)		
					(b)	(b/total b)	(c)	(c/total c)				
Reserva de Contingência	459.000,00	459.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	459.000,00	459.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	459.000,00	459.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	72.600.000,00	72.600.000,00	6.700.213,49	44.258.311,21	100,00	28.341.688,79	11.716.214,18	21.329.416,81	100,00	51.270.583,19	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados, são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
 XXX.608.735-XX
 PREFEITO

LIDIA MATOS VASCONCELOS
 XXX.XX.XX-XX-XX
 CONTADORA

FONTE: SCPH - Contabilidade [18652], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2022 A ABR/2023

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, REVENUE (MAY 2022 - APR 2023), and TOTAL (LAST 12 MONTHS). Includes sub-totals for RECEITAS CORRENTES (I), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V), and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2022 A ABR/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA		
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OCT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023				

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.608.735-XX
PREFEITO

LÍDIA MATOS VASCONCELOS
XXX.XX.XX/XXX-XX
CONTADORA



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril**

1 of 5

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS.1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)
RECEITAS CORRENTES (I)				DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)
Ativo		0,00	0,00	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)
Inativo		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				
Benefícios		0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18652], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril**

2 of 5

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)		RS.1	
		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				SALDO ATUAL	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	0,00
				RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	0,00
RECEITAS CORRENTES (VII)					0,00
Receta de Contribuições dos Segurados					0,00
Ativo					0,00
Inativo					0,00
Pensionista					0,00
Receta de Contribuições Patronais					0,00
Ativo					0,00
Inativo					0,00
Pensionista					0,00
Receta Patrimonial					0,00
Recetas Imobiliárias					0,00
Recetas de Valores Mobiliários					0,00
Outras Recetas Patrimoniais					0,00
Receta de Serviços					0,00
Outras Recetas Correntes					0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					0,00
Demais Recetas Correntes					0,00

FONTE: SCP1 - Contabilidade [18652], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril**

3 of 5

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	RS.1
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	0,00
Recursos Correntes	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18652], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril**

4 of 5

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)			0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)
Aposentadorias			0,00	0,00	0,00
Pensões			0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias			0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)			0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)
Aposentadorias			0,00	0,00	0,00
Pensões			0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias			0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)			0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)			0,00	0,00	0,00

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.608/735-XX
PREFEITO

LIDIA MATOS VASCONCELOS
XXX.XXX.XXX-XX
CONTADORA

FONTE: SCP1 - Contabilidade [18652], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril**

5 of 5

REBO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RS 1

FONTE: SCPI - Contabilidade [18652], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

Page 1 of 3
 R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a abril/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.200.000,00	21.410.905,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.718.200,00	531.071,46
IPTU	135.700,00	8.718,16
ISS	823.100,00	358.989,58
ITBI	112.300,00	9.135,00
IRRF	1.080.900,00	27.917,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	566.200,00	126.311,48
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	635.000,00	274.052,86
Aplicações Financeiras (II)	635.000,00	274.052,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	59.725.200,00	20.602.820,65
Cota Parte do FPM	21.628.000,00	8.803.749,94
Cota Parte do ICMS	3.284.400,00	1.113.441,50
Cota Parte do IPVA	280.000,00	161.486,84
Cota Parte do ITR	4.500,00	883,81
Transferências da LC 61/1989	33.000,00	8.667,96
Transferências do FUNDEB	21.834.900,00	8.314.210,56
Outras Transferências Correntes	12.660.400,00	2.200.380,04
Demais Receitas Correntes	121.600,00	2.960,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	121.600,00	2.960,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	62.565.000,00	21.136.853,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.400.000,00	7.539,85
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.400.000,00	7.539,85
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	9.400.000,00	7.539,85
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	9.400.000,00	7.539,85
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	71.965.000,00	21.144.392,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	71.965.000,00	21.144.392,89

FONTE: SCPI - Contabilidade [18652], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

Page 2 of 3
R\$ 1

Table with columns: DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS (a), RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b), RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c). Rows include DESPESAS CORRENTES, DESPESAS PRIMÁRIAS, and various investment and financial items.

Summary table with columns: META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO, VALOR CORRENTE (2.972.484), JUROS NOMINAIS, VALOR INCORRIDO, JUROS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS, VALOR CORRENTE (1.972.094,09), META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL, VALOR CORRENTE (1.129.871).

FONTE: SCPI - Contabilidade [18652], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

Page 3 of 3
R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Table with columns: ABAIXO DA LINHA, Cálculo do Resultado Nominal, SALDO, Em 31/Dez/2022 (a), Jan a abr/2023 (b). Rows include DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXXIX), DEDUÇÕES (XL), Disponibilidade de Caixa, DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXXIX - XL), RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIIa - XLIIb), AJUSTE METODOLÓGICO, VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa), RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI), VARIACÃO CAMBIAL (XLVI), VARIACÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII), VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGACÖES INTEGRANTES DA DC (XLVIII), OUTROS AJUSTES (XLXIX), RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)], RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXXVI - XXXXVII), INFORMAÇÕES ADICIONAIS, PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA, SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS, Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais, RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.608.735-XX
PREFEITO
LIDIA MATOS VASCONCELOS
XXX.127.835-XX
CONTADORA CRC - BA-031208/O-3

FONTE: SCPI - Contabilidade [18652], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

1 of 1

RR00 - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

Table with columns: PODER / ORGÃO, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, and Saldo Total. Rows include various municipal departments like GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, etc.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX-608-735-XX
PREFEITO

LIDIA MATOS VASCONCELOS
XXX-XXX/XXX-XX
CONTADORA

FONTE: SCPI - Contabilidade [18652], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

Page 1 of 5
R\$ 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Table with columns: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal), PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR. Includes sub-sections for RECEITA DE IMPOSTOS and FUNDEB.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

Page 2 of 5
R\$ 1

Table with columns: RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT), VALOR, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d), DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e), DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g), DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g), DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB, INDICADORES DO FUNDEB, VALOR APLICADO (k), VALOR EXIGIDO (j), VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l), % APLICADO (m).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

Page 3 of 5
R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	840.927,25	480.310,41	480.310,41	5,71	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício que Integrará o Limite Constitucional (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAP + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESAPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.413.100,00	1.787.980,48	1.007.228,92	829.541,95	0,00
20.1- Educação Infantil	74.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.814.200,00	1.787.980,48	1.007.228,92	829.541,95	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	29.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	465.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESAPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	25.212.900,00	20.685.080,48	8.936.191,04	6.840.825,89	0,00
21.1- Educação Infantil	6.407.500,00	5.875.000,00	4.160.403,65	2.301.965,61	0,00
21.1.1- Creche	4.736.000,00	4.500.000,00	2.988.773,11	1.130.335,07	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.671.500,00	1.375.000,00	1.171.630,54	1.171.630,54	0,00
21.2- Ensino Fundamental	18.805.400,00	14.810.080,48	4.775.787,39	4.538.860,28	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.007.228,92
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.519.889,90
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)					0,00
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.(ix)					0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+ 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					3.527.118,82



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

Page 4 of 5
R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		3.253.219,98	3.527.118,82		27,10
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)				
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.082.515,38	1.069.504,73	833.688,23	0,00	248.827,15
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	274.035,00	270.652,23	270.328,23	0,00	3.704,77
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	210.160,22	200.530,34	0,00	0,00	210.160,22
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	598.322,16	598.322,16	563.360,00	0,00	34.962,16
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.764.000,00		346.497,35		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	4.746.800,00		345.597,48		
31.1.1- Salário-Educação	702.300,00		185.890,91		
31.1.2- PDDE	5.000,00		0,00		
31.1.3- PNAE	659.200,00		143.440,12		
31.1.4- PNATE	243.000,00		6.143,95		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	3.137.300,00		10.122,50		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	17.200,00		899,87		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção 6)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.226.800,00	590.526,69	267.094,81	194.305,43	0,00
32.1- Educação Infantil	408.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.106.100,00	360.972,29	194.894,97	131.181,59	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	3.712.700,00	229.554,40	72.199,84	63.123,84	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.525.500,00	21.275.607,17	9.203.285,85	7.035.131,32	0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

Table with columns: RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72), Descrição, 2023 (Jan a Abr), 2022 (Jan a Abr), Fundeeb (at), Salário Educação (aj), R\$ 1. Rows include Despesas Correntes, Pessoal Ativo, Transferências, and various educational expenses.

HIPÓLITO RODRIGUES SIL VA GOMES
PREFEITO
LIDIA MATOS VASCONCELOS
CONTADORA

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser mantidas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (0), os percentuais devem ser ajustados para 100%.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012, art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)X100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.152.000,00	2.152.000,00	404.759,98	18,81
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	135.700,00	135.700,00	8.718,16	6,42
Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	112.300,00	112.300,00	9.135,00	8,13
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	823.100,00	823.100,00	358.989,58	43,61
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.080.900,00	1.080.900,00	27.917,24	2,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.994.000,00	28.994.000,00	12.608.119,95	43,49
Cota-Parte FPM	24.500.000,00	24.500.000,00	11.004.687,29	44,92
Cota-Parte ITR	5.600,00	5.600,00	1.104,71	19,73
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	201.858,18	57,67
Cota-Parte ICMS	4.105.400,00	4.105.400,00	1.391.801,81	33,90
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	33.000,00	33.000,00	8.667,96	26,27
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	31.146.000,00	31.146.000,00	13.012.879,93	41,78



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
					ATÉ BIMESTRE (d)		ATÉ BIMESTRE (e/c) x 100		ATÉ BIMESTRE (f)			%	
												(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	658.900,00	783.300,00	595.000,00	322.033,27	41,11	311.423,94	39,76	0,00					
Despesas Correntes	589.400,00	725.400,00	595.000,00	322.033,27	44,39	311.423,94	42,93	0,00					
Despesas de Capital	69.500,00	57.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	977.800,00	163.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Despesas Correntes	938.700,00	126.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Despesas de Capital	39.100,00	37.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	494.800,00	584.800,00	451.412,00	398.157,26	77,19	320.724,44	54,84	0,00					
Despesas Correntes	460.000,00	550.000,00	451.412,00	398.157,26	82,07	320.724,44	58,31	0,00					
Despesas de Capital	34.800,00	34.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.100.900,00	5.994.100,00	4.536.301,51	2.536.519,84	42,32	1.953.313,09	32,59	0,00					
Despesas Correntes	5.060.000,00	5.684.500,00	4.257.027,78	2.359.246,11	41,50	1.776.039,36	31,24	0,00					
Despesas de Capital	40.900,00	309.600,00	279.273,73	177.273,73	57,26	177.273,73	57,26	0,00					
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.232.400,00	7.525.400,00	5.582.713,51	3.256.710,37	43,28	2.585.461,47	34,36	0,00					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012, art.35)

RS 1

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPIS, Despesas Empenhadas (d), Despesas Liquidadas (e), Despesas Pagas (f). Includes sub-totals for total expenses and differences.

Table with columns: LIMITE NÃO CUMPRIDO, Saldo Inicial (no Exercício atual) (h), Empenhadas (i), Liquidadas (j), Pagas (k), Saldo Final (no aplicado) (l) = (h - (i ou j)).

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, Valor Mínimo para aplicação em ASPIS (m), Valor aplicado em ASPIS no exercício (n), Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0, Total inscrito em RP no exercício (p), RPNP inscritos no exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd), Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0), Total de RP a pagar (s), Total de RP cancelados ou prescritos (t), Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u).

Summary table for EXERCÍCIO DO EMPENHO with rows for Empenhos de 2021, 2020, 2019, 2018, and 2017 e anteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012, art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (ab) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (z)	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.248.200,00	8.248.200,00	1.553.758,52	18,84	
Proveniente da União	7.658.600,00	7.658.600,00	1.487.174,38	19,42	
Proveniente dos Estados	550.100,00	550.100,00	60.113,69	10,93	
Proveniente de outros Municípios	39.500,00	39.500,00	6.470,45	16,38	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.248.200,00	8.248.200,00	1.553.758,52	18,84	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
					ATÉ BIMESTRE (d)	%	ATÉ BIMESTRE (e)	%	ATÉ BIMESTRE (f)	%	ATÉ BIMESTRE (f/c) x 100		
	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.684.800,00	5.407.800,00	3.025.493,18	55,95	1.532.896,30	28,35	1.168.597,14	21,61	0,00	0,00	0,00	
	Despesas Correntes	5.434.400,00	5.157.400,00	3.021.493,18	58,59	1.528.906,30	29,64	1.164.607,14	22,58	0,00	0,00	0,00	
	Despesas de Capital	250.400,00	250.400,00	4.000,00	1,60	3.990,00	1,59	3.990,00	1,59	0,00	0,00	0,00	
	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	865.200,00	820.200,00	95.881,46	11,69	67.146,66	8,19	63.059,51	7,69	0,00	0,00	0,00	
	Despesas Correntes	450.700,00	405.700,00	95.881,46	23,63	67.146,66	16,55	63.059,51	15,54	0,00	0,00	0,00	
	Despesas de Capital	414.500,00	414.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	378.900,00	578.900,00	215.220,79	37,18	115.117,99	19,89	10.949,59	1,89	0,00	0,00	0,00	
	Despesas Correntes	367.300,00	567.300,00	215.220,79	37,94	115.117,99	20,29	10.949,59	1,93	0,00	0,00	0,00	
	Despesas de Capital	11.600,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.318.000,00	1.440.000,00	510.913,79	35,48	395.617,69	27,47	284.258,31	19,74	0,00	0,00	0,00	
	Despesas Correntes	861.500,00	1.003.500,00	510.913,79	50,91	395.617,69	39,42	284.258,31	28,33	0,00	0,00	0,00	
	Despesas de Capital	456.500,00	436.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.246.900,00	8.246.900,00	3.847.509,22	46,65	2.110.778,64	25,59	1.526.864,55	18,51	0,00	0,00	0,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
	INICIAL			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.343.700,00		6.191.100,00	3.620.493,18	58,48	1.854.929,57	29,96	1.480.021,08	23,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.843.000,00		983.400,00	95.881,46	9,75	67.146,66	6,83	63.059,51	6,41	0,00
SUORTE PROFIÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	873.700,00		1.163.700,00	666.632,79	57,29	513.275,25	44,11	331.674,03	28,50	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.418.900,00		7.434.100,00	5.047.215,30	67,89	2.932.137,53	39,44	2.237.571,40	30,10	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.479.300,00		15.772.300,00	9.430.222,73	59,79	5.367.489,01	34,03	4.112.326,02	26,07	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na "interseção com a coluna "I" ou com a coluna "II+I" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total I".

3) O valor apresentado na "interseção com a coluna "I" ou com a coluna "II+I" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total I".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[V/(h+1) - (15 \times Hb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
 XXX.608.735-XX
 PREFEITO

LIDIA MATOS VASCONCELOS
 XXX.XXX.XXX-XX
 CONTADORA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCELIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

Page 1 of 1

RS.1

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 23 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023				SALDO TOTAL (b)						
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	2029	2030							
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
ESPECIFICAÇÃO		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (IL1)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (IL2)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
 XXX608.735-XX
 PREFEITO

LIDIA MATOS VASCONCELOS
 XXXXX/XXX-XX
 CONTADORA

FONTE: SCPI - Contabilidade [18652], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril**

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial			-	
Previsão Atualizada			72.600.000,00	
Receitas Realizadas			21.418.445,75	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS				
Dotação Inicial			72.600.000,00	
Créditos Adicionais			0,00	
Dotação Atualizada			72.600.000,00	
Despesas Empenhadas			44.258.311,21	
Despesas Liquidadas			21.329.416,81	
Despesas Pagas			17.287.247,95	
Superávit Orçamentário			89.028,94	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas			44.258.311,21	
Despesas Liquidadas			21.329.416,81	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida			66.688.412,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			66.688.412,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			66.688.412,70	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		(2.972.484)	1.972.094,09	66,34
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		(1.129.871)	3.128.816,18	276,92



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril**

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.682.964,85	0,00	2.327.721,69	2.355.243,16
Poder Executivo	4.682.964,85	0,00	2.327.721,69	2.355.243,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	261.327,14	0,00	12.079,53	249.247,61
Poder Executivo	261.327,14	0,00	12.079,53	249.247,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.944.291,99	0,00	2.339.801,22	2.604.490,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.527.118,82	25,00	27,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.942.283,57	70,00	83,03
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	3.804.980,16	50,00	242,53
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	970.000,00	15,00	61,83

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	424.107,10	4.439.092,90

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.256.710,37	15,00	25,03

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.608.735-XX
PREFEITO

LIDIA MATOS VASCONCELOS
XX.XX.XX.XXX-XX
CONTADORA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132
13891544/0001-32

Exercício: 2023



CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS- PERÍODO: 01/01/2023 a 30/04/2023 |

SITUAÇÃO EM: 30/04/2023

Emp. Tipo	Data	Ficha Vinculo	Fonte	Ent. Unid.Orig.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
314001	OR	14/03/2023	0610.001.0001.5000.02	002	020201.04.122.0004.2010.0000	3.1.90.91.00	AUDEIR BATTISTA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE PEQUENO VALOR - RPV, REFERENTE AO PROCESSO Nº 8000140-58.2017.8.05.0236, ATENDENDO A SENTENÇA JUDICIAL, CONFORME O FÍCIO EM ANEXO.													
314001	OR	14/03/2023	0459.020.0151.5000.02	003	020902.10.122.0003.2042.0000	3.1.90.91.00	DANUBIO VAZ PAIVA	1.804,82	0,00	1.804,82	0,00	1.804,82	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE PEQUENO VALOR - RPV, REFERENTE AO PROCESSO Nº 8000140-58.2017.8.05.0236, ATENDENDO A SENTENÇA JUDICIAL, CONFORME O FÍCIO EM ANEXO.													
314002	OR	14/03/2023	0610.001.0001.5000.00	002	020201.04.122.0004.2010.0000	3.1.90.91.00	CARMELITA RIBEIRO DE ALMEIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE PEQUENO VALOR - RPV, REFERENTE AO PROCESSO Nº 8000140-58.2017.8.05.0236, ATENDENDO A SENTENÇA JUDICIAL, CONFORME O FÍCIO EM ANEXO.													
314002	OR	14/03/2023	0459.020.0151.5000.02	003	020902.10.122.0003.2042.0000	3.1.90.91.00	EDZANGELA DE SOUZA MOITINHO	2.084,13	0,00	2.084,13	0,00	2.084,13	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE PEQUENO VALOR - RPV, REFERENTE AO PROCESSO Nº 8000140-58.2017.8.05.0236, ATENDENDO A SENTENÇA JUDICIAL, CONFORME O FÍCIO EM ANEXO.													
314003	OR	14/03/2023	0610.001.0001.5000.00	002	020201.04.122.0004.2010.0000	3.1.90.91.00	EDZANGELA DE SOUZA MOITINHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE PEQUENO VALOR - RPV, REFERENTE AO PROCESSO Nº 8000140-58.2017.8.05.0236, ATENDENDO A SENTENÇA JUDICIAL, CONFORME O FÍCIO EM ANEXO.													
314003	OR	14/03/2023	0459.020.0151.5000.02	003	020902.10.122.0003.2042.0000	3.1.90.91.00	CARMELITA RIBEIRO DE ALMEIDA	6.950,86	0,00	6.950,86	0,00	6.950,86	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE PEQUENO VALOR - RPV, REFERENTE AO PROCESSO Nº 8000140-58.2017.8.05.0236, ATENDENDO A SENTENÇA JUDICIAL, CONFORME O FÍCIO EM ANEXO.													
314004	OR	14/03/2023	0610.001.0001.5000.00	002	020201.04.122.0004.2010.0000	3.1.90.91.00	DANUBIO VAZ PAIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE PEQUENO VALOR - RPV, REFERENTE AO PROCESSO Nº 8000140-58.2017.8.05.0236, ATENDENDO A SENTENÇA JUDICIAL, CONFORME O FÍCIO EM ANEXO.													
314004	OR	14/03/2023	0459.020.0151.5000.02	003	020902.10.122.0003.2042.0000	3.1.90.91.00	AUDEIR BATTISTA DOS SANTOS	3.821,55	0,00	3.821,55	0,00	3.821,55	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE PEQUENO VALOR - RPV, REFERENTE AO PROCESSO Nº 8000140-58.2017.8.05.0236, ATENDENDO A SENTENÇA JUDICIAL, CONFORME O FÍCIO EM ANEXO.													
314005	OR	14/03/2023	0610.001.0001.5000.00	002	020201.04.122.0004.2010.0000	3.1.90.91.00	CLAUDINEIA ALVES DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE PEQUENO VALOR - RPV, REFERENTE AO PROCESSO Nº 8000140-58.2017.8.05.0236, ATENDENDO A SENTENÇA JUDICIAL, CONFORME O FÍCIO EM ANEXO.													
314005	OR	14/03/2023	0459.020.0151.5000.02	003	020902.10.122.0003.2042.0000	3.1.90.91.00	CLAUDINEIA ALVES DOS SANTOS	1.843,76	0,00	1.843,76	0,00	1.843,76	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE PEQUENO VALOR - RPV, REFERENTE AO PROCESSO Nº 8000140-58.2017.8.05.0236, ATENDENDO A SENTENÇA JUDICIAL, CONFORME O FÍCIO EM ANEXO.													
314006	OR	14/03/2023	0459.020.0151.5000.02	003	020902.10.122.0003.2042.0000	3.1.90.91.00	JILVAN CARVALHO DO NASCIMENTO	2.079,87	0,00	2.079,87	0,00	2.079,87	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE PEQUENO VALOR - RPV, REFERENTE AO PROCESSO Nº 8000140-58.2017.8.05.0236, ATENDENDO A SENTENÇA JUDICIAL, CONFORME O FÍCIO EM ANEXO.													
314007	OR	14/03/2023	0459.020.0151.5000.02	003	020902.10.122.0003.2042.0000	3.1.90.91.00	IVO CELIO DA GAMA FREITAS	1.588,11	0,00	1.588,11	0,00	1.588,11	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE PEQUENO VALOR - RPV, REFERENTE AO PROCESSO Nº 8000140-58.2017.8.05.0236, ATENDENDO A SENTENÇA JUDICIAL, CONFORME O FÍCIO EM ANEXO.													
314008	OR	14/03/2023	0459.020.0151.5000.02	003	020902.10.122.0003.2042.0000	3.1.90.91.00	TATIANE CRISTOVAO DE FREITAS	1.881,82	0,00	1.881,82	0,00	1.881,82	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE PEQUENO VALOR - RPV, REFERENTE AO PROCESSO Nº 8000140-58.2017.8.05.0236, ATENDENDO A SENTENÇA JUDICIAL, CONFORME O FÍCIO EM ANEXO.													



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132
13891544/0001-32

Exercício: 2023



CONSOLIDADO

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/01/2023 a 30/04/2023 | SITUAÇÃO EM: 30/04/2023

Emp. Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent. Unid.Orig.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar				
314009	OR	14/03/2023	0459	020,015	500,02	003	020902	10.122.0003.2042.0000	3.1.90.91.00	ELICANDRA NUNES ROCHA	3.892,72	0,00	3.892,72	0,00	3.892,72	0,00			
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR – RPV, REFERENTE AO PROCESSO Nº 8000140-58.2017,8.05.0236, ATENDENDO A SENTENÇA JUDICIAL, CONFORME O FÍCIO EM ANEXO.																			
314010	OR	14/03/2023	0459	020,015	500,02	003	020902	10.122.0003.2042.0000	3.1.90.91.00	GENELY NOVAES SOBRINHO	3.210,30	0,00	3.210,30	0,00	3.210,30	0,00			
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR – RPV, REFERENTE AO PROCESSO Nº 8000140-58.2017,8.05.0236, ATENDENDO A SENTENÇA JUDICIAL, CONFORME O FÍCIO EM ANEXO.																			
410005	GL	10/04/2023	0886	010,025	500,01	004	020502	12.361.0001.2026.0000	3.1.90.91.00	Poder Judiciário do Estado da Bahia	46.378,57	0,00	46.378,57	0,00	46.378,57	0,00			
Histórico: VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM VALORES A SEREM PAGOS, REFERENTE A PRECATORIOS, MEDIANTE SENTENÇA JUDICIAL, PROCESSO DE Nº 8069776-21.2021.8.05.0000.																			
										Total:		75.536,51		0,00		29.157,94		46.378,57	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2022 A ABR/2023

Table with columns: RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a"), DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses), LIQUIDADAS, ABR/2023, MAR/2023, FEV/2023, JAN/2023, DEZ/2022, NOV/2022, OUT/2022, SET/2022, AGO/2022, JUL/2022, JUN/2022, DESPESA BRUTA COM PESSOAL (D), DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (D-I), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV), and INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (O).

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL. Table with columns: 3º Quadrimestre, 1º Quadrimestre, Limite Máximo (a), Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d), % Excedente (c), % DTP (b), % DTP Limite (e), % DTP (f).

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso I do § 1º do art. 59 da LRF)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2022 A ABR/2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

Table with columns for years (2021-2032) and rows for various fiscal parameters like 'TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL' and 'RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL'.

Nota:

- 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.608.735-XX
PREFEITO
LÍDIA MATOS VASCONCELOS
XXX.XXX.XXX-XX
CONTADORA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	54.511.942,99	54.120.835,36	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	54.511.942,99	54.120.835,36	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	19.573,43	-97.070,55	0,00	0,00
Internos	19.573,43	-97.070,55	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	54.492.369,56	54.217.905,91	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	54.478.663,46	54.078.663,46	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	125.536,35	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	13.706,10	13.706,10	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	2.854.352,53	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	2.854.352,53	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.650.457,92	9.441.374,18	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.681.109,73	2.353.674,76	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.235.152,20	4.233.346,89	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	54.511.942,99	51.266.482,83	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	66.355.982,97	66.688.412,70	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	66.355.982,97	66.688.412,70	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	82,15	81,15	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	82,15	76,87	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	79.627.179,56	80.026.095,24	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	71.664.461,61	72.023.485,72	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	247.647,72	235.568,19	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
 XXX.608.735-XX
 PREFEITO

LIDIA MATOS VASCONCELOS
 XXX.XX.XXX-XX
 CONTADORA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	66.355.982,97	66.688.412,70	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	66.355.982,97	66.688.412,70	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL <22%>	14.598.316,25	14.671.450,79	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	13.138.484,63	13.204.305,71	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
 XXX.608.735-XX
 PREFEITO

LIDIA MATOS VASCONCELOS
 XXX.XX.XXX-XX
 CONTADORA

FONTE: SCPI - Contabilidade [18652], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	66.688.412,70	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	66.688.412,70	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.670.146,03	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	9.603.131,43	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.668.188,89	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.608.735-XX
PREFEITO

LIDIA MATOS VASCONCELOS
XXX.XXX.XXX-XX
CONTADORA

FONTE: SCPI - Contabilidade [18652]. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		66.688.412,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		66.688.412,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		66.688.412,70

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	44.700.809,32	64,25
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	40.013.047,62	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	38.012.395,24	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	36.011.742,86	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	51.266.482,83	76,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	80.026.095,24	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.671.450,79	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.670.146,03	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.668.188,89	7,00

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.608.735-XX
PREFEITO

LIDIA MATOS VASCONCELOS
XX.XXX.XXX-XX
CONTADORA



Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2023

Regime de Execução: Indireta, por Empreitada

Tipo: Menor Preço – Critério de julgamento: Menor Valor Global

O Município de São Gabriel-BA, faz saber que na Tomada de Preços sob o n.º 0001/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para recuperação de estrada vicinal do entroncamento da estrada Jaguaraci/Mandacaru, em direção ao Povoado de Lagoa do Meio, passando pelo Povoado de Triângulo até o km 11,925 na zona rural deste Município de São Gabriel-BA, conforme convênio CODEVASF registrado no SICONS sob o nº 778226/2012, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e projeto básico, após abertura das propostas financeiras das licitantes participantes do certame, **resolve comunicar** a todos interessados sobre o julgamento das mesmas, que encontra-se publicado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou solicitado pelo e-mail: compras.saogabriel@gmail.com. A partir desta publicação ficam intimados os licitantes que queiram apresentar algum recurso dentro do prazo legal. Para maiores informações, no horário das 08:00 as 12:00hs, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. Lucélia Rodrigues Silva Gomes. Presidente da CPL.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0053/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para recuperação de estrada vicinal do entroncamento da estrada Jaguaraci/Mandacaru, em direção ao Povoado de Lagoa do Meio, passando pelo Povoado de Triângulo até o km 11,925 na zona rural deste Município de São Gabriel-BA, conforme convênio CODEVASF registrado no SICONS sob o nº 778226/2012, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e projeto básico. **Tipo Menor Valor Global.**

Considerando as análises efetuadas nos documentos das propostas financeiras das 2 (duas) empresas classificadas para esta fase, com base no item 11.7 do edital e a aceitação de ambas;

Considerando o parecer emitido pelo setor de engenharia, avaliando tecnicamente todas as planilhas, suas composições e valores unitários;

Considerando os valores conferidos nas planilhas de preços orçamentárias, que a empresa PORTO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI, Porte: ME/EPP, CNPJ nº 36.364.039/0001-35, valor total de R\$994.934,83 (Novecentos e noventa e quatro mil e novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), e a empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA, Porte: ME/EPP, CNPJ nº 32.052.695/0001-41, no valor total de R\$993.720,15 (Novecentos e noventa e três mil e setecentos e vinte reais e quinze centavos);

Considerando que as duas empresas são de porte: ME/EPP, e que o critério de julgamento estabelecido neste certame que é o Menor Valor Global;

Decidimos por declarar vencedora deste certame a empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA, CNPJ nº 32.052.695/0001-41, por apresentar o menor valor global de proposta. Desta forma os membros da comissão assinam a presente decisão, que lida e achada conforme, foi assinada por todos. Assim cumprimos os princípios da Vinculação do ato convocatório, da Legalidade e da Competitividade. Após, siga-se este processo administrativo para continuidade do seu curso normal, com o prazo legal para manifestação dos interessados.

São Gabriel-BA, 25 de Maio de 2023.



Presidente



Membro



Membro

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
e-mail: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ATA DA LICITAÇÃO
ABERTURA DE ENVELOPES PROPOSTAS FINANCEIRAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023

Processo Administrativo nº 0053/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para recuperação de estrada vicinal do entroncamento da estrada Jaguaraci/Mandacaru, em direção ao Povoado de Lagoa do Meio, passando pelo Povoado de Triângulo até o km 11,925 na zona rural deste Município de São Gabriel-BA, conforme convênio CODEVASF registrado no SICONS sob o nº 778226/2012, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e projeto básico. **Tipo Menor Valor Global.**

Aos doze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e dez minutos, reúne-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, a Comissão de Licitação, formada pela Senhora Lucélia Rodrigues Silva Gomes e membro da equipe de apoio o Srº Cleverton Geraldo Gonzalez de Oliveira. A comissão é formada conforme Decreto nº 004/2023, para proceder ao julgamento da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 0001/2023. Aguardamos algum tempo para que pudesse comparecer algum licitante. Como não veio ninguém, iniciou-se os trabalhos às 09:40hs. Iniciando a sessão, a Senhora Presidente da Comissão iniciou os trabalhos informando a abertura da sessão da Tomada de Preços nº 0001/2023, solicitando que fosse observado o pacote contendo as propostas financeiras recolhidas na reunião anterior. Após publicação do julgamento da habilitação aguardamos o prazo legal para interposição de recursos, que houve a contestação da decisão, e, posteriormente dado o prazo para contrarrazões sem nenhuma manifestação, e em seguida foi efetuado o julgamento do recurso, aguardamos novamente o prazo para manifestação e nenhum licitante se pronunciou. Cumpridas todas as fases distintas, foi formalizada e publicada a convocação para a continuidade deste certame na fase de abertura das propostas financeiras. Empresas participantes que apresentaram envelopes de proposta financeira: D.M. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 10.635.663/0001-36, PORTO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ nº 36.364.039/0001-35; CONSTRUTECH SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 47.370.672/0001-52; JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA, CNPJ nº 32.052.695/0001-41, AGIUS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 40.951.356/0001-25. Relação das empresas classificadas para a abertura das propostas financeiras: PORTO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ nº 36.364.039/0001-35; e JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA, CNPJ nº 32.052.695/0001-41. Novamente informamos que nenhum dos representantes das empresas se fez presente neste ato. Desta forma iniciamos a fase de abertura dos envelopes "Propostas Financeiras" das respectivas empresas classificadas. Foi mostrado o pacote que estava inviolável e lacrado contendo os envelopes das propostas que foram recolhidos na reunião anterior e aptos a serem abertos. Na sequência foi aberto o envelope/pasta e retirado o material que estava contido no mesmo, que eram as propostas financeiras das empresas acima identificadas.

EMPRESA PARTICIPANTE	TIPO	VALOR DA PROPOSTA FINANCEIRA
PORTO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI	ME/EPP	*** (Valor encontrado no somatório das Planilhas) R\$994.934,83 (Novecentos e noventa e quatro mil e novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos). *** (Valor encontrado na Folha de rosto da proposta) R\$944.934,83 (Novecentos e quarenta e quatro mil e novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).
JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA	ME/EPP	R\$993.720,15 (Novecentos e noventa e três mil e setecentos e vinte reais e quinze centavos).

Neste momento os documentos das propostas financeiras foram rubricados pela Comissão. A comissão iniciou a verificação do material apresentado e a Presidente informou que inicialmente percebeu divergência entre o valor numérico e por extenso descrito na folha de rosto da proposta e os constantes nas diversas planilhas que

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

JRS Gomes



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

acompanham os documentos da empresa Porto Construtora e Terraplanagem EIRELI. Desta forma, considerando que o valor proposto é o que consta nas planilhas, determinamos a remessa de todas as propostas abertas ao setor de engenharia para emissão do parecer conclusivo assinado pelo engenheiro. Considerando ainda tal divergência determina-se que o engenheiro possa se manifestar a respeito. Também passamos a verificar o que se pede no capítulo 11 do edital, notadamente no item 11.7, que instrui a forma de apresentação da mesma. Os documentos das propostas financeiras continham a carta-proposta, a planilha orçamentária, o cronograma físico e financeiro, as composições de preços unitários, o detalhamento dos encargos sociais, o detalhamento do BDI, enfim, todos os quesitos além de cumprir as exigências solicitadas no instrumento convocatório. Neste momento os trabalhos serão encerrados e o julgamento final após o parecer do setor técnico de engenharia será publicado no Diário Oficial. Desta forma os membros da comissão assinam a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos. Assim cumprimos os princípios da Vinculação do ato convocatório, da Legalidade e da Competitividade. Após, siga-se este processo administrativo para continuidade do seu curso normal.

São Gabriel-BA, 12 de Maio de 2023.



Presidente



Membro

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
e-mail: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

São Gabriel-BA, 15 de Maio de 2023.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 015/2023

REFERÊNCIA: ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA FINANCEIRA DA TP 0001/2023

DE: SETOR DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL,

PARA: Setor de Engenharia

SOLICITAÇÃO:

Por meio deste, solicitamos que seja efetuada a verificação e validação das propostas financeiras das empresas que participaram da licitação TP 0001/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para recuperação de estrada vicinal do entroncamento da estrada Jaguaraci/Mandacaru, em direção ao Povoado de Lagoa do Meio, passando pelo Povoado de Triângulo até o km 11,925 na zona rural deste Município de São Gabriel-BA, conforme convênio CODEVASF registrado no SICONV sob o nº 778226/2012, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e projeto básico. **Tipo Menor Valor Global.**

Também solicitamos a verificação das folhas de rosto das propostas, pois encontramos divergência de valores da proposta da empresa PORTO, onde há valor numérico e por extenso divergente dos valores das planilhas de engenharia.

Para tanto também enviamos a ata de abertura das propostas e a cópia de todos os documentos apresentados pelas empresas, onde aguardaremos a emissão do parecer técnico.

Atenciosamente,



Cleveson G G Oliveira
Membro da CPL

12/5 de 2023 15/05/23


Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122


São Gabriel
PREFEITURA
Nós fazemos uma São Gabriel melhor



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PARECER TÉCNICO

APRESENTAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para recuperação de estrada vicinal do entroncamento da estrada jaguraci/mandacaru, em direção ao povoado de lagoa do meio, passando pelo povoado de Triângulo até o km 11,925 na zona rural município de São Gabriel BA, conforme convênio CODEVASF registrado no SICONV sob o nº 778226/2012, de acordo com as especificações constantes no termo de referência e projeto básico.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2023

MODALIDADE: Tomada de preço

VALOR PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

OBJETIVO

Foi encaminhada para análise as proposta das empresas

- 1- PORTO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ Nº 36.364.039/0001-35;
- 2- JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA, CNPJ Nº 32.052.695/0001-41,

Para efeito de análise do valor global das propostas apresentadas, serão obedecidos os critérios de inexequibilidade estabelecida pela lei 8.666/1993 e inabilitação do edital do certame. Assim, tem-se que:

- a) A proposta apresentada possui valor inferior ao limite estabelecido (valor orçado pela administração), em obediência ao disposto no inciso 11 do art. 48 de Lei 8.666/1993.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- b) Haja vida que o valor global apresentado esta inferior ao limite estabelecido pela administração superior valor considerado inexequível, tem-se que a proposta está apta a ser analisada conforme segue.

ANÁLISE

Sobre as propostas apresentadas por as empresas PORTO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ N° 36.364.039/0001-35 e JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA, CNPJ N° 32.052.695/0001-41. Fazem-se as seguintes considerações, conforme o edital deste certame.

VALOR TOTAL apresentado pela a empresa PORTO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ N° 36.364.039/0001-35 em planilha.

R\$ 994.934,83 (Novecentos e noventa e quatro mil e novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos). Entretanto a empresa apresentou um valor de proposta inferior na pagina 10 da carta proposta que não representa os valores em planilha.

VALOR TOTAL apresentado pela a empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA, CNPJ N° 32.052.695/0001-41 em planilha.

R\$ 993.720,15 (Novecentos e noventa e três mil setecentos e vinte reais e quinze centavos).

PLANILHA ORCAMENTÁRIA:

Os valores unitários adotados neste orçamento por a empresa PORTO CONSTRUTOR E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ N° 36.364.039/0001-35 estão menores que os estimados na planilha base, e superior no considerado inexequível, exceto o item 1.6 (limpeza mecanizada de terreno, inclusive retirada de árvores entre 0,05 e 0,15 m de diâmetro) estar maior que o estimado na planilha base.

Todos os valores unitários adotados por a empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA, CNPJ N° 32.052.695/0001-41 neste orçamento estão menores que os estimados na planilha base, e superior no considerado inexequível.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

COMPOSICAO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI):

Para ambas as empresas os percentuais adotados para as composições da taxa de BDI estão dentro dos limites estabelecidos para o determinado tipo de obra, de acordo com Acórdão do TCU.

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS (CPU):

Para ambas as empresas as composições guardam compatibilidade com os preços apresentados na planilha orçamentária

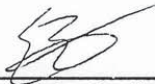
CRONOGRAMA FÍSICO FINACEIRO:

Para ambas as empresas os cronogramas físico financeiro está de acordo como proposto pela administração.

CONCLUSÃO

Diante do exposto conclui-se que a proposta apresentada pela empresa PORTO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ Nº 36.364.039/0001-35, apresentou um valor de proposta inferior na pagina 10 da carta proposta que não representa os valores em planilha. Assim o valor da proposta da empresa em questão é superior ao da empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA, CNPJ Nº 32.052.695/0001-41.

Já para os demais itens, cronograma físico financeiro, composições de preços unitários e composições da taxa de bonificação de despesas indiretas estão em conformidade com as considerações, conforme o edital deste certame. A empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA, CNPJ Nº 32.052.695/0001-41 apresenta todos os itens, cronograma físico financeiro, composições de preços unitários, composições da taxa de bonificação de despesas indiretas e planilha orçamentária em conformidade com as considerações, conforme o edital deste certame.


Eng. Ézio Vieira dos Santos
Responsável técnico

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0450/2023

Regime de Execução: Indireta, por Empreitada

Tipo: Menor Preço – Critério de julgamento: Menor Valor Global

O Município de São Gabriel-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços sob o n.º 0003/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação de estradas vicinais em assentamento no Município de São Gabriel-BA, 2ª Etapa, conforme convênio SICONV nº 841218/2016. Tipo Menor Valor Global. Abertura da Sessão: 15/06/2023 às 09:00hs (nove horas), na sala de Reuniões. O edital e seus anexos encontrar-se-ão disponíveis e publicados no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, no portal da transparência ou solicitado pelo e-mail: compras.saogabriel@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08:00 as 12:00hs, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. Lucélia Rodrigues Silva Gomes. Presidente da CPL.

Largo da Pátria, 132 – Centro - São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
e-mail: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DADOS DO EDITAL

29 de Maio de 2023.

TOMADA DE PREÇOS nº 0003/2023

Prestação de Serviços/Obra de Engenharia

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0450/2023

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

15 de Junho de 2023 às 09:00 horas.

III – LOCAL DA SESSÃO:

Sala de Reunião, situada à Praça Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44.915-000.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

4.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação de estradas vicinais em assentamento no Município de São Gabriel-BA, 2ª Etapa, conforme convênio SICONV nº 841218/2016. **Tipo Menor Valor Global.**

V – PRAZO DE EXECUÇÃO, SERVIÇO E VIGENCIA DO CONTRATO

Prazo para início da execução: 03 (três) dias, após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço.

Vigência Contrato: 12 (doze) meses, e a execução conforme cronograma físico e financeiro.

Valor Global Orçamentário da Obra: R\$1.304.008,32

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.08.01 PROJETO/ATIVIDADE: 1.004 / 2.033

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 / 4.4.9.0.51.00 FONTE: 1.500 / 1.700 / 1.704 / 1.750

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente identificadas e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-financeiro, e, a nota fiscal deverá ser acompanhada das respectivas certidões de regularidade da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e CNDT – Trabalhista.

b) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Na área física descrita no projeto, conforme especificado no Termo de Referência.

IX – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência: Descrição inicial;

Anexo II – Termo de Convênio;

Anexo III – Projeto Complementar, Justificativa Técnica, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, Planilha detalhamento do B.D.I., Planta Baixa;

Anexo IV – Modelo de Credencial;

Anexo V – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Carta Proposta;

Anexo IX – Minuta do Contrato;

Anexo X – Declaração de conhecimento e aceitação das condições do edital e da contratação;

Anexo XI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo XII – Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante;

Anexo XIII – Modelo da Declaração de visita ao local da obra;

Anexo XIV – Modelo de Declaração de indicação do responsável técnico;

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pelo Decreto nº 004/2023 de 02 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos documentos para habilitação e propostas para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. REGÊNCIA LEGAL

a) Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação;

b) Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2. TIPO/REGIME

2.1 A presente licitação obedecerá ao tipo de "Menor Preço", sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por Menor Preço Global conforme o artigo 45, § 1º, inciso I e Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

3. OBJETO

3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

4.1 Data e horário indicados no campo II – Dados do Edital.

4.2 Local indicado no campo III – Dados do Edital.

4.3- O Licitante interessado, poderá retirar o edital na íntegra no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou solicitado pelo e-mail: compras.saogabriel@gmail.com, como também retirado pessoalmente no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA, durante o horário de expediente externo, nos dias úteis, ou seja, das 08:00hs as 12:00hs, onde também serão prestados quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da licitação as empresas do ramo, que manifestarem interesse em participar da licitação que comprovem possuir os requisitos de qualificação previstos neste Edital.

5.2 Que comprovem **REGULARIDADE JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA.**

5.3 Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardados apenas o direito de acompanhar a Licitação como ouvintes.

5.4 Não serão admitidas na presente Licitação Pessoas Físicas, nem consórcio de pessoas jurídicas.

5.5 Não serão admitidos a esta Licitação, os suspensos ou impedidos de licitar, bem como os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil, e ainda os que possuem entre seus sócios dirigentes ou empregados servidores públicos ou responsável pela Licitação nos termos do Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.6 Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

Nota explicativa: A consulta **na fase de credenciamento**, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do **Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU)**.

5.6.1 - Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 A adjudicatária assinará contrato conforme minuta, Anexo VII, que integra este Edital, mediante convocação por carta ou e-mail, imediatamente, após a homologação e adjudicação, ressalvados os prazos recursais.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1. A credencial deverá ser apresentada em original, em papel timbrado da empresa licitante, preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo II, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do CPF), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, devidamente acompanhada de cópia do **Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada)** ou Requerimento de empresário, e **dos documentos de identificação pessoal do mandatário e do (s) sócio (s) administrador (es)**. Quando o licitante se fizer representar por sócio administrador, que detiver a representação, deverá este apresentar **cópia do Contrato**

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), acompanhada dos documentos de identificação pessoal original ou em cópia.

6.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.

6.3. A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de se manifestar verbalmente durante a reunião, permanecendo no certame unicamente com seus envelopes.

6.4. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

6.5. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.6. Os representantes que não entregarem os documentos exigidos para credenciamento ficarão impedidos de se manifestarem na sessão, participando como meros expectadores.

6.6.1 As Licitantes cujos representantes não forem devidamente credenciados, além do veto à palavra de que trata o item anterior, terão como preclusa a sua intenção de recorrer, seja da habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação de sua proposta ou dos demais licitantes.

6.7 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação no ato da sessão.

7 – HABILITAÇÃO - ENVELOPE “01”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPRESA: XXXXXXXXXXXX
ENVELOPE “01” – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023

7.1 – Poderão participar da licitação quaisquer interessados que manifestem interesse e que possuam o CRC conforme § 2º do artigo 22 da Lei 8666/93, ou quaisquer interessados que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento conforme previsto no § 9º do artigo 22 da Lei 8666/93 (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

7.1.1- Poderá participar também desta licitação qualquer empresa com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, bem como empresas não credenciadas no referido sistema, mas que atendam as condições habilitatórias solicitadas neste edital.

7.1.2- Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.1.3- O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica, da regularidade fiscal federal por meio de consulta "online". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

7.1.4- Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "online".

7.1.5- Procedida a consulta das certidões, terão sua autenticidade conformada através de carimbo e assinatura por qualquer um dos membros da Comissão de Licitação.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DECLARAÇÕES.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado;
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa.
- d) Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

CERTIDÕES

- f) Prova de quitação com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa Conjunta (RFB e PGFN), **(regularidade fiscal)**;
- g) Prova de quitação com a Fazenda Estadual, **(regularidade fiscal)**;
- h) Prova de quitação com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, **(regularidade fiscal)**;
- i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado, **(regularidade fiscal)**;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), **(regularidade trabalhista)**;

DECLARAÇÕES

- k) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, firmada conforme modelo constante do Anexo V;
- l) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo VI;
- m) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo VII;
- n) Declaração de conhecimento e aceitação das condições do Edital e da contratação, conforme modelo constante do Anexo X;
- o) **Declaração de enquadramento para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo XI;**
- p) Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos, conforme anexo XII;
- q) Declaração de indicação do RESPONSÁVEL TÉCNICO conforme anexo XIV;

7.2.1 - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º, Lei Complementar 155/16).

7.2.2 – Apenas as empresas que apresentem a declaração de que trata a alínea “o” do item 7.2 deste edital, serão qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de gozo dos privilégios da LC 123/06 e suas alterações posteriores, não sendo aceito quaisquer outros documentos ou declarações.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, e, caso a empresa esteja sediada em outro Estado da Federação, deverá apresentar o “visto” permissivo para executar atividades neste território do CREA-BA ou CAU-BA;

b) Prova de inscrição ou registro do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

c) FAZER DECLARAÇÃO CONTENDO: Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

declaração formal que se responsabilizará pelos trabalhos, apresentando a **RELAÇÃO EXPLÍCITA** das instalações de canteiros, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica **em nome do profissional responsável técnico**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde as obras/serviços/fornecimentos foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem a execução de obras/serviços/fornecimentos similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação,

e) Comprovação quanto à capacidade Técnica–Profissional:

e.1) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional habilitado no campo da engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado obra(s) e/ou serviço(s) idênticos ou similares ao desta licitação, bem como compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento:

e.1.1) Define-se como obras/serviços similares de maior relevância geral:

• **TRANSPORTE LOCAL COM BASCULANTE CAPACIDADE DE 10m³: t/km = 171.000,00**

- Conforme descrito ou apresentado na planilha orçamentária, item 3.2,
- A quantidade exigida para comprovação corresponde a menos de 50% do total apurado,
- Poderá ser apresentado mais de um atestado para somar e comprovar o valor mínimo exigido.

e.1.1.2) Deverá(ão) constar no(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica/física contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

e.1.1.3) A comprovação de que trata o item anterior dar-se-á através de apresentação de atestados que estejam discriminados cada item.

f) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

I. O empregado;

II. O sócio;

III. O detentor de contrato de prestação de serviço.

g) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar as obras/serviços/fornecimentos, objeto deste edital;

h) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

i) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

j) Declaração do licitante de conhecimento das condições locais para a execução da obra, na qual o licitante comprova que cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante o Município de São Gabriel/BA, anexo XIII.

j.1) Esta declaração visa o conhecimento total e *in loco* das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação, pois a Prefeitura Municipal de São Gabriel não aceitará nenhuma alegação posterior;

j.2) As despesas com a visita aos locais da obra para aquele licitante que manifeste interesse, correrão por conta do mesmo, devendo contatar a Secretaria de Municipal de Infraestrutura localizada no Largo da Pátria, nº 132, Bairro Centro, sem necessidade de agendamento prévio, nos dias úteis, com até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à abertura do certame, no horário das 08:00hs às 12:00hs;

J.3) Acórdão nº906/2012 – Plenário, no qual o Tribunal expediu as seguintes determinações ao ente licitante: “Abstenha-se de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

acrescente acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preconiza o art. 3º caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto”.

k) Alvará de licença, localização e funcionamento, (exigível para contratação);

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência, concordata recuperação judicial, extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, obrigatoriamente acompanhada das notas explicativas, conforme estipulado em lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório.

c) O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, a publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com as notas explicativas, além dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados:

c.1) Conforme o entendimento dos parágrafos “b” e “c” acima, a empresa participante deverá apresentar o balanço com a estrutura que conste no mínimo as seguintes informações:

- a) Termo de Abertura;
- b) Recibo de entrega (apenas para escrituração contábil digital);
- c) Estrutura do Balanço Patrimonial ou Apenas as páginas do Balanço Consolidado retiradas do livro diário;
- d) DRE;
- e) Demonstrativo dos Índices Contábeis;
- f) Notas explicativas;
- g) Certidão de Habilitação Profissional (DHP) ou a Certidão de Regularidade Profissional (CRP);
- h) Termo de Encerramento.

c.2) Em se tratando de empresa constituída a menos de 12 meses, no exercício social em curso, a participante deverá apresentar declaração firmada por contador, com juntada da Certidão de Habilitação Profissional do CRC, em que conste no mínimo:

- a) Termo de Abertura e de Encerramento;
- b) Demonstração de Resultado;
- c) Demonstração de Lucros ou Prejuízos acumulados;
- d) Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstração das origens e aplicação de recursos;
- f) Notas explicativas
- f) Certidão de Habilitação Profissional (DHP) ou a Certidão de Regularidade Profissional (CRP).

A respeito das notas explicativas, o Tribunal de Contas da União também já se manifestou nesse sentido:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...)9.5. determinar à Administração Regional do Serviço Social do Comércio no Rio Grande do Sul que: (...); 9.5.3. faça constar nos editais de licitação a obrigatoriedade de que sejam apresentadas as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, no caso em que essas tenham sido emitidas, de modo a permitir o conhecimento de informações relevantes capazes de alterar as situações econômica, financeira ou patrimonial das empresas participantes dos procedimentos licitatórios (TCU - Primeira Câmara - Relator MARCOS BEMQUERER - Acórdão: 1544/2008).(Grifo nosso).

c) Comprovação do licitante possuir capital social integralizado ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da obra para interessados em participar do certame, no valor de **R\$130.400,83 (cento e trinta mil e quatrocentos reais e oitenta e três centavos)**, podendo ser comprovada através do Contrato social, consolidação ou última alteração contratual da Empresa, ou, Certidão Simplificada da Junta Comercial ou, na ausência desta, também poderá ser

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

apresentada declaração firmada pelo contador do licitante atestando que a informação foi extraída do balanço patrimonial do último exercício social já exigível.

c.1) Se a informação firmada pelo contador do licitante não conferir com a cópia do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

d) A boa situação financeira da empresa licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos índices abaixo relacionados, **CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE**, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação, firmado pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa e na qual conste a **Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012)**. – Res. CFC N.º 871/2000, por meio da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $ILC = AC/PC > ou = 1,0$
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP) > ou = 1,0$
GRAU DO ENDIVIDAMENTO $GE = (PC + ELP) / AT < ou = 1,0$

ONDE: AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

d.1) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

d.2) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea “d” a declaração será dispensada.

7.4.1 A comprovação a que se refere as alíneas “c” e “d”, poderão ser apresentadas em uma única declaração ou separadamente, estando devidamente acompanhadas da **Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012)**.

7.5. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, os nomes ou razões sociais, modalidade, número e data de licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, além de devidamente endereçados à Prefeitura Municipal, nos seguintes termos:

7.6. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

7.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.8.1. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

7.8.2. A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo preferencialmente constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na **mesma ordem seqüencial**.

7.9) OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE “01” DEVERÃO VIR PREFERENCIALMENTE NA SEQÜÊNCIA DESTA EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERÊNCIA DOS MESMOS PELA COMISSÃO.

7.10) Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, Art. 43, da Lei nº 8.666/93).

7.11) DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados em original ou cópia autenticada, por cartório competente;

7.11.1.1 É vedado aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou aos funcionários da Secretaria Municipal de Administração, a autenticação de cópia simples de documento para participação em processos licitatórios por algum outro que seja outra cópia (xerox), onde o selo de autenticidade não seja original, apresentado em relevo, etiquetado, originário do cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais), mas que seja uma cópia reprográfica simples da folha,

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ficando desta forma impedida tecnicamente a sua confirmação de autenticidade pela ausência do documento original;

7.11.12 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.12) OBSERVAÇÃO: A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação de documentos emitidos eletronicamente. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8 – CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPRESA: XXXXXXXXXXXX
ENVELOPE “02” – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023**

8.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, preenchidas apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas, ou entrelinhas e assinada pelo Representante Legal, ou mandatário especificamente credenciado, em conformidade o anexo VI e instruções seguintes. A mesma deverá ser digitada ou datilografada em papel timbrado da empresa e todas as suas páginas deverão estar **numeradas**.

8.1.1. Também deverá ser apresentada uma cópia em meio eletrônico (CD), da carta proposta (em formato .doc em software aberto) e as planilhas constantes na formação da proposta de preços (em software de planilha eletrônica sem senha).

8.2. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com firma reconhecida e com especificação dessa finalidade.

8.3. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pelos signatários da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

8.3.1. A ausência do que trata o item 8.3, poderá ser sanada no ato da sessão.

8.4. Deverá ser entregue em envelope, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou pelo seu mandatário identificado como **PROPOSTA DE PREÇOS**, endereçada à Comissão de Licitação, no qual possam ser identificados os nomes ou razões sociais, modalidade e número da licitação, além da Razão Social da Empresa, tudo devidamente endereçado à Prefeitura Municipal.

8.5 - O referido envelope deverá conter também a “Proposta de Preços”, conforme modelos constantes no Anexo VIII.

8.6 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento mensal, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

8.7 - Para correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

8.8 - O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no **mínimo 60 (sessenta) dias corridos** a contar da data da sua entrega, excluídos os prazos de recursos administrativos.

8.8.1 - Excepcionalmente, antes do término do período original de validade das propostas, a Comissão poderá solicitar à licitante a extensão de tal prazo. A eventual solicitação deverá ser feita por escrito e a licitante, ao recebê-la, deverá também responder por escrito. A anuência à extensão do prazo deverá ser assinada por representante legal da licitante.

8.8.2 Não será permitida qualquer alteração da proposta da licitante que concorde com a extensão de seu prazo de validade.

8.9 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam as exigências deste Edital.

8.10 - Os erros aritméticos só poderão ser retificados na seguinte hipótese:

- a)** se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total (o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade), o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido, atestando tal ocorrência em ata;
- b)** havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso, atestando tal ocorrência em ata;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Observação¹: caso ocorra o previsto nas alíneas acima, a licitante que for vencedora do certame deverá obrigatoriamente apresentar nova planilha com os valores exatos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após convocação formalizada.

8.11 - Nos preços ofertados a empresa licitante deverá computar todos os custos operacionais inerentes à execução da obra tais como os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

9 – ABERTURA DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO

9.1 – O (a) Presidente da Comissão receberá os envelopes e fará primeiramente a conferência das Credenciais, e após, a abertura do envelope “01”, conferindo os documentos nele contidos, registrando-se, em seguida, na Ata da Sessão, e os licitantes presentes.

9.2 – A comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para Licitação restituindo aos respectivos prepostos dos Licitantes inabilitados, o Envelope “02” ainda lacrado.

9.3 – Iniciada a abertura dos envelopes “01” (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou, modificação das condições ofertadas.

9.4 – Uma vez proclamada a habilitação, não poderão as empresas retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a assistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

9.5 – O (a) Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os Licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análises mais apurados.

9.6 – Não havendo registro de protesto ou impugnação e se havendo, forem decididos de imediatos, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com abertura dos envelopes “02” (Proposta de Preços), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas as empresas participantes de renúncia a recurso.

9.7 – Se houver impugnação ou proposto por recurso, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das Propostas.

10 – ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado com o título “Proposta de Preços”, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II, III e IV do Edital, além da Razão Social da empresa.

10.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, elaborada em língua portuguesa e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

10.3. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

11 - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preço - envelope “02” – deverá ser elaborada da seguinte forma:

11.1. Proposta de preços informando preços unitário e definitivo (global), sendo esse expresso em algarismos e por extenso, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do licitante ou de seus funcionários, sendo que somente será admitida a cotação de preços com 02 (duas) casas decimais. Como exemplo: “R\$2,11”, “R\$1,59”, “R\$0,99”, além de verificar o preenchimento dos valores unitários para não ficarem acima do valor máximo de cada item da planilha orçamentária.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11.2. No (s) preço (s) ofertados, deverão estar incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

11.3. O Prazo para execução dos serviços será conforme especificado no Cronograma físico-financeiro constante no projeto básico, contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

11.4. A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultada, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este, desde que os mesmos se comprometam a assinarem o Contrato dentro do prazo previsto.

11.5. A proposta de preço deverá ser acompanhada de uma relação em papel timbrado da empresa, na qual deverá constar o CNPJ da empresa, o nome do representante legal que assinará o eventual contrato ou instrumento equivalente e o CPF deste.

11.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

11.6.1 Conforme item 11.2, nos preços apresentados na proposta de preços para os itens constantes na planilha orçamentária, não serão aceitos valores **APROXIMADOS** na multiplicação dos valores unitários e totais, mas apenas valores **EXATOS**.

11.6.2 Serão considerados todos os valores unitários apresentados nas PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS constantes nos projetos e caso haja alguma discrepância com os valores das planilhas individuais, serão considerados unicamente os valores apresentados na planilha resumo para fins de julgamento da proposta de preços e execução do objeto.

11.7. A proposta de preço deverá ser apresentada acompanhada obrigatoriamente dos seguintes anexos:

- a) Planilha Orçamentária; com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante que é parte integrante do Termo de Referência, observando-se os preços máximos unitários e global, orçados pelo Município de São Gabriel;
- b) Planilha de composição de BDI a ser utilizado; deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra; Deverá ser considerado no BDI, o ISS do município onde será executada a obra que é de 5%. Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL. Deverão ser observadas as regras específicas para o correto preenchimento do BDI;
- c) Planilha de Composição de Encargos Sociais a ser utilizado,
- d) Elaborar o Cronograma Físico Financeiro atualizado; dos itens principais da planilha orçamentária constante na descrição geral dos serviços, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos a cada mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no item 5 deste edital;
- e) Planilha de composição dos custos unitários; ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras;

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, através da verificação de todos os itens que compõe a planilha financeira, além das demais que integram a documentação conjunta que é obrigatória para apresentação.

12.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato, bem como:

- a) não cumprirem as exigências contidas no subitem 11 deste edital;
- b) forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- c) impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) apresentarem quantitativos em desacordo com os constantes na Planilha Orçamentária;
- e) deixarem de apresentar Planilha de Composição de Preços Unitários para qualquer dos itens constantes da Proposta de Preços;
- f) apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários inverossímil, não sendo admitida a apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

12.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão, os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12.4 Poderão ser admitidos, pela Comissão, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

12.5 É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.6 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

12.7 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

12.8 A licitante deverá obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens unitários das planilhas licitadas, sob pena de desclassificação, uma vez que o critério de julgamento é por Menor Preço Global.

12.9 Caso existam licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de habilitação, conforme disposto no item 7.2.1 e 7.2.2 deste edital, observar-se-á, de forma complementar, o procedimento descrito na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Comissão ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

14.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94, o que não poderá ser feito através de e-mail.

14.3. O pedido de impugnação deverá ser protocolado no horário das 08:00hs às 12:00hs no setor de Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, nesta cidade, ou através do e-mail: compras.saogabriel@gmail.com.

14.4. Caso seja apresentada a impugnação do Edital, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 8.666/93, reserva-se à Comissão o direito de decidir ou encaminhar a impugnação à autoridade, adiando a abertura dos envelopes de nº. 01 e nº. 02 para uma nova data.

15 DOS RECURSOS

15.1 - Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá recursos de acordo com o estabelecido no seu Art. 109.

15.2 - Da habilitação ou inabilitação, bem como da classificação ou desclassificação das propostas de preços caberá recurso, interposto por escrito, dirigido a Presidente da Comissão de Licitação e ao Prefeito Municipal de São Gabriel, no prazo de cinco dias úteis.

15.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4 - Terão efeitos suspensivos os recursos relativos ao ato de inscrição, habilitação e classificação de licitantes.

15.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem conhecidos.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

15.6 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;

15.7. Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal dessa Prefeitura. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal dessa Prefeitura.

16 CONTRATAÇÃO

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

16.2 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, mantendo se o valor inicial atualizado do contrato nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 Indicado no campo V – Dados do Edital.

18 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

18.1 Indicado no campo VII – Dados do Edital.

19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Indicado no campo VI – Dados do Edital.

20 SANÇÃO

20.1 Ao licitante que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

20.2 Ao contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.2.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

20.2.2 **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

20.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

20.2.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.2.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

20.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 20.2.3 e 20.2.4.

20.3 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

20.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

20.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

20.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

20.8 As sanções previstas no item 20 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 20.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

20.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

21 - RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejara a Rescisão Contratual, observadas, para tanto, a disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

22 – REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

23 – DA GARANTIA

23.1 – NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA GARANTIA DO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, A CONTRATADA DEPOSITARÁ A TÍTULO DE CAUÇÃO INICIAL, O VALOR CORRESPONDENTE A 5,0% (CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO PODENDO ESSA CAUÇÃO SER REALIZADA NA FORMA PREVISTA PELO ARTIGO 56 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

23.2 – A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

23.3 – A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, estando esta em perfeitas condições.

24 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 - Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos.

24.2 - Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010, além de providenciar o registro na Matrícula CEI e/ou Cadastro da Obra do Governo Federal (Plataforma Mais Brasil).

24.3 - A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente por escrito com o Município de São Gabriel-BA.

24.4 - Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras.

24.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras, objeto desta licitação.

24.6 - Exercer a vigilância e proteção de todos os seus equipamentos no local das obras.

24.7 - Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras no prazo contratual.

24.8 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com este Município, bem como todo o material necessário à execução das obras objeto do contrato.

24.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras.

24.10 - Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução das obras deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.

24.11 - A contratada deverá manter um preposto, aceito pelo Município de São Gabriel-BA, no local da obra, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).

24.12 - Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

24.13 - No momento da desmobilização, para liberação da última nota fiscal/fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

24.14 - A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

24.14 - Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização deste Município.

24.15 - Durante a execução das obras caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:

a) Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante (Município de São Gabriel), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;

b) A placa de identificação das obras/serviços/fornecimentos deve ser no padrão definido pelo Município e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se no Manual para Elaboração de Placas de Obra do Ministério da Integração Nacional, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;

c) Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras/serviços/fornecimentos;

d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;

e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços, e,

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

24.16 - Na execução das obras, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
- b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município de São Gabriel;
- c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;
- d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,
- e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.

24.17 - A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:

- I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;
- VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,
- VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

25 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

25.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

25.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

25.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

25.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;

25.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

25.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

25.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

25.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

26 FISCALIZAÇÃO

26.1 – O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993. A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução das obras/serviços/fornecimentos será realizada por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

26.2 - A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

26.3 - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras/serviços/fornecimentos que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, às obras/serviços/fornecimentos, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

26.4 - A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra/serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Autoridade Superior.

26.5 - Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

26.6 - Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

26.7 - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

26.8 - Fica assegurado aos técnicos do Município de São Gabriel-BA o direito a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras/serviços/fornecimentos prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução das obras/serviços/fornecimentos.

27 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

27.1 - Concluída a obra, a contratada solicitará ao setor de fiscalização deste Município, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias da data da solicitação.

27.2 - O Município terá até 90 (noventa) dias para, através da fiscalização, verificar a adequação da obra recebida com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.

27.3 - Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça a obra rejeitada. Aceito e aprovado o serviço, o Município emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitado a liberação da caução contratual.

27.4 - O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo Município de São Gabriel-BA sobre toda a obra executada.

27.5 - A última nota fiscal/fatura da obra somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

27.6 - Os resultados da obra, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no seu contexto será de propriedade deste Município e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

28.2 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

28.3 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

28.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

28.6 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do e-mail: compras.saogabriel@gmail.com, no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o terceiro dia anterior à data fixada para o certame.

28.7 É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão.

28.9 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

28.10 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

28.11 - A licitante é a responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer das fases da licitação.

28.12 Fica designado o foro da Cidade de Irecê, do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

29 - ANEXOS DO EDITAL

29.1 Indicados no campo IX – Dados do Edital.

Lucélia Rodrigues Silva Gomes
Presidente da CPL

Cleveson Martins Sodré
Secretária Municipal de Infraestrutura

Ézio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil

Hípólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação de estradas vicinais em assentamento no Município de São Gabriel-BA, 2ª Etapa, conforme convênio SICONV nº 841218/2016. **Tipo Menor Valor Global.**

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Estabelecer normas, critérios e principais condições contratuais para a apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para a recuperação de estradas vicinais deste município que estão regulamentados pelo Processo Administrativo nº 0450/2023, com a utilização de recursos de origem própria.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As empresas que se interessarem em participar do certame deverão comprovar a sua regularidade jurídica, Fiscal, trabalhista, além das qualificações técnica e econômico-financeira, conforme item 7 do edital e o que estipula a Lei 8.666/93, que atendam as exigências do TR e seus anexos, não sendo permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob forma de Consórcio de empresas e nem sendo permitida a subcontratação dos serviços.

3.2 A visita aos locais de prestação dos serviços NÃO será obrigatória, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, por ela indicado, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

4 - METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

5 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade Tomada de Preços para a realização deste processo licitatório justifica-se pelo valor do projeto e por ser o tipo de serviço característico de obra de engenharia e seu critério de julgamento será o Menor Preço Global, na possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração.

6 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 na execução dos serviços ora contratados pela Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, procedeu-se a consulta de preços atualizados para cada item junto ao SINAPI ou ORSI, para o levantamento dos custos restantes desta obra, que está orçada no montante total de **R\$1.304.008,32 (Um milhão e trezentos e quatro mil e oito reais e trinta e dois centavos).**

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, e, caso a empresa esteja sediada em outro Estado da Federação, deverá apresentar o “visto” permissivo para executar atividades neste território do CREA-BA ou CAU-BA;

b) Prova de inscrição ou registro do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

c) FAZER DECLARAÇÃO CONTENDO: Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

declaração formal que se responsabilizará pelos trabalhos, apresentando a **RELAÇÃO EXPLÍCITA** das instalações de canteiros, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica **em nome do profissional responsável técnico**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde as obras/serviços/fornecimentos foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem a execução de obras/serviços/fornecimentos similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação,

e) Comprovação quanto à capacidade Técnica–Profissional:

e.1) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional habilitado no campo da engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado obra(s) e/ou serviço(s) idênticos ou similares ao desta licitação, bem como compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento:

e.1.1) Define-se como obras/serviços similares de maior relevância geral:

• **TRANSPORTE LOCAL COM BASCULANTE CAPACIDADE DE 10m³: t/km = 171.000,00**

- Conforme descrito ou apresentado na planilha orçamentária, item 3.2,
- A quantidade exigida para comprovação corresponde a menos de 50% do total apurado,
- Poderá ser apresentado mais de um atestado para somar e comprovar o valor mínimo exigido.

e.1.1.1) Deverá(ão) constar no(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica/física contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

e.1.1.2) A comprovação de que trata o item anterior dar-se-á através de apresentação de atestados que estejam discriminados cada item.

f) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

- I. O empregado;
- II. O sócio;
- III. O detentor de contrato de prestação de serviço.

g) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar as obras/serviços/fornecimentos, objeto deste edital;

h) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

i) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

j) Declaração do licitante de conhecimento das condições locais para a execução da obra, na qual o licitante comprova que cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante o Município de São Gabriel/BA, anexo XI.

j.1) Esta declaração visa o conhecimento total e *in loco* das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação, pois a Prefeitura Municipal de São Gabriel não aceitará nenhuma alegação posterior;

j.2) As despesas com a visita aos locais da obra para àquele licitante que manifeste interesse, correrão por conta do mesmo, devendo contatar a Secretaria de Municipal de Infraestrutura localizada no Largo da Pátria, nº 132, Bairro Centro, sem necessidade de agendamento prévio, nos dias úteis, com até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à abertura do certame, no horário das 08:00hs às 12:00hs;

J.3) Acórdão nº906/2012 – Plenário, no qual o Tribunal expediu as seguintes determinações ao ente licitante: *“Abstenha-se de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescente acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preconiza o*

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

art. 3º caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto”.

k) Alvará de licença, localização e funcionamento, (exigível para contratação);

7.2 - FISCALIZAÇÃO

7.2.1 – O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993. A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução das obras/serviços/fornecimentos será realizada por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

7.2.2 - A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras/serviços/fornecimentos que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, às obras/serviços/fornecimentos, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

7.2.4 - A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra/serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Autoridade Superior.

7.2.5 - Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

7.2.6 - Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

7.2.7 - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

7.2.8 - Fica assegurado aos técnicos do Município de São Gabriel-BA o direito a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras/serviços/fornecimentos prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução das obras/serviços/fornecimentos.

8 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

a) O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente identificadas e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-financeiro, e, a nota fiscal deverá ser acompanhada das respectivas certidões de regularidade da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e CNDT – Trabalhista.

b) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser utilizada será do exercício de 2023:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.08.01

ATIVIDADE: 1.004 / 2.033

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 / 4.4.9.0.51.00

FONTE: 1.500 / 1.700 / 1.704 / 1.750

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10 – DA GARANTIA

10.1 – NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA GARANTIA DO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, A CONTRATADA DEPOSITARÁ A TÍTULO DE CAUÇÃO INICIAL, O VALOR CORRESPONDENTE A 5,0% (CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO PODENDO ESSA CAUÇÃO SER REALIZADA NA FORMA PREVISTA PELO ARTIGO 56 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

10.2 – A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

10.3 – A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, estando esta em perfeitas condições.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos.

11.2 - Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010, além de providenciar o registro na Matrícula CEI e/ou Cadastro da Obra do Governo Federal (Plataforma Mais Brasil).

11.3 - A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente por escrito com o Município de São Gabriel-BA.

11.4 - Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras.

11.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras, objeto desta licitação.

11.6 - Exercer a vigilância e proteção de todos os seus equipamentos no local das obras.

11.7 - Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras no prazo contratual.

11.8 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com este Município, bem como todo o material necessário à execução das obras objeto do contrato.

11.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras.

11.10 - Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução das obras deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.

11.11 - A contratada deverá manter um preposto, aceito pelo Município de São Gabriel-BA, no local da obra, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).

11.12 - Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

11.13 - No momento da desmobilização, para liberação da última nota fiscal/fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

11.14 - A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

11.15 - Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização deste Município.

11.16 - Durante a execução das obras caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:

g) Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante (Município de São Gabriel), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;

h) A placa de identificação das obras/serviços/fornecimentos deve ser no padrão definido pelo Município e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se no Manual para Elaboração de Placas de Obra do Ministério da Integração Nacional, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;

i) Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras/serviços/fornecimentos;

j) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;

k) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços, e,

l) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

11.17 - Na execução das obras, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;

b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município de São Gabriel;

c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;

d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,

e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.

11.18 - A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:

I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;

VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,

VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

12.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;

12.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ao licitante que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.2 Ao contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

13.2.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

13.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

13.2.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.2.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

13.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2.3 e 13.2.4.

13.3 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

13.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

13.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

13.8 As sanções previstas no item 13 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

13.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

14 - RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejara a Rescisão Contratual, observadas, para tanto, a disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

15 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

15.1 - Concluída a obra, a contratada solicitará ao setor de fiscalização deste Município, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias** da data da solicitação.

15.2 - O Município terá até **90 (noventa) dias** para, através da fiscalização, verificar a adequação da obra recebida com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.

15.3 - Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça a obra rejeitada. Aceito e aprovado o serviço, o Município emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitado a liberação da caução contratual.

15.4 - O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo Município de São Gabriel-BA sobre toda a obra executada.

15.5 - A última nota fiscal/fatura da obra somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

15.6 - Os resultados da obra, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no seu contexto será de propriedade deste Município e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização.

16 CONTRATAÇÃO

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

16.2 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, mantendo se o valor inicial atualizado do contrato nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO LICITADO

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

17.1 Em anexo seguem os documentos técnicos que estão disponíveis que são relacionados a este projeto, que fazem parte deste Termo de Referência que integram este edital.

São Gabriel-Ba, 29 de Maio de 2023.

Cleveson Martins Sodré
Secretária Municipal de Infraestrutura

Ézio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAHIA - SR-05

CONVÊNIO Nº 841218/2016 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INCRA E O
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, COM
O OBJETIVO DE RECUPERAÇÃO
DE ESTRADAS VICINAIS EM
ASSENTAMENTOS DO INCRA.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) através da sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAHIA sediada na Av. Ulysses Guimarães, 640 – CAB/Sussuarana, na Capital do Estado da Bahia inscrita no CNPJ sob nº 00.375.972/0001-60, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Superintendente Regional Substituto, o Srº MIGUEL PEDRO DA SILVA NETO, portador do RG nº 18015363-92 SSP/BA, CPF nº 023.432.354-06, residente e domiciliado na Rua Djalma Ramos, nº 362, Graça, Salvador/Bahia, CEP 40.350-380, e o CONVENIENTE MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, inscrito no CNPJ sob nº 13.891.544/0001-32, representado pela Srª GEAN ÂNGELA ROCHA, brasileira, Prefeita, portadora da Carteira de Identidade nº 06507924-83 SSP/BA, CPF nº 913.680.065-15, residente e domiciliado na Rua Dois de Julho, nº 155 C2- Piso - Centro, São Gabriel – BA, resolvem celebrar o presente Convênio, proposta registrada no SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, sob o 039602/2016, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício de 2016, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, e alterações posteriores, consoante o processo administrativo no 54160.003821/2016-60 e mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a Recuperação de estradas vicinais em assentamentos do INCRA no município de São Gabriel.

Parágrafo único – As ações aprovadas neste Convênio serão desenvolvidas de acordo com Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado no SICONV e o Projeto Básico que será inserido no SICONV no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste instrumento, proposto pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, bem como toda documentação técnica que dele resultem, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo CONVENENTE e à respectiva aprovação pelo setor técnico do CONCEDENTE:

- I. Projeto Básico, nos termos do art. 1º, § 2º, XXI, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011;
- II. Licença Ambiental Prévia, ou respectiva dispensa emitida pelo órgão ambiental competente, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981, e da Resolução nº 237, de 1997;
- III. nº 237, de 1997;
- IV. Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, nos termos do art. 39 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011;

Subcláusula Primeira. O CONVENENTE deverá apresentar os documentos referidos nos incisos I, II, III do “caput” desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do presente Termo, prorrogável, uma única vez, por igual período, até o limite de 18 (dezoito) meses, incluindo-se eventual prorrogação.



Subcláusula Segunda. O projeto básico, licença ambiental prévia, documento comprobatório do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel e outras condições técnicas porventura indicadas no parecer técnico do Plano de Trabalho (projeto básico, licença ambiental prévia, ou respectiva dispensa, que serão apreciados pelo CONCEDENTE e, se aprovados, ensejará a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula Terceira. Constatados vícios sanáveis nos documentos apresentados, o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE, estabelecendo prazo para saneamento.

Subcláusula Quarta. Caso os documentos indicados nos incisos I, II, III do caput desta cláusula não sejam entregues ou recebam parecer contrário à sua aprovação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 37, § 6º, e 43, XVIII, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

I. DO CONCEDENTE:

- I.1. realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente Convênio e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
- I.2. repassar os recursos financeiros ao CONVENENTE, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e neste instrumento;
- I.3. acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- I.4. analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio, na forma e prazo fixados no art. 76 da Portaria Interministerial nº 507 de 2011;



I.5. notificar o CONVENIENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

II. DO CONVENIENTE:

II.1. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, responsabilizando-se, após o término da sua vigência, pela administração, conservação, operação e manutenção do objeto, de modo a atender as finalidades sociais às quais se destina;

II.2. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

II.3. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

II.4. submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

II.5. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira controlada pela União, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

II.6. proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;



II.7. arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

II.8. realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº507, de 2011, mantendo-o atualizado;

II.9. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

II.10. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

II.11. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

II.12. manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

II.13. manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

II.14. facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no



que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

II.15. permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do objeto descrito neste instrumento e no Plano de Trabalho;

II.16. apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

II.17. apresentar, por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

II.18. responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

II.19. assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, a por a marca do Governo Federal nas placas, painéis e *outdoors* de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 2, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

II.20. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após sua execução;

II.21. comprometer-se de realizar processo seletivo para fins de escolha de entidade privada sem fins lucrativos, nos moldes dos arts. 8º e 9º da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, nos casos em que a execução do objeto, conforme previsão no Plano de Trabalho, envolver parceria;



II.22. fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

II.23. ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

II.24. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

II.25. disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado. A disponibilização do extrato na Internet poderá ser suprida com a inserção de link na página oficial do convenente que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará “*de ofício*” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso ocorrido, inciso VI art. 43, Portaria Interministerial MP/MF/MCT/Nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.



CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 07.050.000,00 (sete milhões, cinqüenta mil), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- I. R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil), ocorrerão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela PTRES 092110, PI D211ADD0812, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0176370002, Natureza da Despesa 44 4041.
- II. R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil), relativos à contrapartida do CONVENENTE, de que trata o art.24. da Portaria Interministerial nº 507, de 30.12.2015 (LDO), estão consignados através da Lei Orçamentária Anual nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016.

Subcláusula Primeira. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

Subcláusula Segunda. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação do CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em instituição financeira controlada pela União.

Subcláusula Primeira. A liberação da primeira parcela dos recursos do CONCEDENTE somente será realizada após o cumprimento da condição suspensiva constante neste instrumento, bem como ao término do período eleitoral, conforme previsto no art.73, Inciso VI da Lei 9.504/1997.

Subcláusula Segunda. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de



parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no SICONV, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Terceira. Para recebimento dos recursos, deverá o CONVENENTE:

- I. comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, ou depositada na Conta Única do Tesouro Nacional, na hipótese de o Convênio ser executado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI;
- II. atender às exigências para contratação e pagamento previstas nos arts. 56, 62, 63 e 64 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011; e
- III. estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Subcláusula Quarta. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Quinta. As receitas das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Convênio, mediante anuência prévia do CONCEDENTE, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computados como contrapartida.

Subcláusula Sexta. A conta referida no *caput* desta cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:



- I. utilizar, mesmo em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho;
- II. realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- III. efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
- IV. alterar o objeto pactuado, exceto no caso de ampliação da sua execução ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, mediante autorização prévia do CONCEDENTE;
- V. pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- VI. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VII. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- VIII. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.
- IX. transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres; e
- X. transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes do presente Termo, ou a conta que não a vinculada ao presente Convênio;
- XI. promover partido político, movimento social ou qualquer outra entidade privada com recursos do presente convênio, como por exemplo, a utilização de bandeiras, logomarcas em documentos ou camisetas da entidade ou movimento.



Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no SICONV e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos casos previstos no inciso II do § 2º do art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011, mediante anuência prévia do CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. a destinação do recurso;
- II. o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- V. a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis, quando for o caso.

Subcláusula Quarta. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio e mantidos os respectivos originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. O edital de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderá ser publicado pelo CONVENENTE após a assinatura do presente instrumento e aprovação do projeto básico pelo CONCEDENTE, ressalvado o disposto no art. 36 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011.



Subcláusula Segunda. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 2005, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do CONVENENTE.

Subcláusula Terceira. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.

Subcláusula Quarta. O CONCEDENTE deverá verificar o procedimento licitatório realizado pelo CONVENENTE, no que tange aos seguintes aspectos:

- I. contemporaneidade do certame;
- II. compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;
- III. enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Quinta. Compete ao CONVENENTE:

- I. assegurar a correção dos procedimentos legais relativos ao procedimento licitatório, bem como a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, e a disponibilidade de contrapartida, quando for o caso, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços.
- II. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- III. prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a



- promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- IV. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 6º, §§ 4º e 5º da Portaria Interministerial nº 507, de 2011;
- V. inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Convênio, que permita o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- VI. cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos, por meio de declaração de seu representante legal, a qual deverá ser encaminhada ao CONCEDENTE após a homologação da licitação;
- VII. em caso de celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 7.983, de 2013, e respeitados os limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- VIII. para a execução do objeto deste Convênio, caso o regime de execução adotado seja o de empreitada por preço global, deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 30(trinta) dias antes do término da vigência, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado, nos termos do art. 50 da Portaria Interministerial nº 507/2011.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, na forma do art. 5º, § 2º, e arts. 65 a 71 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará no SICONV representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I. a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. a regularidade das informações registradas pelo CONVENIENTE no SICONV;
- IV. o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. A fiscalização pelo CONCEDENTE consistirá em:

- I. atesto da aquisição de bens e da execução dos serviços realizados no âmbito do Convênio a cada medição, por meio da verificação da compatibilidade dos quantitativos apresentados nas medições com os quantitativos efetivamente executados, ressalvado o disposto no Título V, Capítulo VII - Do procedimento Simplificado de Fiscalização, Contratação, Execução e Acompanhamento para Obras e Serviços de Engenharia de Pequeno Valor, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011;
- II. análise e aprovação das eventuais reformulações de projetos básicos quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos



serviços, desde que fundamentadas e justificadas em relatórios técnicos de engenharia elaborados pelo CONVENENTE, preferencialmente aprovadas pelo responsável técnico pela elaboração dos projetos de engenharia, observando todas as exigências estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 1993, para alteração de contratos administrativos;

- III. verificação da existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia.

Subcláusula Terceira. A fiscalização pelo CONVENENTE consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos, competindo-lhe, ainda:

- I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. apresentar ao concedente a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, quando se tratar de obras e serviços de engenharia; e
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Subcláusula Quarta. No exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximas ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - exigir o encaminhamento periódico de relatórios de cumprimento das metas físicas e de aplicação dos recursos.



Subcláusula Quinta. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o CONCEDENTE a notificar, de imediato, o CONVENENTE, e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

Subcláusula Sexta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE apreciará e decidirá quanto à aceitação das justificativas apresentadas.

Subcláusula Sétima. Findo o prazo da notificação de que trata a Subcláusula Quinta, sem a regularização ou aceitação das justificativas apresentadas, o ordenador de despesas do CONCEDENTE realizará a apuração do dano e comunicará o fato ao CONVENENTE para que seja ressarcido o valor respectivo, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Oitava. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO CONVENENTE

A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada no SICONV, na forma estabelecida pelo art. 74 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão do objeto pactuado, o que ocorrer primeiro, compondo-se, além dos documentos e informações apresentados pelo CONVENENTE no SICONV, quando disponível, do seguinte:

I - Relatório de Cumprimento do Objeto;

II - Notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados no SICONV, valor, aposição de dados do convenente, programa e número do convênio;



III - Relatório de prestação de contas aprovado e registrado no SICONV pelo CONVENENTE;

IV - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - a relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VII - a relação dos serviços prestados, quando for o caso;

VIII - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IX - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE obriga-se a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do § 3º do art. 3º da Portaria Interministerial nº 507, de 2011.

Subcláusula Primeira. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas, via notificação eletrônica por meio do SICONV, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar. Enquanto não disponível a notificação eletrônica, a notificação prévia será feita por meio de carta registrada com declaração de conteúdo, com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo a notificação ser registrada no SICONV.

Subcláusula Terceira. Se, ao término do último prazo estabelecido, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas no SICONV nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas, e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado,

para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.



Subcláusula Quarta. O CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas, cuja análise será feita no encerramento do Convênio com base na documentação registrada no SICONV, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução física do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados no art. 59 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011.

Subcláusula Quinta. O CONCEDENTE ou, se extinto, o seu sucessor, terá o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Sexta. Caso a prestação de contas não seja aprovada, esgotadas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os art. 82 a 84 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) Bahia e Gestão 00001 (Tesouro):

- I. o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;



II. o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

II.1. quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 72, § 2º, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, em que não haverá incidência de juros de mora;

II.2. quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento;

II.3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III. o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista acima será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

II.1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II.2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

II.3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e



II.4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Primeira. A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. OCONCEDENTE registrará no SICONV os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente convênio.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Assembléia Legislativa, no prazo de 10 (dez) dias, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

- I. a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- II. cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;
- III. disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do



objeto pactuado, ou inserir “*link*” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

- IV. não concorrer para a promoção de partido político, movimento social ou qualquer outra entidade privada com recursos do ajuste, como por exemplo, a utilização de bandeiras, logomarcas em documentos e camisetas da entidade ou do movimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, a estabelecer as seguintes condições:

- I. todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SICONV;
- II. as comunicações que não puderem ser efetuadas pelo SICONV serão remetidas por *e-mail*, correspondência ou fax, e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- III. as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;
- V. as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;
- VI. as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- VII. as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste à conciliação que será promovida pela Advocacia Geral da União nos termos da Portaria AGU nº 1.099, de 28 de julho de 2008. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.



E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Salvador - Ba, 30 de dezembro de 2016


MIGUEL PEDRO DA SILVA NETO
Superintendente Regional Substituto
INCRA/BA


GEAN ÂNGELA ROCHA
Prefeita
Município de São Gabriel - BA

Testemunhas:



29/05/2023, 10:51

SEI/INCRA - 15862924 - Termo Aditivo



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Ulisses Guimarães, nº 640, - Bairro Centro Administrativo, Salvador/BA, CEP 41.213-000
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 925/2023

Processo nº 54160.003821/2016-60

Unidade Gestora: 373053

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 841218/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INCRA E O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, COM O OBJETIVO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DOS ASSENTAMENTOS.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal, denominado INCRA, neste ato representando pelo Superintendente Regional Substituto no Estado da Bahia o Srº **CARLOS JOSÉ BARBOSA BORGES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 118 do Regimento Interno do INCRA, e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL**, denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo prefeito o Srº **HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº **841218/2016**, nos termos ajustados no Processo Administrativo nº 54160.003821/2016-60 mediante as cláusulas a seguir descritas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
- 1.2. a) alterar o concedente;
- 1.3. b) prorrogar "a pedido" o referido convênio, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 14 de março 2023.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

- 2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Termo Aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

- 3.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à sua publicação pelo **CONCEDENTE**, em extrato, no Diário Oficial da União, devendo ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, para que produzam os necessários efeitos legais.

Salvador, 13 de março de 2023.

----- Assinatura Eletrônica -----

Carlos José Barbosa Borges

Superintendente Regional Substituto

INCRA/BA

----- Assinatura Eletrônica -----

Hipolito Rodrigues Silva Gomes

Prefeito

https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_documento_assinar&id_acesso_externo=51547&id_documento=1813... 1/2



29/05/2023, 10:51

SEI/INCRA - 15862924 - Termo Aditivo

Município de São Gabriel



Documento assinado eletronicamente por **HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES, Usuário Externo**, em 14/03/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos José Barbosa Borges, Superintendente Substituto(a)**, em 14/03/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15862924** e o código CRC **E7C98489**.

Referência: Processo nº 54160.003821/2016-60

SEI nº 15862924



ANEXO 3



PROJETO COMPLEMENTAR DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL – BAHIA.

1 APRESENTAÇÃO:

O presente projeto é complementar ao elaborado e executado anteriormente e foi desenvolvido para fornecer elementos que possibilitem viabilizar a execução da obra, conforme detalhamento a seguir. O trecho está localizado na zona rural do município de São Gabriel, beneficiando assentamento e comunidades ali existentes.

Para elaboração desse projeto básico, foram utilizadas as Normas e modelos de peças técnicas sugeridas pelo INCRA, de maneira a manter seu padrão de formatação e referências de preços.

As obras deverão ser executadas em conformidade com a metodologia e especificações aqui apresentadas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

O quadro abaixo é um resumo do trecho a ser beneficiado.

Trecho	Partida/Chegada	Extensão(km)
Trecho 04	Pov. Boa Hora/ Pov. Eureka/ Pov. Umbuzeirão/ PA Sacrifício/ Pov. Itapicuru/ Rio Jacaré	20,90 km

2 JUSTIFICATIVA:

A importância da execução da obra proposta se percebe num simples trafegar pelo trecho a ser recuperado. São muitas comunidades existentes as margens dessa estrada, convivendo com toda dificuldade da falta de condições de trafegabilidade.

Durante o período que estivemos no local para realização dos serviços de campo, ouvimos relatos de que em períodos chuvosos, as más condições das estradas, inviabilizam até mesmo a permanência das famílias nas suas comunidades.

A execução das obras ajudará na solução de problemas de saúde, educação e transporte tando de passageiros quanto de escoamento de produção.

Ao longo do trecho existem, escola, posto de saúde e comércio onde as comunidades vizinhas se dirigem quando necessário.

A idéia é melhorar as condições de trafegabilidade, proporcionando mais conforto e segurança aos usuários.

3 LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS:

O trecho que compõem este projeto complementar, assim como os três anteriores já executados, está localizado na zona rural de São Gabriel no interior do Estado da Bahia, conforme Quadro apresentado no Item 1.

4 DIAGNÓSTICO:

Atualmente a situação da estrada é a seguinte:

- Em períodos sem chuva é possível percorrer o trecho sem maiores dificuldades, exceto na parte de afloramento rochoso compreendida entre o Povoado Itapicuru e o Rio Jacaré.
- Em períodos chuvosos a trafegabilidade fica comprometida.



- Em partes do trecho é possível perceber que já foram realizados alguns serviços de melhoria com aplicação de cascalho, visando permitir a trafegabilidade em períodos críticos.
- Em quase totalidade a pista de rolamento é estreita e com revestimento insuficiente.
- No trecho compreendido entre o Pov Itapicuru e o Rio Jacaré há ocorrência de afloramento rochoso que deverá ser coberto com uma camada de 30 cm de espessura com material adequado antes do lançamento do cascalho.

5 APOIO INSTITUCIONAL:

As entidades envolvidas para realização das obras são: O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, responsável pelo repasse de recursos financeiros e fiscalização das obras e a Prefeitura Municipal de São Gabriel, responsável pela realização de licitações para contratação de empresas especializadas para elaboração de projeto executivo e execução da obra.

A prefeitura responsabiliza-se também pela fiscalização da obra.

6 SOLUÇÕES ALTERNATIVAS:

Durante a fase de concepção da obra, buscou-se as diversas possibilidades para realização da mesma.

O objetivo era beneficiar o máximo de famílias, otimizar a aplicação do recurso buscando trechos que atendessem as demandas e anseios das comunidades assentadas e suas vizinhanças.

Da maneira que foi concebida e projetada, espera-se que a obra tenha funcionalidade e durabilidade, para isso, a fiscalização deverá estar atenta a todas as informações e especificações sugeridas nesse projeto.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

O prazo previsto para execução das obras é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data da indicada na Ordem de Serviço autorizando o início dos serviços.

Deverá atentar para o período chuvoso na região que iniciou a partir de outubro.

8 ESTIMATIVA DE CUSTOS DAS OBRAS:

Conforme discriminado em planilha orçamentária, o custo para execução desse trecho complementar será de R\$ 1.304.008,32 (um milhão, trezentos e quatro mil, oito reais e trinta e dois centavos).

9 ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

As peças técnicas constantes desse projeto foram modelos sugeridos pelo INCRA, conforme IN 102, de 07 de dezembro de 2020, tendo sido adequadas para realidade e particularidades da obra em questão.

A escolha do trecho a ser recuperado foi motivada pela necessidade premente e relevante para o Projeto de Assentamento, tendo por objetivo atender solicitações da comunidade assentada.

Os serviços deverão ser executados em observância às peças técnicas anexas a este Projeto.

10 ANEXOS

- Memorial Descritivo;
- Características Técnicas;



Relatório de informações complementares;
Relatório fotográfico;
Memória de cálculos;
Composição do LDI – Lucro e despesas indiretas;
Composições de Custos Unitários;
Notas de serviços de terraplanagem;
Planilhas de Quantidades e Custos;
Cronograma Físico-Financeiro;
Desenhos;
Plantas;
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART



MEMORIAL DESCRITIVO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO refere-se a obra de recuperação de 20,90km de estradas vicinais localizados na zona rural do município de São Gabriel – Bahia.

Para elaboração desse projeto básico, foram utilizadas as Normas e modelos de peças técnicas sugeridos pelo INCRA, de maneira a manter seu padrão de formatação e referências de preços.

O presente memorial descritivo visa estabelecer as CONDIÇÕES GERAIS a que a CONTRATADA se compromete em executar a obra obedecendo integralmente os projetos fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como normas, especificações, métodos de ensaios e padrões aprovados e recomendados pela ABNT e toda a legislação em vigor referente às obras em questão, inclusive sobre segurança do trabalho e preservação do meio ambiente, que serão consideradas parte integrante deste memorial, como se nele estivesse transcrito.

Em caso de divergências prevalecerão:

- As cotas assinaladas sobre as dimensões medidas em escala.
- O desenho de maior escala sobre os de menor escala.

A mão de obra e os equipamentos a serem empregados na execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, conforme os disponíveis no mercado, de preferência da própria comunidade ou cidade, porém sempre em obediência a estas especificações e os padrões em vigor.

Os ensaios de materiais julgados necessários, quando de aplicação por conta da CONTRATADA, serão por ela providenciados.

São obrigações da CONTRATADA quanto à mão de obra a ser utilizada na execução das obras:

Dirigir, fornecer supervisão técnica e mão de obra qualificada, necessárias à execução das obras, sendo, para todos os efeitos, considerada a única e exclusiva empregadora de toda e qualquer pessoa que utilizar na execução dos serviços como contratados, subcontratados ou prepostos, doravante designados(s), individual ou conjuntamente, o(s) “Empregado(s)”.

Tomar para si o fornecimento de todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, alojamento, equipamentos de proteção individual e coletiva, assistência médica, seguro e pronto socorro de seus Empregados.

Prevenir-se e antecipar medidas de segurança a fim de evitar acidentes no local dos trabalhos, comprometendo-se, ainda, a manter na obra materiais de primeiros socorros, curativos e medicações sintomáticas, responsabilizando-se, exclusivamente, a CONTRATADA pelos eventuais acidentes pessoais envolvendo os seus empregados ou terceiros, que eventualmente ocorra na obra, e/ou no desempenho de serviços referentes à mesma.

A CONTRATADA deverá cumprir, e fazer com que seu pessoal cumpra, todos os regulamentos e normas disciplinares, de segurança e higiene, existentes e/ou aplicáveis ao local onde serão executados os serviços, com a obrigatoriedade de observar todas aquelas exigências contidas na legislação pertinente, inclusive os referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

A CONTRATADA será responsável pelo recebimento, descarga, conferência, guarda conservação, manutenção e movimentação interna horizontal e vertical de todos os materiais, máquinas, ferramentas e equipamentos que utilizar nas obras.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

OBJETIVO:

O objetivo destas especificações técnicas é estabelecer normas e critérios para a execução dos serviços de revestimento primário.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos;

Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações;

Toda a mão-de-obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações;

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais;

Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos;

A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão;

Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva;

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço;

Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da Fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante.

SERVIÇOS PRELIMINARES:

Mobilização e Desmobilização:

A Empreiteira deverá tomar todas as providências relativas à mobilização imediatamente após assinatura do contrato, de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

No final da obra, a Empreiteira deverá remover todas as instalações do Canteiro de Obras, equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.

Os custos correspondentes a estes serviços incluem, mas não se limitam necessariamente aos seguintes:

Despesas relativas ao transporte de todo o equipamento de construção, de propriedade da Empreiteira ou sublocado, até o canteiro de obra e sua posterior retirada;



Despesas relativas à movimentação de todo o pessoal ligado à Empreiteira ou às suas subempreiteiras, em qualquer tempo, até o canteiro de obras e posterior regresso a seus locais de origem.

Despesas relativas à infraestrutura do canteiro necessária para a execução da obra;

Despesas relativas à construção manutenção de caminhos de serviço, quando necessário;

Fornecimento e Instalação de Placa de Obra:

O fornecimento da placa de identificação da obra ficará a cargo da Contratada, que providenciará sua confecção, devendo a sua instalação se dar em local definido pela Fiscalização.

O modelo, detalhes e dimensões da placa deverão estar de acordo com o padrão utilizado pelo INCRA, será fornecido junto com o edital.

Os serviços serão medidos e pagos em conformidade com a planilha orçamentária da obra, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e tudo o que se fizer necessário para a execução dos mesmos.

TRATAMENTO PRIMÁRIO – ESTRADAS VICINAIS

Conformação da plataforma é a operação destinada a regularizar o leito, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros de até 25 cm de espessura. O que exceder de 25 cm será considerado como terraplenagem. Será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

A regularização é uma operação que será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito. No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrência de materiais indicados pela fiscalização da obra; ter um diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm, um Índice de Suporte Califórnia determinado com a energia do método DNIT-ME 47-64, igual ou superior ao do material considerado no dimensionamento do pavimento e expansão inferior a 2%.

O material deve ser umedecido com caminhão pipa. Caso esse material esteja muito úmido, devido à chuva, deve ser espalhado sobre a pista e revolvido até que seque.

O grau de compactação deverá ser no mínimo, 100%, em relação à massa específica seca máxima obtida no ensaio de compactação, e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado $\pm 2\%$.

Não é permitida a execução dos serviços em dia de chuva. A camada de revestimento primário só pode ser executada quando o subleito ou camada de reforço do subleito estiver liberado quanto aos requisitos de aceitação de materiais e execução.

A superfície deve estar perfeitamente limpa, desempenada e sem excessos de umidade antes da execução do revestimento primário.

Durante todo o tempo de execução do revestimento primário, os materiais e os serviços devem ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. É obrigação da executante a responsabilidade desta conservação.

Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria:

Entende-se como tal todo o depósito solto ou moderadamente coeso, tais como cascalhos, areias, siltes ou argilas, ou quaisquer de suas misturas, com ou sem componentes orgânicos, formados por agregação natural, que possam ser escavados com ferramentas de mão ou maquinaria convencional para esse tipo de trabalho. Considerar-se-á também 1ª categoria a fração de rocha, pedra solta e pedregulho que tenha, isoladamente, diâmetro igual ou inferior a 0,15 m qualquer que seja o teor de umidade que apresente, e, em geral, todo o tipo de material que não possa ser



classificado como de 2ª ou 3ª categoria. Os transportes que excederem as distâncias pré estabelecidas, serão pagos como momento extraordinário de transporte conforme item de planilha.

Os serviços serão medidos e pagos em conformidade com a planilha orçamentária da obra, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e tudo o que se fizer necessário para a execução dos mesmos.

Revestimento Primário:

O tratamento primário consiste em melhoria das condições de rolamento e aderência do tráfego nas estradas de terra. O revestimento primário será uma camada colocada sobre o reforço do subleito. A espessura desta camada de 15 cm, para dar suporte ao subleito.

Os materiais utilizados na execução do revestimento primário devem ser os da jazida especificada na planta de situação do traçado, obedecendo os seguintes requisitos:

- Devem ser isentos de matéria orgânica, restos vegetais ou outras substâncias prejudiciais;
- O diâmetro máximo do agregado deve ser menor ou igual a 25 mm;

Os serviços serão medidos e pagos em conformidade com a planilha orçamentária da obra, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e tudo o que se fizer necessário para a execução dos mesmos.

Execução de drenagem superficial com execução de caixa no leito da estrada:

A execução de caixa no leito da estrada para evitar a perda do material nas laterais e com isso aumentar a duração do revestimento primário, não elevando o custo de implantação. Na execução estão previstas as saídas laterais de forma a possibilitar o escoamento de água eventualmente infiltrada dentro da caixa, com isso possibilitará o escoamento da água para se evitar erosão e fornecer condições favoráveis para deságüe.

EQUIPAMENTOS:

Os equipamentos básicos para a execução do revestimento primário compreendem as seguintes unidades:

- caminhões basculantes;
- motoniveladora;
- trator agrícola com grade de discos ou pulvimisturador;
- caminhão-tanque distribuidor de água equipado com bomba e barra distribuidora;
- rolo compactador estático ou vibratório do tipo liso e pé de carneiro.

EXPLORAÇÃO DE MATERIAIS

Devem ser observados os seguintes procedimentos na exploração das ocorrências de materiais:

Para as áreas de apoio necessárias a execução dos serviços, devem ser observadas as normas ambientais vigentes;

Na exploração de áreas de empréstimo, a contratada só poderá executar escavações nas áreas previstas no projeto ou naquelas que tiverem sido projetadas e especialmente aprovada pela fiscalização durante a construção. A exploração da área de empréstimo somente pode ser iniciada após a obtenção da autorização ambiental, qualquer alteração deve ser objeto de complementação;

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem ser feitos dentro do limite da área autorizada; o material retirado deve ser estocado de forma que, após sua exploração, o solo orgânico possa ser reutilizado na recuperação da área;

Em hipótese alguma será admitida a queima da vegetação como forma de supressão ou mesmo a queima dos resíduos do corte: troncos e ramos;



deve ser evitada a localização de áreas de apoio em áreas com restrições ambientais como: reservas ecológicas ou florestais, áreas de preservação permanente, etc., ou mesmo em suas proximidades;

Durante sua exploração, as áreas devem ser mantidas com drenagem adequada, de modo a evitar o acúmulo de águas bem como processos erosivos;

Deve-se planejar adequadamente a exploração da área, de modo a minimizar os impactos decorrentes e a facilitar a recuperação ambiental da área, que deve ser executada tão logo esteja concluída a exploração.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

LOCAÇÃO DO EIXO

O traçado geométrico da estrada foi definido na ocasião dos levantamentos de campo, considerando a estrada já consolidada.

11 NIVELAMENTO DO EIXO

O eixo de locação será nivelado longitudinalmente e transversalmente mediante o emprego de instrumentos topográficos adequados, nos casos cabíveis, tal como nos aterros e terraplenagem.

12 TERRAPLENAGEM:

Cortes:

As operações de corte consistem na escavação, carga e transporte do material que constitui o terreno natural, até ser atingida a linha do greide projetado e/ou a rampa máxima admissível. E suas execuções sempre serão precedidas dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

O desenvolvimento da escavação processar-se-á mediante a previsão de utilização do material extraído ou de sua rejeição.

O material inservível à execução de aterros ou de reforço do sub-leito deverá ser removido para o bota-fora a ser indicado pela fiscalização.

Sempre que o material extraído dos cortes for viável, técnica e economicamente, à execução do revestimento primário, deverá ser feito um depósito do referido material para posterior utilização.

Os taludes de cortes, para materiais suficientemente estáveis, deverão apresentar a inclinação de 3(V):2(H), podendo variar em função das condições de estabilidade do solo.

Aterros:

Os serviços de execução de aterros consistem na deposição, espalhamento e compactação de material adequado sobre o terreno natural, até ser atingida a linha do greide projetado.

O material destinado à construção de aterros deverá estar isento de quantidade prejudicial de matéria orgânica, tais como folhas, capim e raízes.

Os aterros só deverão ser iniciados após a conclusão de todas as obras de arte correntes que interceptarem o corpo estradal.

Quando necessário a construção de aterros em terrenos saturados deverá previamente ser executado a drenagem da área. A secagem pode ser efetuada por meio de valetas de interceptação, ou construção de linhas de bueiros, ou de passagem molhada, da forma mais econômica.



O lançamento do material para a construção dos aterros deverá ser feito em camadas sucessivas, com espessura máxima de 0,30 m, podendo esta ser reduzida a critério da fiscalização.

O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito do corpo estradal e espalhado por motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura da camada, atentando-se para o abaulamento transversal mínimo que deverá ser dado à pista, a fim de propiciar a sua drenagem.

Quando necessário umedecer o material para compactação, o umedecimento será feito por caminhão tanque munido de espargedor. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motoniveladora ou grade de disco puxada por um trator agrícola. O controle do teor de umidade do solo será visual.

A compactação deverá ser executada das bordas da estrada para o seu centro, passando-se o rolo, no mínimo, 04 (quatro) vezes por faixa.

Os aterros próximos de trincheiras de bueiros, bem como todas as áreas de difícil acesso ao equipamento usual de compactação, serão compactados mediante o uso de equipamento adequado, como soquetes manuais e sapos mecânicos. A execução será em camadas, nas mesmas condições exigidas para o corpo dos aterros.

Os taludes de aterros apresentarão a inclinação de 2(V):3(H).

No caso de aterros superiores a 0,80 m de altura, recomenda-se o alargamento de 0,50 m de ambos os lados da plataforma.

Empréstimos e bota-dentro:

Os empréstimos destinam-se à obtenção ou complementação dos volumes necessários à execução dos aterros, bem como do revestimento primário, e terão seu aproveitamento dependente da ocorrência de materiais adequados e respectiva exploração em condições econômicas.

Sempre que possível, os empréstimos deverão ser executados junto ao corpo estradal, resultando prioritariamente em alargamento dos cortes.

Os empréstimos em alargamento de cortes deverão, preferencialmente, atingir a cota do greide. Nos trechos em curva, sempre que possível, situar-se-ão do lado interno desta, e a linha de fundo do empréstimo deverá promover a drenagem adequada, impedindo a condução de águas pluviais para a plataforma.

Os empréstimos não decorrentes de alargamento de cortes, deverão situar-se de modo a não interferir no aspecto paisagístico da região. As escavações serão precedidas dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área.

Quando os empréstimos forem destinados à construção de trechos em greide elevado, utilizar-se-á, preferencialmente, o bota-dentro por ser de baixo custo construtivo.

As caixas do bota-dentro serão perpendiculares ao eixo da estrada, devendo ser deixada entre elas, como testemunha, uma faixa de largura não inferior a 1,00 m. A largura das caixas deverá ser, no máximo, duas vezes a da lâmina do equipamento que estiver em operação.

O bota-dentro não deverá ser empregado para o levantamento de greide acima de 50 cm e em plataforma com mais de 6,00 m de largura.

O bordo interno da caixa de empréstimo, quando aberta ao lado de trechos em greide elevado, deverá localizar-se à distância mínima de 5,00 m do pé do aterro.

Entre o bordo externo da caixa de empréstimo e o limite da faixa de domínio, deverá ser mantida sem exploração uma faixa de 1,00 m de largura, a fim de permitir a implantação da vedação delimitadora. No caso de caixa de empréstimo resultante de alargamento de corte, esta faixa deverá ter largura mínima de 3,00 m, com a finalidade de permitir também a implantação da valeta de proteção.

O acabamento dos bordos das caixas de empréstimos deverá ser executado sob taludes estáveis.



Por uma questão de estética, o alargamento de cortes e os empréstimos laterais deverão ser feitos uniformemente em longos trechos, ao invés de serem intermitentes ou com dimensões variáveis.

Regularização da plataforma (conformação mecânica):

O serviço de regularização mecânica da plataforma, também conhecido como conformação mecânica, visa proporcionar a conformação das seções transversais, na taxa de abaulamento mínima de 3% (três por cento) e máxima de 5% (cinco por cento). Este serviço deverá ser desenvolvido por meio de motoniveladora, com lâmina inclinada no sentido de dar ao leito a conformação desejada e complementado com a operação de compactação.

Para tornar superfície do corpo estradal homogênea, suave e regularizada, deverá ser procedido a escarificação de toda a camada da plataforma.

Revestimento Primário:

Revestimento primário é a camada constituída da mistura de solos de partículas granulares naturais ou artificiais resistentes, formadora da capa da pista de rolamento.

A jazida de material de revestimento primário somente será utilizada aquela definida em projeto.

A execução da camada de revestimento primário, somente deverá ser iniciada após a conclusão dos serviços de regularização da plataforma.

O lançamento do material do revestimento deverá ser processado em montes sucessivos, no interior da faixa definida topograficamente, para ser a pista de rolamento. E o seu espalhamento deverá ser desenvolvido com a utilização de motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade da espessura da camada, atentando-se para manutenção do abaulamento da plataforma, o qual não poderá ser inferior a 03% (três por cento).

Concluído os serviços de espalhamento, o material do revestimento será devidamente compactado.

A compactação será sempre iniciada pelos bordos.

DRENAGEM:

Drenagem superficial (valetamento):

Com o objetivo de proteger o corpo das estradas das infiltrações e preservar as suas vidas úteis, deverão ser executados serviços de drenagem superficial, de forma a não permitir a permanência de águas no leito das plataformas.

Nas laterais das plataformas dos trechos em cortes deverão ser construídas valetas (bigodes), com o propósito de drenar as águas provenientes dos taludes e das próprias plataformas.

As valetas laterais (bigodes) deverão ser construídas com uma esconsidade capaz de absorver as massas líquidas da plataforma, e as conduzir para o exterior da área da estrada.

A taxa de inclinação das valetas deverá ser definida levando em consideração a declividade do terreno e tipo de solo, de modo a evitar o carreamento do solo e a formação de bacia de águas estagnadas.

EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS:

Durante a realização dos objetivos desta Especificação recomenda-se a utilização dos seguintes equipamentos:

Exploração do terreno e locação da obra

Estação total

Instrumento de Georeferenciamento (GPS)

Moto-serra



Trena de aço
Balizas
Miras
Ferramentas manuais
Desmatamento, destocamento e limpeza
Trator de esteira com lâmina e escarificador
Moto-serra
Caminhão de lubrificação
Ferramentas manuais
Nivelamento e estaqueamento dos eixos
Nível topográfico
Miras
Trena de aço
Ferramentas manuais
Serviços de terraplenagem
Trator de esteira com lâmina
Carregador frontal
Motoniveladora
Caminhão basculante
Caminhão de lubrificação
Caminhão irrigador
Trator de pneus
Grade de disco
Rolo compactador vibratório pé-de-carneiro
Rolo compactador liso
Compactador de ar comprimido
Ferramentas manuais
Obras de arte correntes
Trator de esteira com lâmina ou carregador frontal
Retro-escavadeira
Caminhão comercial com guindaste
Compactador de ar comprimido
Betoneiras
Vibrador
Ferramentas manuais
Grupo gerador
Revestimento primário
Trator de esteira com lâmina
Carregador frontal
Caminhões basculantes
Caminhão irrigador
Caminhão de lubrificação
Motoniveladora
Trator agrícola
Grade de disco
Rolo compactador vibratório pé-de-carneiro
Rolo compactador liso
Equipamentos manuais



Na execução será obrigatória a verificação das seguintes normas:

- DNER – ES 279/97 Terraplanagem – caminho de serviço;
- DNER – ES 278/97 Terraplanagem – serviços preliminares;
- DNER – ES 281/97 Terraplanagem – empréstimos;
- DNER – ES 299/97 Pavimentação – regularização do subleito;
- DNER – ES 300/97 Pavimentação – reforço do subleito;
- DNER – ES 282/97 Pavimentação – aterro integrante da plataforma.

Amanda B. Neiva
Amanda Batista Neiva
Assessora de Projetos e Engenharia
Dec. 025/2017
CREA-BA 051574336-4

Amanda Batista Neiva
Engenheira Civil - CREA/BA número RN 51574336-4



RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS AO PROJETO COMPLEMENTAR DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BENEFICIANDO O ASSENTAMENTO SACRIFÍCIO NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL - BAHIA.


Assentamento/ Município	Objeto	Un	Quantidade
Sacrifício	Recuperação de estrada	km	20,90
<p>Trecho 01: Pov. Boa Hora/ Pov. Eureka/ Pov. Umbuzeirão/ PA Sacrifício/ Pov. Itapicuru/ Rio Jacaré</p> <p>Extensão: 20,90 km</p> <p>Desmatamento: Para efeito da composição da planilha orçamentária, não foram considerados alguns pontos de limpeza lateral de vegetação rasteira.</p> <p>Terraplanagem: Para obtenção de um subleito com a capacidade de suporte que a estrada exigirá, deverá ser feita movimentação de terra, numa altura aproximada de 25,00cm, ao longo de todo o trecho, numa faixa de 8,0m de largura.</p> <p>Revestimento: Deverá ser executado o revestimento em toda extensão do trecho, com material extraído da jazida identificada no projeto, considerando pista de rolagem com 6,00m de largura e 0,15m de espessura.</p> <p>Localização da Jazida: Ver croqui de localização da jazida.</p> <p>DMT: 1ª parte do trecho = 1,30km e na 2ª parte do trecho = 9,15km.</p> <p>- Obra de arte corrente: Não prevista neste trecho.</p> <p>- Obra de arte especial: Não prevista neste trecho.</p> <p style="text-align: right;"> Amanda Batista Neiva Profissional de Engenharia Dec. 025/2017 CREA/BA 051574336-4</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Amanda Batista Neiva Engenheira Civil - CREA/BA número RN 51574336-4</p>			



Figura 01 – Início do trecho (coord. 214557/ 8775684)



Figura 02 – Povoado Eureka (coord. 215191/ 8777058)



Figura 03 – Jazida para extração de cascalho (coord. 215841/ 8777418)



Figura 04 - Jazida para extração de cascalho (coord. 215841/ 8777418)



Figura 05 – Parte do trecho a ser melhorado (coord. 217309/ 8776604)



Figura 06 – Parte do trecho a ser melhorado (coord. 218951/ 8777246)



Figura 07 – BSTC existente (coord. 219484/ 8777590)



Figura 08 – Parte do trecho a ser melhorado (coord. 219545/ 8777720)



Figura 09 - Parte do trecho a ser melhorado (coord. 220510/ 8779024)



Figura 10 - Parte do trecho a ser melhorado (coord. 224232/ 8780466)



Figura 11 - Parte do trecho a ser melhorado. PA Sacrificio (coord. 225377/ 8782368)



Figura 12 - Parte do trecho a ser melhorado (coord. 225639/ 8782632)



Figura 13 - Parte do trecho a ser melhorado. Pov. Itapicuru (coord. 226398/ 8783386)



Figura 14 - Parte do trecho a ser melhorado (coord. 227280/ 8783838)



Figura 15 - Parte do trecho a ser melhorado (coord. 227582/ 8784136)



Figura 16 - Parte do trecho a ser melhorado (coord. 227916/ 8784432)



Figura 17 - Parte do trecho a ser melhorado (coord. 227534/ 8784978)




Figura 18 – Fim do trecho 04 (Coord. 227625/ 8785100)

Atenciosamente,

Amanda B. Neiva
Amanda Batista Neiva
Assessora de Projetos e Engenharia
Dec 025/2017
CREA-BA 051574336-4

Amanda Batista Neiva
Engenheira Civil - CREA/BA número RN 51574336-4



 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL		MEMÓRIA DE CÁLCULO: TRECHO 04						
Objeto: Recuperação de estradas vicinais Extensão (km): 20,90 Data: dez-22								
Discriminação dos serviços	Unid.	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt/Esp (m)	Quantidade Total			
I - PROJETOS, MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO E PLACA DA OBRA								
1.1 Mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos	un	1 un				1,00		
1.2 Instalações de campo e alojamento	un	1,00	x	4 meses		4,00		
1.3 Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,00 m x 3,20 m)	m²	3,20		2,00		6,40		
1.4 Elaboração de estudos ambientais simplificados para complementação das estradas vicinais e uso de jazidas de materiais lateríticos e do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, objetivando a exploração de jazidas e sua posterior recuperação ambiental, elaborados por profissionais devidamente habilitados, com ART e apresentação do licenciamento ambiental necessário, expedido pelo órgão competente (ver na composição a recomendação para aplicação de coeficientes redutores) - Selecionar Fator de Conversão e preencher taxas na aba 1.4	km	20,90				20,90		
1.5 Elaboração de projeto de estradas vicinais (contemplando serviços de locação e levantamento do eixo da estrada, nivelamento do terreno natural, lançamento da linha de greide, perfil longitudinal, seções transversais, expedição de notas de serviços, locação de jazidas, cálculo de DMTs, drenagem, dimensionamento e locação das obras de arte corrente e serviços complementares, de modo a atender integralmente o disposto na Norma de Execução do Inera.	km	20,90				20,90		
1.6 Administração local	mês	4,00	-	1,00		3*		
II - TERRAPLENAGEM								
2.1 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (DMT ≤ 50 m), inclusive seção padrão	m³	18.100,00	x	8,00	x	0,25	x	36.200,00
2.2 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (800 < DMT ≤ 1000 m), com escavadeira hidráulica	m³	2.800,00	x	(7 + 6)/2	x	0,30	x	5.460,00
2.3 Compactação de aterros a 95 % do proctor normal (incluindo o espalhamento e a conformação da plataforma)	m³	36.200,00	+	5.460,00				41.660,00
2.4 Reconformação da plataforma	ha	20.900,00	x	8,00	/	10.000,00	x	16,72
2.5 Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motoniveladora)	m	20.900,00	x		x	0,05	x	1.045,00
2.6 Expurgo de jazida - Limpeza e decapeamento	m³	100,00	x	100,00	x	0,50	x	5.000,00
2.7 Transporte local água com cam. tanque rodovia não pavimentada <i>DMT (km) = 7,95***</i>	t x km	31.800,00	x	0,09	x	7,95	x	22.752,90
III - REVESTIMENTO PRIMÁRIO								
3.1 Escavação e carga de material de jazida	m³	20.900,00	x	6,00	x	0,15	x	18.810,00
3.2 Transporte local com bascul. 10,00 m³ rodovia não pavimentada (construção) <i>DMT (km) = ** Peso Espec. (ton/m³) = 1,78 Fator empolam. (%) = 25,00%</i>	t x km	153.742,50	x	1,78	x	1,25	x	342.077,06
3.3 Compactação de material de revestimento a 95 % do proctor normal (incluindo o espalhamento e a conformação da plataforma)	m³	20.900,00	x	6,00	x	0,15	x	18.810,00
3.4 Transporte local água com cam. tanque rodovia não pavimentada <i>DMT (km) = 7,95***</i>	t x km	14.310,00	x	0,09	x	7,95	x	10.238,81
VII - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DE EMPRÉSTIMO								
7.1 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (DMT ≤ 50 m) - Preenchimento da jazida com material orgânico proveniente do seu decapeamento	m³	100,00	x	100,00	x	0,10	x	1.000,00
7.2 Semeadura manual (através do uso de calcário dolomítico, adubo NPK, adubo orgânico, inseticida e sementes)	m²	100,00	x	50,00	x		x	5.000,00

* Conforme Acórdão 2.622/2013 Plenário, a administração local passa a ser item da planilha orçamentária. Para cálculo da quantidade de meses da administração local, foi desconsiderado o primeiro mês de elaboração de projeto executivo, pois na composição desse serviço já está prevista a equipe de campo.

** Para cálculo do transporte de material de revestimento consideramos: DMT na 1ª parte do trecho com extensão de 2,60km = 1,30km. DMT na segunda parte do trecho com extensão de 18,30km = 9,15km.

*** A água para umedecimento dos materiais a serem compactados nos itens 2.3 e 3.4 será captada no Rio Jacaré, exatamente no ponto final do trecho. Como se verifica no manual do DNIT nas páginas 187 e 188, na composição do item "Compactação de material de revestimento a 95 % do proctor normal", já está previsto deslocamento do caminhão tanque até uma distância de 5.000m. Dessa forma, para o cálculo dos serviços constantes nos itens 2.7 e 3.4 da planilha orçamentária, foram desconsiderados os 5.000m anteriores ao ponto de captação no Rio Jacaré. Dessa forma, a DMT do caminhão tanque foi calculada da seguinte forma: DMT = (20,90km - 5,00km)/2 = 7,95km. De igual forma, para quantificação deste serviço, foram considerados os movimentos de terra apenas dos 15,90km antes do ponto de captação no Rio Jacaré.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENG.º CIVIL CREA/BA RN 51574336-4

Amanda B. Neiva
 Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec. 025/2017
 CREA-BA 051574336-4



NOTA DE SERVIÇOS – TERRAPLENAGEM / OAC / OAE



<p>RECHÔ: 04 Pov. Bon Hura/ Pov. Entrecas/ Pov. Limbucoirão/PA Sericifio/ Pov. Iapicuru/ Rão Jacar.</p> <p>COORDENADAS (UTM): Início: 214577875684 Fim: 2276258785100</p>	<p>EXTENSÃO: 20,090 Km. MUNICÍPIO: São Gabriel PA SACRIFICÍO</p>
---	--

LOCALIZAÇÃO (km + m)		VOLUME (m³)		DESCRIÇÃO	Extensão BSTC Ø 0,40m	Extensão BSTC Ø 0,60m	Extensão BSTC Ø 0,80m	Extensão BSTC Ø 1,00m	EXT. ATERRO (m)	ALT. MÁXIMA	LARG. DA SAIA	LARG. DA CRISTA	VOLUME	COMPACT. (m³)
INÍCIO	FINAL	DT (m)	PARCIAL											
0 + 000	18 + 100	DMT ≤ 30	36.200,00	36.200,00										36.200,00
18 + 100	20 + 900	DMT > 1000	5.460,00	41.660,00					2.800,00	0,30	7,00	6,00	5.460,00	5.460,00
20 + 900														
TOTAL		DMT ≤ 30 DMT > 1000		36.200,00 5.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00				5.460,00	41.660,00

Amanda B. Neiva
Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec. 025/2017
 CREA-BA 051574336-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

Planilha de Composição do BDI - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS			INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE											
GRUPO A: DESPESAS INDIRETAS			1º Quartil	Média	3º Quartil	VALORES PROPOSTOS %	% sobre CD²							
AC	Administ Central	Variável f (CD)	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%	3,80%							
DF	Despesas Financeiras	% do CD	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%	1,02%							
S+G	Seguros e Garantias C	% do CD	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%	0,32%							
R	Riscos	% do CD	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%	0,50%							
Total Grupo A			5,64%	6,08%	7,59%	5,64%	5,64%							
GRUPO B: BENEFÍCIOS			1º Quartil	Média	3º Quartil	VALORES PROPOSTOS %	% sobre CD²							
L	Lucro operacional	Variável f (CD)	6,64%	7,30%	8,69%	7,70%	7,70%							
Total Grupo B			6,64%	7,30%	8,69%	7,70%	7,70%							
GRUPO C: TRIBUTOS INCIDENTES			1º Quartil	Média	3º Quartil	VALORES PROPOSTOS %	% sobre PV¹							
I	PIS	0,65% do PV	Mínimo, médio e máximo - Acórdão 2369/2011 = 0,65%			0,65%	0,65%							
	COFINS	3,00% do PV	Mínimo, médio e máximo - Acórdão 2369/2011 = 3,0%			3,00%	3,00%							
	ISSQN ≤ 5,00% ³ % do PV, até o limite de 50,00%,	3,00%	Máximo - Acórdão 2369/2011 = 3,0%			1,20%	1,20%							
		40,00% do PV												
CPRB (Contribuição Previdenciária sobre	0,00% do PV	Percentual fixo e obrigatório no caso da desoneração			0,00%	0,00%								
Total Grupo C						4,85%	4,85%							
<p>VALORES DE BDI PARA OBRAS RODOVIÁRIAS Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, etc.</p>														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>1º Quartil</th> <th>Média</th> <th>3º Quartil</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>19,60%</td> <td>20,97%</td> <td>24,23%</td> </tr> </tbody> </table>			1º Quartil	Média	3º Quartil	19,60%	20,97%	24,23%	<p>Verificação do BDI máximo e mínimo:</p> <table border="1"> <tr> <td>19,63%</td> </tr> </table> <p>0</p>					19,63%
1º Quartil	Média	3º Quartil												
19,60%	20,97%	24,23%												
19,63%														
BDI a ser adotado SEM DESONERAÇÃO (%)						19,63%								

FÓRMULA BÁSICA:
$$BDI = \left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right) \times 100$$

¹ PV = Preço de Venda PV = CD(1+BDI)



² CD = Custo Direto

³ Alíquota do ISSQN - Alíquota máxima de 5%, variável em função da legislação de cada município, aplicada sobre o valor máximo de 50,0% do PV.

⁴ % PV equivalente à prestação de serviços = percentual do custo da mão de obra em relação ao custo total da obra.

Alíquota da CPRB de 4,5%, conforme a Lei 12.546/2011, alterada pela Lei 13.161/2015, com vigência a partir de 1º de dezembro de 2015.

Obs: 1) **Composição do BDI conforme Acórdão Nº 2.622/2013 / TCU – Plenário, para obras tipo: Construção de Rodovias e Ferrovias.**

2) O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio. O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo Inkra deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.

3) **Em função das obras executadas no âmbito do Inkra se enquadrarem em obras de baixa complexidade, para os percentuais de admissibilidade do Grupo A, recomenda-se utilizar os índices que constam no 1º Quartil.**



Descrição de gastos da administração central:

DESPESAS A SEREM COBERTAS	
Pessoal	Pró-labore dos sócios, salário dos diretores, gerentes, secretárias, técnicos, estagiários, motoristas, contínuos, etc.
Instalações físicas	Aluguel e manutenção dos imóveis, incluindo os impostos cabíveis (IPTU).
Despesas correntes	Água, luz, telefone, internet, correios, jornais e revistas, material de expediente e de limpeza, etc.
Veículos e equip	Utilitários, fotocopiadores, ploteres, faxes, computadores, ar condicionados, etc.
Serviços de terceiros	Consultoria para estudos de obras, assessoria contábil e jurídica, publicidade, serviços gráficos, auditoria, treinamento de pessoal, etc.
Diversos	Anuidades (CREA, Sindicatos), aquisição de editais, seguros, viagens, brindes, etc.



Amanda B. Neiva
Amanda Batista Neiva
Assessora de Projetos e Engenharia
Dec. 025/2017
CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
AMANDA BATISTA NEIVA
ENG^a CIVIL CREA/BA RN 51574336-4




		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL		
OBRA : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
BDI 19,63		
ENCARGOS 84,04		
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - MENSALISTA		
DISCRIMINAÇÃO		
GRUPO A		
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	1,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
SUBTOTAL DE "A"		34,80%
GRUPO B		
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	
B1	Férias Gozadas	11,11%
B2	Aviso Prévio Trabalhado (90%)	1,75%
B3	Auxílio - Enfermidade	1,37%
B4	Gratificação Natalina (13º Salário)	8,33%
B5	Aviso Prévio Indenizado	0,00%
B6	Licença Paternidade	0,05%
B7	Ausência Abonada	1,64%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,21%
SUBTOTAL DE "B"		24,46%
GRUPO C		
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,33%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%
C3	Aviso Prévio Indenizado (10%) ¹	0,83%
C4	Indenização Adicional	0,08%
SUBTOTAL DE "C"		5,24%
GRUPO D		
D	REINCIDÊNCIAS	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,51%
D2	Reincidência do FGTS sobre 13º Salário	0,67%
D3	Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio	0,16%
SUBTOTAL DE "D"		9,34%
GRUPO E		
E		
E1	Vale Transporte	0,70%
E2	Auxílio Alimentação	6,00%
E3	Café da manhã	1,30%
E4	EPI - Equipamento de Proteção Individual	1,30%
E5	Consultas e Exames Médicos	0,50%
E6	Seguro de Vida	0,30%
SUBTOTAL DE "E"		10,20%
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)		84,04%
		
AMANDA BATISTA NEIVA ENG ^a CIVIL CREA/BA RN 51574336-4		



				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL Objeto: Recuperação de estradas vicinais. BDI: 19,63%				
Extensão (km): 20,90		TRECHO: 04 - POVOADO DE BOA HORA/ POV. EURECA/ POV. UMBUZEIRÃO/ PA		
DATA: jul-22		SACRIFÍCIO/ POV ITAPICURU/ RIO JACARÉ		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA				
Discriminação dos serviços	Unid.	Quant.	Preço unitário (RS)	Preço total (RS)
I - PROJETOS, MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO E PLACA DA OBRA				215.150,98
1.1 Mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos	un	1,00	47.033,72	47.033,72
1.2 Instalações de campo e alojamento	mês	4,00	1.794,45	7.177,80
1.3 Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,00 m x 3,20 m)	m²	6,40	285,23	1.825,47
1.4 Elaboração de estudos ambientais simplificados para complementação das estradas vicinais e uso de jazidas de materiais lateríticos e do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, objetivando a exploração de jazidas e sua posterior recuperação ambiental, elaborados por profissionais devidamente habilitados, com ART e apresentação do licenciamento ambiental necessário, expedido pelo órgão competente (ver na composição a recomendação para aplicação de coeficientes redutores) - Selecionar Fator de Conversão e preencher taxas na aba 1.4	km	20,90	942,41	19.696,37
1.5 Elaboração de projeto de estradas vicinais (contemplando serviços de locação e levantamento do eixo da estrada, nivelamento do terreno natural, lançamento da linha de greide, perfil longitudinal, seções transversais, expedição de notas de serviços, locação de jazidas, cálculo de DMTs, drenagem, dimensionamento e locação das obras de arte corrente e serviços complementares, de modo a atender integralmente o disposto na Norma de Execução do Inera.	km	20,90	2.835,01	59.251,71
1.6 Administração local (Acórdão 2.622/2013 Plenário)	mês	3,00	26.721,97	80.165,91
II - TERRAPLENAGEM				404.641,62
2.1 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (DMT ≤ 50 m), inclusive seção padrão	m³	36.200,00	2,40	86.880,00
2.2 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (800 < DMT < 1000 m), com escavadeira hidráulica	m³	5.460,00	10,42	56.893,20
2.3 Compactação de aterros a 95 % do proctor normal (inclusos o espalhamento e a conformação da plataforma)	m³	41.660,00	4,32	179.971,20
2.4 Reconformação da plataforma	ha	16,72	342,52	5.726,93
2.5 Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motoniveladora)	m	1.045,00	1,41	1.473,45
2.6 Expurgo de jazida - Limpeza e decapeamento	m³	5.000,00	4,00	20.000,00
2.7 Transporte local água com cam. tanque rodovia não pavimentada DMT (km) = 7,95	t x km	22.752,90	2,36	53.696,84
III - REVESTIMENTO PRIMÁRIO				672.995,72
3.1 Escavação e carga de material de jazida (Tipo de material: 1ª Categoria)	m³	18.810,00	4,35	81.823,50
3.2 Transporte local com bascul. 10,00 m³ rodovia não pavimentada (construção) DMT (km) = Peso Espec. (ton/m³) = 1,78 Fator empolam. (%) = 25,00%	t x km	342.077,06	1,42	485.749,43
3.3 Compactação de aterros a 95 % do proctor normal (inclusos o espalhamento e a conformação da plataforma)	m³	18.810,00	4,32	81.259,20
3.4 Transporte local água com cam. tanque rodovia não pavimentada DMT (km) = 7,95	t x km	10.238,81	2,36	24.163,59
IV - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DE EMPRÉSTIMO				11.220,00
4.1 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (DMT ≤ 50 m) - Prenchimento da jazida com material orgânico proveniente do seu decapeamento	m³	1.000,00	2,42	2.420,00
4.2 Semeadura manual (através do uso de calcário dolomítico, adubo NPK, adubo orgânico, inseticida e sementes)	m²	5.000,00	1,76	8.800,00
TOTAL				1.304.008,32
 Amanda Batista Neiva Assessora de Projetos e Engenharia Dec 025/2017 CREA-BA 051574336-4				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL AMANDA BATISTA NEIVA ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4				




		Obra:	Recuperação de estradas vicinais						
		Local:	Zona rural do município de São Gabriel - PA Sacrificio e comunidades adjacentes						
		Cidade:	São Gabriel						
		Prazo de execução:	120	Data					julho-22
			PERÍODOS (dias)						
			30	60	90	120	150	180	
ITEM	ETAPAS	VALOR TOTAL	%						
I	- PROJETOS, MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO E PLACA DA OBRA	R\$ 215.150,98	16,50%	100,00%	-	-	-	-	-
II	- TERRAPLENAGEM	R\$ 404.641,62	31,03%	50,00%	202.320,81	40,00%	161.856,65	40,00%	40.464,16
III	- REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 672.995,72	51,61%	40,00%	269.198,29	40,00%	269.198,29	20,00%	134.599,14
IV	- RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DE EMPRESTIMO	R\$ 11.220,00	0,86%	-	-	-	100,00%	11.220,00	-
	Preço parciais (R\$)	1.304.008,32	R\$	215.150,98	471.519,10	431.054,94	186.283,31		
	Preço acumulados (R\$)			215.150,98	686.670,08	1.117.725,01	1.304.008,32		
	Percentuais parciais (%)	100,00%	100,00%	16,50%	36,16%	33,06%	14,29%		
	Percentuais acumulados (%)			16,50%	52,66%	85,71%	100,00%		

Amanda B. Neiva
 Amanda Batista Neiva
 Assessora de Planejamento
 Dec 025/2017
 CREA-BA 02/1574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENG.º CIVIL CREA/BA RN 51574336-4




 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						
OBRA : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS BDI : 19,63% ENCARGOS : 84,04% cod. C1.1 DATA BASE : JULHO/2022						
COMPOSIÇÃO ANALITICA DE PREÇO UNITARIO - CAPUs						
SERVIÇO:	1.1 - Mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos				Ref.:	1.1
					Unid:	und
A - EQUIPAMENTOS:		Qtde	Utilização		Custo Operacional	
Discriminação			Prod.	Improd.	Prod.	Improd.
						-
						-
						-
A - TOTAL						-
B - MAO-DE-OBRA:		Qtde			Salário-Hora	Custo Horário
Discriminação						
						-
						-
						-
						-
B - TOTAL						-
C - PRODUÇÃO DA EQUIPE 1,000				Adc. M.O - Ferramentas :		20,51%
D - CUSTO HORARIO DE EXECUÇÃO (A+B+ADC. MO.):						-
E - CUSTO UNITARIO DE EXECUÇÃO (D/C):						-
F - MATERIAIS E ATIVIDADES AUXILIARES:						
Discriminação		Unid	Qtde	Custo Unit.	Custo Total	
						-
						-
						-
F - TOTAL						-
G - TRANSPORTES DE MATERIAIS:		DMT(T)	DMT(KM)	TON./US	UND	Custo Unit.
Discriminação						
						-
						-
						-
G - TOTAL						-
H - CUSTO UNITARIO DIRETO TOTAL (E + F + G):						19.658,00
I - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS: 19,63%						3.858,86
J - CUSTO UNITARIO TOTAL (H+I) - MOBILIZAÇÃO:						23.516,86
L - CUSTO UNITARIO TOTAL (H+I) - DESMOBILIZAÇÃO:						23.516,86
M- CUSTO UNITÁRIO TOTAL (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO):						47.033,72

Amanda B. Neiva
Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENGº CIVIL CREA/BA RN 51574336-4




						PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO C 1.2		
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS														
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS														
Serviço: 1.2 Instalações de campo e alojamento										Unid.: mês				
A - Equipamentos				Quant.		Utilização		Custo Operacional		Custo Horário				
						Operat. Improd.		Operat. Improd.						
										Custo Horário de Equipamentos				-
B - Mão de Obra								Quant.		Salário / Hora		Custo Horário		
								Custo Horário de Mão-de-Obra				-		
C - Duração da obra (em meses)				1,00		Adc. M.O - Ferramentas : 0,00%				-				
						Custo Horário de Execução				-				
D - Custo Unitário de Execução						Custo Unitário de Execução						-		
E - Materiais e Atividades Auxiliares				Quant.		Unid.		Preço Unitário		Custo Unitário				
DNIT - Imóveis - Imóveis / Alojamento P/ Pessoal				1,00		mês		1.500,00		1.500,00				
										Custo Total de Materiais		1.500,00		
F - Transportes de Materiais				DMT (Km)		Toneladas / Unidade Serviço		Unid.		Preço Unitário		Custo Unitário		
										Custo Total de Transportes de Materiais				-
										Custo Unitário Direto Total (mensal)		1.500,00		
										Lucro e despesas Indiretas : 19,63%		294,45		
										Preço Unitário Total (mensal)		1.794,45		
										Preço Unitário Total (R\$/mês)		1.794,45		

Amanda B. Neiva
Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4




 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL							CÓDIGO
							C 1.3
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: 1.3 Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,00 m x 3,20 m)						Unid.:	m²
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.		
DNIT – E408 Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 710 / 37 - 4 t	1,00	0,50	0,50	122,84	25,31	74,07	
Custo Horário de Equipamentos							74,07
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – T603 - Carpinteiro					0,50	23,95	11,98
DNIT – T701 - Servente					3,00	17,37	52,11
Custo Horário de Mão-de-Obra							64,09
C - Produção da Equipe (unid/h)		4,0000	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%			13,14	
Custo Horário de Execução							151,30
D - Custo Unitário de Execução					Custo Unitário de Execução		37,83
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
DNIT – 1 A 01 850 01 - Confeção de placa de sinalização semi-refletiva			1,00	m²	126,00	126,00	
DNIT – 1 A 01 870 01 - Confeção de suporte e travessa p/ placa de sinal.			1,00	un	72,60	72,60	
DNIT – M334 - Parafuso zincado com fenda 1 1/2"x3/16"			2,00	un	0,07	0,14	
DNIT – M335 - Paraf. zinc. c/ fenda 1 1/2"x3/16"			3,00	un	0,62	1,86	
Custo Total de Materiais							200,60
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total							238,43
Lucro e despesas Indiretas : 19,63%							46,80
Preço Unitário Total							285,23

Amanda B. Neiva
Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4




 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL					CÓDIGO C 1.4	
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: 1.4 1.4 Elaboração de estudos ambientais simplificados para complementação das estradas vicinais e uso de jazidas de materiais lateríticos e do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, objetivando a exploração de jazidas e sua posterior recuperação ambiental, elaborados por profissionais devidamente habilitados, com ART e apresentação do licenciamento ambiental necessário, expedido pelo órgão competente (ver na composição a recomendação para aplicação de coeficientes redutores) - Selecionar Fator de Conversão e preencher taxas na aba 1.4					Unid.: km	
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional	
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.
10% (Item B) - Instrumental de equipamentos de informática e material de expediente (Microcomputador / Plotter / Câmera fotográfica digital / Papel)		1,00	1,00		46,79	46,79
Custo Horário de Equipamentos						46,79
B - Mão de Obra					Quant.	Salário /Mês
						Custo Horário
DNIT - NS - P2 - Engenheiro / Profissional Pleno (01 - Engº Florestal ou Agrônomo - Resp. Técnico)					0,0045	19.001,80
DNIT - NS - P1 - Engenheiro / Profissional Sênior (01 - Coordenador Ambiental)					0,0045	25.450,45
DNIT - NS - P2 - Engenheiro / Profissional Pleno (01 - Geólogo)					0,0045	19.001,80
DNIT - NT - T2 - Técnico Pleno (Topógrafo / Desenhista Projetista) (01 - Topógrafo)					0,0182	6.581,48
DNIT - NT - T2 - Técnico Pleno (Topógrafo / Desenhista Projetista) (01 - Cadista)					0,0091	6.581,48
Custo Horário de Mão-de-Obra						467,92
C - Produção da Equipe (km)		1,0000	Adc. M.O - Ferramentas :		0,00%	-
Custo Horário de Execução						514,71
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução			
			514,71			
E - Materiais e Atividades Auxiliares					Quant.	Unid.
						Preço Unitário
						Custo Unitário
DNIT - Veiculos - Caminhonete - 140 a 165 cv		0,025	mês	4,450,00	111,25	111,25
DNIT - M001 - Gasolina (Escritório e campo)		4,000	1	6,41	25,64	25,64
Custo Total de Materiais						136,89
F - Taxas		Índice	Observações		Base de Cálculo	Taxa
AA1 - ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)		84,04%	(Incid. s/ item pessoal)		467,92	393,24
AA2 - ENCARGOS SOCIAIS (CONSULTOR ESPECIAL - PJ)		20,00%				
BB - CUSTO ADMINISTRATIVO		30,00%	(Incid. s/ item pessoal)		467,92	140,38
CC - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA		12,00%	(Incid. s/ AA + BB)		1.185,22	161,62
DD - DESPESAS FISCAIS/PIS/ISS/COFINS (SEM CSLL)		16,62%	(Incid. s/ AA + BB + CC)		1.346,84	223,84
Valor total das taxas						919,08
Preço Unitário Direto Total						1.570,68
Fator de Conversão						60%
Preço Unitário Total						942,41


Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec. 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL					CÓDIGO C 1.5	
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: 1.5 Elaboração de projeto de estradas vicinais (contemplando serviços de locação e levantamento do eixo da estrada, nivelamento do terreno natural, lançamento da linha de greide, perfil longitudinal, seções transversais, expedição de notas de serviços, locação de jazidas, cálculo de DMTs, drenagem, dimensionamento e locação das obras de arte corrente e serviços complementares, de modo a atender integralmente o disposto na Norma de Execução / Incri / DD / DA / N° 114, de 26 de setembro de 2014, em especial, ao seu Art. 13) - Preencher as células referentes às taxas na aba 1.5					Unid.: km	
A - Equipamentos e Materiais de Expediente		Quant.	Utilização		Custo Operacional	
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.
10% (Item B) - Instrumental de equipamentos e de informática e material de expediente (Microcomputador / Plotter - Tinta / Papel)		1,00	1,00		73,10	
Custo Horário de Equipamentos						73,10
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Mensal
Projeto simplificado de serv. preliminares, terraplenagem e revestimento primário						
DNIT - NS - P2 - Engenheiro / Profissional Pleno (01 - Coordenador)				0,0182	19.001,80	345,49
DNIT - NT - T2 - Técnico Pleno (Topógrafo / Desenhista Projetista) (01 - Cadista)				0,0364	6.581,48	239,33
Estudo e projeto de drenagem						
DNIT - NS - P2 - Engenheiro / Profissional Pleno (01 - Coordenador)				0,0045	19.001,80	86,37
DNIT - NT - T2 - Técnico Pleno (Topógrafo / Desenhista Projetista) (01 - Cadista / Calculista)				0,0091	6.581,48	59,83
Custo Horário de Mão-de-Obra						731,02
C - Produção da Equipe (km)		1,0000	Adc. M.O - Ferramentas : 0,00%		-	
Custo de Execução						804,12
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução			804,12
F - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
A 015 Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, com locação e levantamento do eixo da estrada (nivelamento do terreno natural), lançamento da linha de greide, locação das obras de arte, seções transversais e perfil longitudinal, locação de jazidas - Preencher as células referentes às taxas		1,00	km	501,49	501,49	
Trata-se de equipe da mesma empresa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim						
Preço Total de Materiais e Atividades Auxiliares						501,49
G - Taxas		Índice	Observações		Base de Cálculo	Taxa
AA1 - ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)		84,04%	(Incidir s/ item pessoal)		731,02	614,35
AA2 - ENCARGOS SOCIAIS (CONSULTOR ESPECIAL - PJ)		20,00%				
BB - CUSTO ADMINISTRATIVO		30,00%	(Incidir s/ item pessoal)		731,02	219,31
CC - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA		12,00%	(Incidir s/ AA + BB)		2.139,26	291,72
DD - DESPESAS FISCAIS/PIS/ISS/COFINS (SEM CSLL)		16,62%	(Incidir s/ AA + BB + CC)		2.430,98	404,03
Valor total das taxas						1.529,40
Preço Unitário Direto Total						2.835,01
Preço Unitário Total						2.835,01


Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4




OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA				CÓDIGO 1.6	
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS					
Serviço: 1.6 Administração local				Unid.: mês	
A - Equipamentos e Materiais de Expediente	Quant.	Utilização		Custo Operacional	
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.
Custo Horário de Equipamentos					-
B - Mão de Obra			Quant.	Salário / Mensal	Custo Horário
DNIT – NS - P2 - Engenheiro / Profissional Pleno			1,0000	19.001,80	19.001,80
DNIT – NT - T2 - Técnico Pleno (Topógrafo / Desenhista Projetista)			0,4500	6.581,48	2.961,67
Custo Horário de Mão-de-Obra					21.963,47
C - Produção da Equipe (km)	5,0000	Adc. M.O - Ferramentas : 0,00%			-
				Custo de Execução	21.963,47
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução		4.392,69
F - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
Preço Total de Materiais e Atividades Auxiliares					-
G - Taxas	Índice	Observações		Base de Cálculo	Taxa
AA1 - ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)	84,04%	(Incide s/ item pessoal)		21.963,47	18.458,10
AA2 - ENCARGOS SOCIAIS (CONSULTOR ESPECIAL - PJ)	20,00%				
BB - CUSTO ADMINISTRATIVO		(Incide s/ item pessoal)		21.963,47	-
CC - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA	7,09%	(Incide s/ AA + BB)		22.850,79	1.743,75
DD - DESPESAS FISCAIS/PIS/ISS/COFINS (SEM CSLL)	8,65%	(Incide s/ AA + BB + CC)		24.594,54	2.127,43
Valor total das taxas					22.329,28
Preço Unitário Direto Total					26.721,97
Preço Unitário Total					26.721,97

Amanda B. Neiva
Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
AMANDA BATISTA NEIVA
ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4




 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO C 2.1
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: 2.1 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (DMT ≤ 50 m), inclusive seção padrão						Unid.: m³
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
DNIT – E002 - Trator de Esteiras : Caterpillar : D6N - com lâmina	1,00	1,00	0,00	305,9915	29,9500	305,99
						-
						-
Custo Horário de Equipamentos						305,99
B - Mão de Obra		Quant.		Salário / Hora		Custo Horário
DNIT – T501 - Encarregado de turma		0,30		22,08		6,63
DNIT – T701 - Servente		1,00		17,37		17,37
						-
						-
Custo Horário de Mão-de-Obra						24,00
C - Produção da Equipe (m³/h)	166,00	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%				3,72
Custo Horário de Execução						333,71
D - Custo Unitário de Execução						2,01
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário		Custo Unitário
						-
						-
						-
						-
Custo Total de Materiais						-
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
						-
						-
						-
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						2,01
Lucro e despesas Indiretas : 19,63%						0,39
Preço Unitário Total						2,40


Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4




 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO	
						c 2.2	
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: 2.2 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (800 < DMT ≤ 1000 m), com escavadeira hidráulica						Unid.: m³	
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT – E006	- Motoniveladora : Caterpillar : 120K -	1,00	0,22	0,78	262,7268	29,9500	81,16
DNIT – E062	- Escavadeira Hidráulica : Caterpillar : 336DL - com esteira	1,00	1,00	0,00	385,9222	29,9500	385,92
DNIT – E404	- Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 - 15 t	5,00	0,94	0,06	236,6594	25,3100	1.119,89
Custo Horário de Equipamentos							1.586,98
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – T501	- Encarregado de turma				1,00	22,08	22,08
DNIT – T701	- Servente				3,00	17,37	52,11
Custo Horário de Mão-de-Obra							74,19
C - Produção da Equipe (m³/h)		192,00	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%				11,51
Custo Horário de Execução							1.672,68
D - Custo Unitário de Execução					Custo Unitário de Execução		8,71
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Materiais							-
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total						8,71	
Lucro e despesas Indiretas : 19,63%						1,71	
Preço Unitário Total						10,42	
Observações: 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 2 S 01 100 26, com adaptações. 2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.							


Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4




 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO	
						c 2.3	
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: 2.3 Compactação de aterros a 95 % do proctor normal (inclusos o espalhamento e a conformação da plataforma)						Unid.: m³	
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.		
DNIT – E006 - Motoniveladora : Caterpillar : 120K -	1,00	0,41	0,59	262,7268	29,9500	125,39	
DNIT – E007 - Trator Agrícola : Massey Ferguson : MF 4291/4 449A -	1,00	0,69	0,31	136,0674	23,7100	101,24	
DNIT – E013 - Rolo Compactador : Dynapac : CA-250-P - pé de carneiro autop. 11,25t vibrat	1,00	1,00	0,00	172,6693	23,7100	172,67	
DNIT – E101 - Grade de Discos : Marchesan : - GA 24 x 24	1,00	0,69	0,31	3,6104	-	2,49	
DNIT – E407 - Caminhão Tanque : Mercedes Benz : 2726 K - 10.000 l	2,00	0,69	0,31	240,8394	25,3100	348,05	
Custo Horário de Equipamentos						749,84	
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário	
DNIT – T501 - Encarregado de turma				1,00	22,08	22,08	
DNIT – T701 - Servente				2,00	17,37	34,74	
Custo Horário de Mão-de-Obra						56,82	
C - Produção da Equipe (m³/h)		226,0	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%		8,81		
					Custo Horário de Execução		815,47
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução				3,61
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
					-		
					-		
					-		
					-		
Custo Total de Materiais						-	
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Transportes de Materiais						-	
Custo Unitário Direto Total						3,61	
Lucro e despesas Indiretas : 19,63%						0,71	
Preço Unitário Total						4,32	

Amanda B. Neiva
Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENGº CIVIL CREA/BA RN 51574336-4




 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO
						2.4
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: 2.4 Reconformação da plataforma						Unid.: ha
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional	
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.
DNIT – E006 - Motoniveladora : Caterpillar : 120K -		1,00	1,00	0,00	262,7268	29,9500
						262,73
						-
						-
Custo Horário de Equipamentos						262,73
B - Mão de Obra					Quant.	Custo Horário
					Salário / Hora	
DNIT – T501 - Encarregado de turma					0,10	22,08
DNIT – T701 - Servente					1,00	17,37
						-
						-
Custo Horário de Mão-de-Obra						19,58
C - Produção da Equipe (ha/h)		1,0	Ade. M.O - Ferramentas : 20,51%		4,02	
					Custo Horário de Execução	
					286,32	
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução			286,32
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
					-	
					-	
					-	
					-	
Custo Total de Materiais						-
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
						-
						-
						-
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						286,32
Lucro e despesas Indiretas : 19,63%						56,20
Preço Unitário Total						342,52


Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENG° CIVIL CREA/BA RN 51574336-4




 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO C 2.5
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: 2.5 Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motoniveladora)						Unid.: m
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT – E006 - Motoniveladora : Caterpillar : 120K -	1,00	0,0043103	0,00	262,7268	29,9500	1,13
						-
						-
Custo Horário de Equipamentos						1,13
B - Mão de Obra	Quant.	Salário / Hora	Custo Horário			
DNIT – T501 - Encarregado de turma		0,0021551	22,08	0,05		
				-		
				-		
Custo Horário de Mão-de-Obra						0,05
C - Produção da Equipe (m)	1,0	Ade. M.O - Ferramentas :		-		
Custo Horário de Execução						1,18
D - Custo Unitário de Execução	Custo Unitário de Execução					1,18
E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
				-		
				-		
				-		
				-		
Custo Total de Materiais						-
F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toncladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
					-	
					-	
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						1,18
Lucro e despesas Indiretas : 19,63%						0,23
Preço Unitário Total						1,41

Amanda B. Neiva
Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4




 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO C 2.6	
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: 2.6 Expurgo de jazida - Limpeza e decapeamento						Unid.: m³	
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
DNIT – E002 - Trator de Esteiras : Caterpillar : D6N - com lâmina		1,00	1,00	0,00	305,992	29,950	305,99
							-
							-
Custo Horário de Equipamentos							305,99
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – T501 - Encarregado de turma					0,30	22,08	6,63
DNIT – T701 - Servente					2,00	17,37	34,74
							-
							-
Custo Horário de Mão-de-Obra							41,37
C - Produção da Equipe (m³)		106,0	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%				6,42
			Custo Horário de Execução				353,77
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução				3,34
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		-
							-
							-
							-
							-
Custo Total de Materiais							-
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total							3,34
Lucro e despesas Indiretas : 19,63%							0,66
Preço Unitário Total							4,00


Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO c 2.7	
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: 2.7 Transporte local água com cam. tanque rodovia não pavimentada						Unid.: t x km	
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E407 - Caminhão Tanque : Mercedes Benz : 2726 K - 10.000 l		1,00	1,00	0,00	240,8394	25,3100	240,84 -
Custo Horário de Equipamentos							240,84
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T701 - Servente					1,00	17,37	17,37 - -
Custo Horário de Mão-de-Obra							17,37
C - Produção da Equipe (t x km)		132,50	Ade. M.O - Ferramentas : 15,51%			2,69	
Custo Horário de Execução							260,90
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução			1,97
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						- - - -	
Custo Total de Materiais							-
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						- - -	
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total							1,97
Lucro e despesas Indiretas : 19,63%							0,39
Preço Unitário Total							2,36


Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO C 3.1
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: 3.1 Escavação e carga de material de jazida (consv)						Unid.: m³
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT – E002 - Trator de Esteiras : Caterpillar : D6N - com lâmina	1,00	1,00	0,00	305,9915	29,9500	305,99
DNIT – E006 - Motoniveladora : Caterpillar : 120K -	1,00	0,24	0,76	262,7268	29,9500	85,82
DNIT – E009 - Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 924H - 1,80 m³	1,00	0,56	0,44	187,9679	29,9500	118,44
Custo Horário de Equipamentos						510,25
B - Mão de Obra			Quant.	Salário / Hora	Custo Horário	
DNIT – T501 - Encarregado de turma			1,00	22,08	22,08	
DNIT – T702 - Ajudante			3,00	18,44	55,32	
Custo Horário de Mão-de-Obra						77,40
C - Produção da Equipe (m³/h)		165,00	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%		12,01	
Custo Horário de Execução						599,66
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução			3,63
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
DNIT – M980 - Indenização de jazida		1,0000	m³	0,01	0,01	
Custo Total de Materiais						0,01
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
						-
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						3,64
Lucro e despesas Indiretas : 19,63%						0,71
Preço Unitário Total						4,35

Amanda B. Neiva
Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4




 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL.						CÓDIGO c 3.2	
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: 3.2 Transporte local com bascul. 10,00 m³ rodovia não pavimentada (construção)						Unid.: t x km	
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E404 - Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 - 15 t		1,00	1,00	0,00	236,6594	25,3100	236,66
Custo Horário de Equipamentos							236,66
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
							-
							-
							-
Custo Horário de Mão-de-Obra							-
C - Produção da Equipe (t x km)		199,00	Ade. M.O - Ferramentas :			-	
Custo Horário de Execução							236,66
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução			1,19
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Materiais							-
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total							1,19
Lucro e despesas Indiretas : 19,63%						0,23	
Preço Unitário Total							1,42


Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4




 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO	
						c 3.3	
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: 3.3 Compactação de aterros a 95 % do proctor normal (inclusos o espalhamento e a conformação da plataforma)						Unid.: m³	
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.		
DNIT – E006 - Motoniveladora : Caterpillar : 120K -	1,00	0,41	0,59	262,7268	29,9500	125,39	
DNIT – E007 - Trator Agrícola : Massey Ferguson : MF 4291/4 449A -	1,00	0,69	0,31	136,0674	23,7100	101,24	
DNIT – E013 - Rolo Compactador : Dynapac : CA-250-P - pé de carneiro autop. 11,25t vibrat	1,00	1,00	0,00	172,6693	23,7100	172,67	
DNIT – E101 - Grade de Discos : Marchesan : - GA 24 x 24	1,00	0,69	0,31	3,6104	-	2,49	
DNIT – E407 - Caminhão Tanque : Mercedes Benz : 2726 K - 10.000 l	2,00	0,69	0,31	240,8394	25,3100	348,05	
Custo Horário de Equipamentos						749,84	
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário	
DNIT – T501 - Encarregado de turma				1,00	22,08	22,08	
DNIT – T701 - Servente				2,00	17,37	34,74	
						-	
						-	
Custo Horário de Mão-de-Obra						56,82	
C - Produção da Equipe (m³/h)		226,0	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%		8,81		
			Custo Horário de Execução		815,47		
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução				3,61
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
					-		
					-		
					-		
					-		
Custo Total de Materiais						-	
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Transportes de Materiais						-	
Custo Unitário Direto Total						3,61	
Lucro e despesas Indiretas : 19,63%						0,71	
Preço Unitário Total						4,32	

Amanda B. Neiva
Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4




 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO C 3.4
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: 3.4 Transporte local água com cam. tanque rodovia não pavimentada						Unid.: t x km
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E407 - Caminhão Tanque : Mercedes Benz : 2726 K - 10.000 l	1,00	1,00	0,00	240,8394	25,3100	240,84
Custo Horário de Equipamentos						240,84
B - Mão de Obra		Quant.		Salário / Hora		Custo Horário
DNIT - T701 - Servente		1,00		17,37		17,37
Custo Horário de Mão-de-Obra						17,37
C - Produção da Equipe (t x km)	132,50	Ade. M.O - Ferramentas : 15,51%				2,69
Custo Horário de Execução						260,90
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução		1,97
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.		Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
Custo Total de Materiais						-
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						1,97
Lucro e despesas Indiretas : 19,63%						0,39
Preço Unitário Total						2,36


Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL							CÓDIGO C 4.1
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: 4.1 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (DMT ≤ 50 m) - Preenchimento da jazida com material orgânico proveniente do seu decapeamento							Unid.: m³
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT – E002	- Trator de Esteiras : Caterpillar : D6N - com lâmina	1,00	1,00	0,00	305,9915	29,9500	305,99
							-
							-
							-
Custo Horário de Equipamentos							305,99
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – T501	- Encarregado de turma		0,30		22,08		6,63
DNIT – T701	- Servente		1,00		17,37		17,37
							-
							-
Custo Horário de Mão-de-Obra							24,00
C - Produção da Equipe (m³/h)		165,00	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%				3,72
Custo Horário de Execução							333,71
D - Custo Unitário de Execução					Custo Unitário de Execução		2,02
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
Custo Total de Materiais							-
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total							2,02
Lucro e despesas Indiretas : 19,63%							0,40
Preço Unitário Total							2,42


Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO
						C 4.2
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: 4.2 Semeadura manual (através do uso de calcário dolomítico, adubo NPK, adubo orgânico, inseticida e sementes)						Unid.: m²
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT – E409 - Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : ATEGO 1418/42 - fixa 9 t	1,00	0,50	0,50	190,9152	25,3100	108,11
						-
						-
Custo Horário de Equipamentos						108,11
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – T501 - Encarregado de turma				1,00	22,08	22,08
DNIT – T701 - Servente				4,00	17,37	69,48
						-
						-
Custo Horário de Mão-de-Obra						91,56
C - Produção da Equipe (m2)		415,0	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%		18,78	
Custo Horário de Execução						218,46
D - Custo Unitário de Execução						0,53
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
DNIT – M602 - Adubo NPK (4.14.8)		0,0200	kg	3,88	0,08	
DNIT – M603 - Inseticida		0,0050	l	35,96	0,18	
DNIT – M715 - Pó Calcário Dolomítico		0,2000	kg	0,11	0,02	
DNIT – M906 - Sementes		0,0200	kg	30,90	0,62	
DNIT – M907 - Adubo Orgânico		0,2000	kg	0,21	0,04	
Custo Total de Materiais						0,94
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toncladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
						-
						-
						-
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						1,47
Lucro e despesas Indiretas : 19,63%						0,29
Preço Unitário Total						1,76


Amanda B. Neiva
Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL.						CÓDIGO A 001
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: AUX Escavação manual de vala em material de 1a categoria						Unid.: m³
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
						-
						-
						-
						-
Custo Horário de Equipamentos						-
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – T501 - Encarregado de turma				0,10	22,08	2,21
DNIT – T701 - Servente				3,50	17,37	60,80
Custo Horário de Mão-de-Obra						63,00
C - Produção da Equipe (m³/h)		1,00	Ade. M.O - Ferramentas : 20,51%		12,92	
			Custo Horário de Execução		75,93	
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução			75,93
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-
						-
						-
						-
Custo Total de Materiais						-
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
						-
						-
						-
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						75,93
Preço Unitário Total						75,93
<div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;"> <div style="text-align: center;">  Amanda Batista Neiva Assessora de Projetos e Engenharia Dec 025/2017 CREA-BA 051574336-4 </div> <div style="text-align: center;"> PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL AMANDA BATISTA NEIVA ENGº CIVIL CREA/BA RN 51574336-4 </div> </div>						




 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO	
						A 002	
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: AUX Fornecimento de aço CA-25						Unid.: kg	
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.		
						-	
						-	
						-	
Custo Horário de Equipamentos						-	
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário	
						-	
						-	
Custo Horário de Mão-de-Obra						-	
C - Produção da Equipe (kg/h)		1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 0,00%			-	
			Custo Horário de Execução			-	
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução				
							-
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
DNIT - AM01	Aço D=4,2 mm CA 25	0,3333	kg	8,84	2,95		
DNIT - AM02	Aço D=6,3 mm CA 25	0,3333	kg	8,84	2,95		
DNIT - AM03	Aço D=10 mm CA 25	0,3334	kg	8,84	2,95		
					-		
					-		
Custo Total de Materiais						8,84	
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
Custo Total de Transportes de Materiais						-	
Custo Unitário Direto Total						8,84	
Preço Unitário Total						8,84	

Amanda B. Neiva
Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4




 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO A 003		
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS								
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS								
Serviço: AUX Tábua de terceira, não aparelhada 2,5cm x 23,0cm e 2,5cm x 30,0cm						Unid.: m ²		
A - Equipamentos		Quant.	Utilização Operat. Improd.		Custo Operacional Operat. Improd.		Custo Horário	
							-	
							-	
							-	
							-	
Custo Horário de Equipamentos							-	
B - Mão de Obra						Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
								-
								-
								-
								-
Custo Horário de Mão-de-Obra							-	
C - Produção da Equipe (m ² /h)		1,0	Adc. M.O - Ferramentas :				-	
							-	
							-	
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução					-
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário			
DNIT - M415 - Tábua 2,5 x 22,5 cm		2,2750	m	15,05	34,24			
DNIT - M408 - Tábua de 3ª 2,5 cm x 30,0 cm		1,6650	m	15,05	25,06			
					-			
Custo Total de Materiais							59,30	
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
						-		
						-		
						-		
Custo Total de Transportes de Materiais							-	
Custo Unitário Direto Total							59,30	
Preço Unitário Total							59,30	


Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4




 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO
						A 004
OBRAS: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: AUX Forma comum de madeira, reaprov. 2X, montagem e desmontagem						Unid.: m²
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT – E509 - Grupo Gerador Heimer, GEHMI-40 - 32,0 KVA, diesel	0,18	1,00	0,00	48,09	23,71	8,66
DNIT – E904 - Máquina de Bancada : Maksiwa : SCMA - serra circular de 12"	0,18	1,00	0,00	3,05	-	0,55
						-
						-
						-
						-
Custo Horário de Equipamentos						9,21
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – T603 - Carpinteiro				1,00	23,95	23,95
DNIT – T701 - Servente				1,00	17,37	17,37
						-
						-
Custo Horário de Mão-de-Obra						41,32
C - Produção da Equipe (m²/h)		1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%		8,47	
			Custo Horário de Execução		59,00	
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução			59,00
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
DNIT – M320 - Pregos de ferro 18x30		0,1000	kg	13,74	1,37	
DNIT – M406 - Caibros de 7,5 cm x 7,5 cm		1,1500	m	22,26	25,60	
DNIT – M408 - Tábua de 3ª 2,5 cm x 30,0 cm		1,9200	m	15,05	28,90	
DNIT – M413 - Gastalho 10 x 2,5 cm (peça de madeira de terceira qualidade / não aparelhada)		1,2900	m	4,39	5,66	
DNIT – M621 - Desmoldante		0,0200	l	14,88	0,30	
A 002 - Fornecimento de aço CA-25		0,2500	kg	8,84	2,21	
Custo Total de Materiais						64,04
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
						-
						-
						-
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						123,04
Preço Unitário Total						123,04

Amanda B. Neiva
Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4




 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO A 005	
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: AUX Argamassa cimento-areia 1:3						Unid.: m ²	
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
DNIT – E302 - Betoneira : Menegotti : - 400 l		1,00	1,00	0,00	26,97	23,71	26,97
DNIT – E304 - Transportador Manual : AJS : - carrinho de mão 80 l		3,00	1,00	0,00	0,22	-	0,66
DNIT – E509 - Grupo Gerador Heimer, GEHMI-40 - 32,0 KVA, diesel		1,00	1,00	0,00	48,09	23,71	48,09
Custo Horário de Equipamentos							75,73
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – T604 - Pedreiro					1,00	23,92	23,92
DNIT – T701 - Servente					14,00	17,37	243,18
Custo Horário de Mão-de-Obra							267,10
C - Produção da Equipe (m ² /h)		2,50	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%				54,78
Custo Horário de Execução							397,61
D - Custo Unitário de Execução						Custo Unitário de Execução	
						159,04	
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
DNIT – M201 - Cimento portland CP II-32(a granel)			490,0000	kg	0,59	289,10	
DNIT – M704 - Areia lavada			1,2000	m ³	164,78	197,74	
Custo Total de Materiais						486,84	
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total							645,88
Preço Unitário Total							645,88


Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENG^o CIVIL CREA/BA RN 51574336-4




 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO A 006	
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: AUX Argamassa cimento-areia 1:4						Unid.: m³	
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
DNIT – E302 - Betoneira : Menegotti : - 400 l		1,00	1,00	0,00	26,97	23,71	26,97
DNIT – E304 - Transportador Manual : AJS : - carrinho de mão 80 l		3,00	1,00	0,00	0,22	-	0,66
DNIT – E509 - Grupo Gerador Heimer, GEHMI-40 - 32,0 KVA, diesel		1,00	1,00	0,00	48,09	23,71	48,09
							-
							-
							-
							-
Custo Horário de Equipamentos							75,73
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – T604 - Pedreiro					1,00	23,92	23,92
DNIT – T701 - Servente					14,00	17,37	243,18
							-
							-
Custo Horário de Mão-de-Obra							267,10
C - Produção da Equipe (m³/h)		2,50	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%				54,78
Custo Horário de Execução							397,61
D - Custo Unitário de Execução						Custo Unitário de Execução	
						159,04	
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
DNIT – M201 - Cimento portland CP II-32(a granel)			370,0000	kg	0,59	218,30	
DNIT – M704 - Areia lavada			1,2200	m³	164,78	201,03	
						-	
						-	
Custo Total de Materiais							419,33
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total						578,37	
Preço Unitário Total						578,37	


Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENGº CIVIL CREA/BA RN 51574336-4




 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO
						A 007
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: AUX Alvenaria de pedra argamassada, com argamassa no traço 1:3						Unid.: m²
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT – E402 - Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t	0,01	1,00	0,00	233,6309	25,3100	2,34
Custo Horário de Equipamentos						2,34
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – T604 - Pedreiro				1,00	23,92	23,92
DNIT – T701 - Servente				4,00	17,37	69,48
Custo Horário de Mão-de-Obra						93,40
C - Produção da Equipe (m3)		1,0	Ade. M.O - Ferramentas : 20,51%			19,16
Custo Horário de Execução						114,89
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução		114,89
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
A 005 - Argamassa cimento-areia 1:3		0,3200	m³	645,88	206,68	
DNIT – M710 - Pedra de mão		0,8000	m³	107,41	85,93	
Custo Total de Materiais						292,61
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
DNIT – M704 - Areia lavada			0,5760	ton		
DNIT – M710 - Pedra de mão			1,2000	ton		
DNIT – M201 - Cimento portland CP II-32(a granel)			0,1568	ton		
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						407,50
Preço Unitário Total						407,50

Amanda B. Neiva
Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENG.º CIVIL CREA/BA RN 51574336-4




 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO
						A 008
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: AUX Alvenaria de pedra argamassada, com argamassa no traço 1:4						Unid.: m²
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT – E402 - Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t	0,01	1,00	0,00	233,6309	25,3100	2,34
Custo Horário de Equipamentos						2,34
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – T604 - Pedreiro				1,00	23,92	23,92
DNIT – T701 - Servente				4,00	17,37	69,48
Custo Horário de Mão-de-Obra						93,40
C - Produção da Equipe (m3)		1,0	Ade. M.O - Ferramentas : 20,51%		19,16	
			Custo Horário de Execução		114,89	
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução			114,89
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
A 006 - Argamassa cimento-areia 1:4		0,3200	m³	578,37	185,08	
DNIT – M710 - Pedra de mão		0,8000	m³	107,41	85,93	
					-	
					-	
Custo Total de Materiais						271,01
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
DNIT – M704 - Areia lavada			0,5856	ton		-
DNIT – M710 - Pedra de mão			1,2000	ton		-
DNIT – M201 - Cimento portland CP II-32(a granel)			0,1184	ton		-
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						385,90
Preço Unitário Total						385,90


Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4




 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO A 009
OBRAS: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: AUX Concreto fck=15MPa, controle razoável, uso geral, confecção e lançamento						Unid.: m³
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT – E302 - Betoneira : Menegotti : - 400 l	1,00	1,00	0,00	26,9704	23,7100	26,97
DNIT – E304 - Transportador Manual : AJS : - carrinho de mão 80 l	3,00	0,69	0,31	0,2213	-	0,46
DNIT – E306 - Vibrador de Concreto : diversos : VIP-MT2 - de imersão	2,00	1,00	0,00	27,9177	23,7100	55,84
DNIT – E509 - Grupo Gerador Heimer, GEHMI-40 - 32,0 KVA, diesel	1,00	1,00	0,00	48,0940	23,7100	48,09
Custo Horário de Equipamentos						131,36
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – T604 - Pedreiro				1,00	23,92	23,92
DNIT – T701 - Servente				14,00	17,37	243,18
Custo Horário de Mão-de-Obra						267,10
C - Produção da Equipe (m³/h)		2,50	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%		54,78	
			Custo Horário de Execução		453,24	
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução			181,30
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
DNIT – M201 - Cimento portland CP II-32(a granel)		270,0000	kg	0,59	159,30	
DNIT – M704 - Areia lavada		0,9300	m³	164,78	153,25	
DNIT – AM35 - Brita 1		0,8400	m³	121,30	101,89	
Custo Total de Materiais						414,44
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
						-
						-
						-
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						595,74
Preço Unitário Total						595,74

Amanda B. Neiva
Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO A 010	
OBRAS: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: AUX Concreto ciclópico fck=15MPa						Unid.: m³	
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
							-
							-
							-
							-
Custo Horário de Equipamentos							-
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T604 - Pedreiro					0,30	23,92	7,18
DNIT - T701 - Servente					4,00	17,37	69,48
							-
							-
Custo Horário de Mão-de-Obra							76,66
C - Produção da Equipe (m³/h)		2,5	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%			15,72	
Custo Horário de Execução							92,38
D - Custo Unitário de Execução					Custo Unitário de Execução		36,95
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
A 009 - Concreto fck=15MPa, controle razoável, uso geral, confecção e lançamento		0,7000	m³	595,74	417,02		
DNIT - M710 - Pedra de mão		0,3450	m³	107,41	37,06		
					-		
Custo Total de Materiais							454,07
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total							491,02
Preço Unitário Total							491,02


Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO A 011
OBRAS: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: AUX Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, com compressor de ar para pintura a pistola, incluso uma demão de fundo anticorrosivo						Unid.: m²
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
DNIT - E211 - Máquina para Pintura : Shulz : CSL 10/100 L - compres. De ar p/ pintura c/ filtro	1,00	0,30	0,70	1,6946	-	0,51
Custo Horário de Equipamentos						0,51
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T607 - Pintor				0,21	24,05	5,05
DNIT - T701 - Servente				0,11	17,37	1,91
Custo Horário de Mão-de-Obra						6,96
C - Produção da Equipe (m³/h)		1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 5,00%		0,35	
Custo Horário de Execução						7,82
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução		7,82
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
DNIT - M609 - Tinta esmalte sintético semi-fosco		0,0440	1	34,07	1,50	
SINAPI - 0005320 - Removedor de tinta óleo, esmalte ou verniz		0,0440	1	26,29	1,16	
SINAPI - 0007307 - Fundo anticorrosivo tipo zarcão ou equivalente		0,1320	1	35,93	4,74	
SINAPI - 0003768 - Lixa para ferro		0,5500	un	3,05	1,68	
Custo Total de Materiais						9,08
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
						-
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						16,90
Preço Unitário Total						16,90

Amanda B. Neiva
Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4




 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO
OBRAS:						A 012
: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: AUX Pintura imunizante para madeira, duas demãos					Unid.:	m ²
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
						-
						-
						-
						-
Custo Horário de Equipamentos						-
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T607 - Pintor				0,40	24,05	9,62
DNIT - T701 - Servente				0,35	17,37	6,08
						-
						-
Custo Horário de Mão-de-Obra						15,70
C - Produção da Equipe (m2)		1,00	Ade. M.O - Ferramentas :			
						-
						15,70
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução			15,70
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
SINAPI - 0007340 - Imunizante para madeira incolor		0,2400	1	32,17	7,72	
					-	
					-	
Custo Total de Materiais						7,72
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
						-
						-
						-
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						23,42
Preço Unitário Total						23,42


Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENG^o CIVIL CREA/BA RN 51574336-4




 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO
						A 013
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: AUX Confeção de placa de sinalização totalmente refletiva						Unid.: m²
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT – E211 - Máquina para Pintura : Shulz : CSL 10/100 L - compres. De ar p/ pintura c/ filtro	1,00	0,30	0,70	1,6946	-	0,51
DNIT – E917 - Máquina de Bancada : Franho : - C-6A universal de corte p/ Chapa	1,00	0,50	0,50	29,7822	23,7100	26,75
DNIT – E918 - Máquina de Bancada : Harlo : VF-8 - prensa excêntrica	1,00	0,30	0,70	6,2772	-	1,88
DNIT – E919 - Máquina de Bancada : Cor Dob Ind. e Com. de Máquinas: GHP 2.5X203	1,00	0,20	0,80	8,2439	-	1,65
Custo Horário de Equipamentos						30,79
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – T501 - Encarregado de turma				0,50	22,08	11,04
DNIT – T602 - Montador				2,00	24,96	49,92
DNIT – T607 - Pintor				0,30	24,05	7,22
DNIT – T610 - Serralheiro				1,00	22,34	22,34
DNIT – T702 - Ajudante				4,00	18,44	73,76
Custo Horário de Mão-de-Obra						164,28
C - Produção da Equipe (m2)				6,00	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51% 33,69 Custo Horário de Execução 228,76	
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução		38,13
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
DNIT – M346 - Chapa de aço nº 16 (tratada)		1,0000	m²	14,100	14,10	
DNIT – M609 - Tinta esmalte sintético semi-fosco		0,5300	l	34,070	18,06	
DNIT – M970 - Película refletiva lentes inclusas		1,4000	m²	128,030	179,24	
Custo Total de Materiais						211,40
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
						-
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						249,53
Preço Unitário Total						249,53


Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENGº CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL.						CÓDIGO A 014	
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: AUX Confeção de suporte e travessa para placa de sinalização						Unid.: un	
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
							-
							-
							-
Custo Horário de Equipamentos							-
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – T501		- Encarregado de turma			0,50	22,08	11,04
DNIT – T603		- Carpinteiro			1,00	23,95	23,95
DNIT – T607		- Pintor			0,50	24,05	12,03
DNIT – T701		- Servente			2,00	17,37	34,74
Custo Horário de Mão-de-Obra							81,76
C - Produção da Equipe (un)		4,00	Ade. M.O - Ferramentas : 20,51%				16,77
			Custo Horário de Execução				98,53
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução				24,63
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
SINAPI – 0020209 - Peça de madeira lei aparelhada 3 X 3" (7,5 X 7,5 cm)		3,0000	m	30,780	92,34		
SINAPI – 0020206 - Peça de madeira lei aparelhada 2 X 10 cm		1,4000	m	10,360	14,50		
DNIT – M609 - Tinta esmalte sintético semi-fosco		0,3300	l	34,070	11,24		
					-		
					-		
Custo Total de Materiais							118,09
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total							142,72
Preço Unitário Total							142,72


Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENGº CIVIL CREA/BA RN 51574336-4




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO	
						A 015	
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço:	Aux 015	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, com locação e levantamento do eixo da estrada (nívelamento do terreno natural), lançamento da linha de greide, locação das obras de arte, seções transversais e perfil longitudinal, locação de jazidas - Preencher as células referentes às taxas				Unid.:	km
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.		
Custo Horário de Equipamentos							
B - Mão de Obra	Quant.	Salário / Hora	Custo Horário				
Campo - Estradas (Considerado que a equipe trabalha 220 horas por mês)							
DNIT - NS - P3	- Engenheiro / Profissional Júnior	(01 - Coordenador)	0,150	16.441,06	2.466,16		
DNIT - NT - T2	- Técnico Pleno (Topógrafo / Desenhista Projetista)	(01 - Técnico)	1,000	6.581,48	6.581,48		
DNIT - T702	- Ajudante (Valor Sem Encargos)	(02 - Auxiliar de topografia)	2,000	3.212,07	6.424,14		
Campo - Jazida (Identificação e Locação)							
DNIT - NS - P3	- Engenheiro / Profissional Júnior	(01 - Coordenador)	0,036	16.441,06	597,86		
DNIT - T702	- Ajudante (Valor Sem Encargos)	(02 - Auxiliar de topografia)	0,073	3.212,07	233,61		
Escritório							
DNIT - NS - P3	- Engenheiro / Profissional Júnior	(01 - Coordenador)	0,200	16.441,06	3.288,21		
DNIT - NT - T2	- Técnico Pleno (Topógrafo / Desenhista Projetista)	(01 - Cadista/Calculista)	0,800	6.581,48	5.265,18		
Custo Horário de Mão-de-Obra						24.856,64	
C - Produção da Equipe (km)	128,00	Adc. M.O - Ferramentas :		0,00%	-		
						24.856,64	
D - Custo de Execução dos Serviços					Custo de Execução	24.856,64	
E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário			
Locomoção coordenador de campo							
DNIT - Veículos	- Caminhonete - 140 a 165 cv	0,17	mês	4.496,86	749,48		
DNIT - Média Loes	- Óleo diesel (km / 1 x km / dia)	36,00	mês	6,01	216,36		
Locomoção equipe de campo							
DNIT - Equipam.	- Instrumental de Topografia	1,00	mês	1.662,07	1.662,07		
DNIT - Mobiliário	- Mobiliário / De Escritório	1,00	mês	726,22	726,22		
DNIT - Imóveis	- Imóveis / Alojamento P/ Pessoal	1,00	mês	1.694,59	1.694,59		
DNIT - Veículos	- Caminhonete - 140 a 165 cv	1,00	mês	4.496,86	4.496,86		
DNIT - Média Loes	- Óleo diesel (km / 1 x km / dia)	240,00	mês	6,01	1.442,40		
Custo Total das Atividades Auxiliares						10.987,98	
F - Taxas	Índice	Observações	Base de Cálculo	Taxa			
AA1 - ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)	84,04%	(Incidir s/ item pessoal)	24.856,64	20.889,52			
AA2 - ENCARGOS SOCIAIS (CONSULTOR ESPECIAL - PJ)	20,00%						
BB - CUSTO ADMINISTRATIVO	30,00%	(Incidir s/ item pessoal)	24.856,64	7.456,99			
CC - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA	12,00%	(Incidir s/ AA + BB)	64.191,13	-			
DD - DESPESAS FISCAIS/PIS/ISS/COFINS (SEM CSLL)	16,62%	(Incidir s/ AA + BB + CC)	64.191,13	-			
Valor total das taxas						28.346,51	
Preço Total de Execução (mensal)						64.191,13	
Preço Unitário Direto Total (RS / km)						501,49	

Amanda B. Neiva
Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENGº CIVIL CREA/BA RN 51574336-4




 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO A 016	
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: AUX Transp. comercial c/ carroceria, rodovia não paviment.						Unid.: t x km	
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E409 - Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : ATEGO 1418/42 - fixa 9 t		1,00	1,00	0,00	190,9152	25,3100	190,92
Custo Horário de Equipamentos							190,92
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
							-
							-
							-
Custo Horário de Mão-de-Obra							-
C - Produção da Equipe (t x km)		249,00	Adc. M.O - Ferramentas :			-	
Custo Horário de Execução							190,92
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução				0,77
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
					-		
					-		
					-		
					-		
Custo Total de Materiais							-
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total							0,77
Preço Unitário Total							0,77


Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4




 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL.						CÓDIGO
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						A 017
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: AUX Transp. comercial c/ bascul. 10,00 m³, rod. não pavim.					Unid.:	t x km
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E404 - Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 - 15 t	1,00	1,00	0,00	236,6594	25,3100	236,66
Custo Horário de Equipamentos						236,66
B - Mão de Obra	Quant.	Salário / Hora	Custo		Horário	
						-
Custo Horário de Mão-de-Obra						-
C - Produção da Equipe (t x km)	249,00	Adc. M.O - Ferramentas :				-
Custo Horário de Execução						236,66
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução		0,95
E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
						-
Custo Total de Materiais						-
F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						0,95
Preço Unitário Total						0,95


Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4




 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO A 018
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: AUX Enrocamento de pedra arrumada						Unid.: m³
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
						-
Custo Horário de Equipamentos						-
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T604	- Pedreiro		1,00	23,92	23,92	
DNIT - T701	- Servente		10,00	17,37	173,70	
Custo Horário de Mão-de-Obra						197,62
C - Produção da Equipe (m³/h)		2,0	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%		40,53	
Custo Horário de Execução						238,15
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução		119,08
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
DNIT - M710	- Pedra de mão	1,2000	m³	107,41	128,89	
Custo Total de Materiais						128,89
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
A 017	- Transp. comercial c/ bascul. 10,00 m³, rod. não pavim.		1,8000	ton		-
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						247,97
Preço Unitário Total						247,97


Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4




 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO	
						A 019	
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: AUX Colchão de areia						Unid.: m³	
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.		
						-	
Custo Horário de Equipamentos						-	
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T701 - Servente					1,66	17,37	28,83
Custo Horário de Mão-de-Obra						28,83	
C - Produção da Equipe (m³/h)		1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 5,00%			1,44	
Custo Horário de Execução						30,28	
D - Custo Unitário de Execução					Custo Unitário de Execução		30,28
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
DNIT - M704 - Areia lavada		1,0000	m³	164,78	164,78		
Custo Total de Materiais						164,78	
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
A 017 - Transp. comercial c/ bascul. 10,00 m³, rod. não pavim.			1,5000	ton		-	
Custo Total de Transportes de Materiais						-	
Custo Unitário Direto Total						195,06	
Preço Unitário Total						195,06	

Amanda B. Neiva
Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4




 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO A 020
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: AUX Roçada manual						Unid.: m²
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
						-
Custo Horário de Equipamentos						-
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T501	- Encarregado de turma			1,00	22,08	22,08
DNIT - T701	- Servente			10,00	17,37	173,70
Custo Horário de Mão-de-Obra						195,78
C - Produção da Equipe (m²/h)		1.200,00	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%		40,16	
Custo Horário de Execução						235,94
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução		0,20
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
					-	
Custo Total de Materiais						-
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
					-	
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						0,20
Preço Unitário Total						0,20


Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4




 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO A 021
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: AUX Reaterro e compactação manual com uso de soquete vibratório						Unid.: m ³
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional	
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.
DNIT – E906 - Compactador Manual : Wacker : ES 60 - soquete vibratório		1,00	1,00	0,00	31,2597	23,7100
						31,26
Custo Horário de Equipamentos						31,26
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora
					0,10	22,08
DNIT – T501 - Encarregado de turma					1,50	17,37
DNIT – T701 - Servente						26,06
Custo Horário de Mão-de-Obra						28,26
C - Produção da Equipe (m ³ /h)		1,50	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%			5,80
Custo Horário de Execução						65,32
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução			43,55
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
					-	
Custo Total de Materiais						-
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
						-
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						43,55
Preço Unitário Total						43,55


Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENG^o CIVIL CREA/BA RN 51574336-4




 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO A 022
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: AUX Placa refletiva de regulamentação com diâmetro de 0,60 m, inclusive cavalete (Obra em Execução)						Unid.: un
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
						-
Custo Horário de Equipamentos						-
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – T603	- Carpinteiro		4,00	23,95	95,80	
DNIT – T701	- Servente		4,00	17,37	69,48	
Custo Horário de Mão-de-Obra						165,28
C - Produção da Equipe (un/h)		1,00	Adc. M.O - Ferramentas : 5,00%		8,26	
Custo Horário de Execução						173,54
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução		173,54
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
A 003	- Tábua de terceira, não aparelhada 2,5cm x 23,0cm e 2,5cm x 30,0cm	0,1600	m²	59,30	9,49	
A 013	- Confecção de placa de sinalização totalmente refletiva	0,2827	m²	249,53	70,55	
DNIT – M609	- Tinta esmalte sintético semi-fosco	0,4000	l	34,07	13,63	
SINAPI – 0004430	- Peça de madeira de Lei 5 X 6 cm, não aparelhada (Caibro)	5,3000	m	15,08	79,92	
SINAPI – 0005086	- Corrente de ferro E = 1/2"	1,4000	m	41,63	58,28	
DNIT – M335	- Paraf. zinc. c/ fenda 1 1/2"x3/16"	2,0000	un	0,63	1,26	
Custo Total de Materiais					233,13	
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
						-
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total					406,67	
Preço Unitário Total					406,67	

Amanda B. Neiva
Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4




 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO A 023
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: AUX Placa refletiva de regulamentação (1,00 x 0,60) m, inclusive cavalete (Obra em Execução)						Unid.: un
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
						-
Custo Horário de Equipamentos						-
B - Mão de Obra						
			Quant.	Salário / Hora	Custo Horário	
DNIT - T603 - Carpinteiro			4,00	23,95	95,80	
DNIT - T701 - Servente			4,00	17,37	69,48	
Custo Horário de Mão-de-Obra						165,28
C - Produção da Equipe (un/h)						
	1,00	Adc. M.O - Ferramentas : 5,00%				8,26
Custo Horário de Execução						173,54
D - Custo Unitário de Execução						173,54
E - Materiais e Atividades Auxiliares						
	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
A 003 - Tábua de terceira, não aparelhada 2,5cm x 23,0cm e 2,5cm x 30,0cm	0,1600	m²	59,30	9,49		
A 013 - Confecção de placa de sinalização totalmente refletiva	0,6000	m²	249,53	149,72		
DNIT - M609 - Tinta esmalte sintético semi-fosco	0,4000	l	34,07	13,63		
SINAPI - 0004430 - Peça de madeira de Lei 5 X 6 cm, não aparelhada (Caibro)	5,3000	m	15,08	79,92		
SINAPI - 0005086 - Corrente de ferro E = 1/2"	1,4000	m	41,63	58,28		
DNIT - M335 - Paraf. zinc. c/ fenda 1 1/2"x3/16"	2,0000	un	0,63	1,26		
Custo Total de Materiais						312,30
F - Transportes de Materiais						
	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						485,84
Preço Unitário Total						485,84


Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4




 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL					CÓDIGO A 024	
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: AUX Placa refletiva Tipo Barreira 2 - (2,00 x 0,20) m, inclusive cavalete (Obra em Execução)					Unid.: un	
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
						-
Custo Horário de Equipamentos						-
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T603	- Carpinteiro		5,00	23,95	119,75	
DNIT - T701	- Servente		5,00	17,37	86,85	
Custo Horário de Mão-de-Obra						206,60
C - Produção da Equipe (un/h)		1,00	Adc. M.O - Ferramentas : 5,00%		10,33	
Custo Horário de Execução						216,93
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução		216,93
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
A 003	- Tábua de terceira, não aparelhada 2,5cm x 23,0cm e 2,5cm x 30,0cm	0,8800	m²	59,30	52,18	
A 013	- Confecção de placa de sinalização totalmente refletiva	0,8000	m²	249,53	199,62	
DNIT - M609	- Tinta esmalte sintético semi-fosco	1,0000	l	34,07	34,07	
SINAPI - 0004430	- Peça de madeira de Lei 5 X 6 cm, não aparelhada (Caibro)	5,3000	m	15,08	79,92	
SINAPI - 0005086	- Corrente de ferro E = 1/2"	1,4000	m	41,63	58,28	
DNIT - M335	- Paraf. zinc. c/ fenda 1 1/2"x3/16"	2,0000	un	0,63	1,26	
Custo Total de Materiais						425,34
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						642,27
Preço Unitário Total						642,27


Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4




 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL							CÓDIGO
							A 025
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: AUX Concreto estrutural fck=20MPa, controle razoável, uso geral, confecção e lançamento AC/BC							Unid.: m³
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.		
DNIT – E302 - Betoneira : Menegotti : - 400 l	1,00	1,00	0,00	26,9704	23,7100	26,97	
DNIT – E304 - Transportador Manual : AJS : - carrinho de mão 80 l	3,00	0,69	0,31	0,2213	-	0,46	
DNIT – E306 - Vibrador de Concreto : diversos : VIP-MT2 - de imersão	2,00	1,00	0,00	27,9177	23,7100	55,84	
DNIT – E509 - Grupo Gerador Heimer, GEHMI-40 - 32,0 KVA, diesel	1,00	1,00	0,00	48,0940	23,7100	48,09	
DNIT – E402 - Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t	0,06	1,00	0,00	233,6309	25,3100	14,02	
DNIT – E404 - Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 - 15 t	0,02	1,00	0,00	236,6594	25,3100	4,73	
Custo Horário de Equipamentos						150,11	
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário	
DNIT – T604 - Pedreiro				1,00	23,92	23,92	
DNIT – T701 - Servente				14,00	17,37	243,18	
Custo Horário de Mão-de-Obra						267,10	
C - Produção da Equipe (m³/h)		2,50	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%		54,78		
					Custo Horário de Execução		471,99
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução			188,80
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
DNIT – M201 - Cimento portland CP II-32(a granel)		331,2279	kg	0,59	195,42		
DNIT – M704 - Areia lavada		0,6055	m³	164,78	99,77		
DNIT – AM35 - Brita 1		0,7351	m³	121,30	89,17		
Custo Total de Materiais						384,37	
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Transportes de Materiais						-	
Custo Unitário Direto Total						573,17	
Preço Unitário Total						573,17	


Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

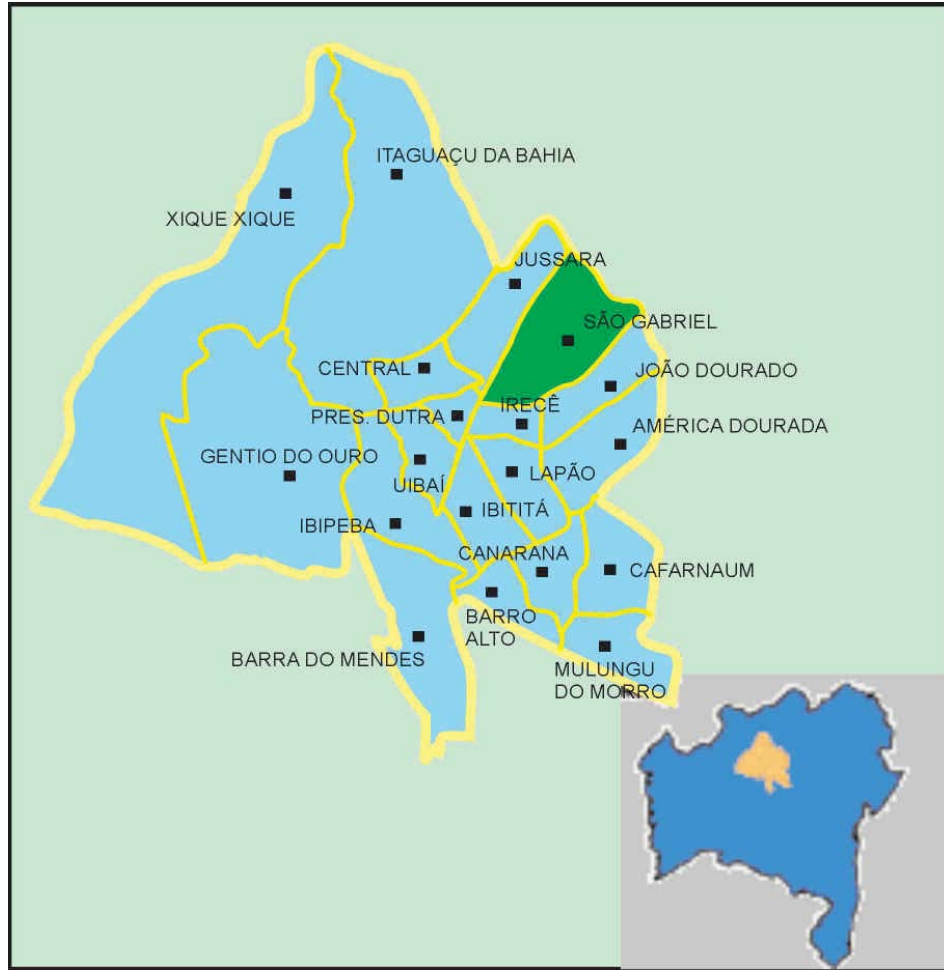
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO A 026
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: AUX Fornecimento de aço CA-50						Unid.: kg
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
						-
						-
						-
Custo Horário de Equipamentos						-
B - Mão de Obra	Quant.	Salário / Hora	Custo		Custo Horário	
						-
						-
Custo Horário de Mão-de-Obra						-
C - Produção da Equipe (kg/h)	1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 0,00%				-
Custo Horário de Execução						-
D - Custo Unitário de Execução						-
E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
DNIT - AM04 Aço D=6,3 mm CA 50	0,5000	kg	8,84	4,42		
DNIT - AM05 Aço D=10 mm CA 50	0,5000	kg	8,84	4,42		
						-
						-
Custo Total de Materiais						8,84
F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						8,84
Preço Unitário Total						8,84


Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec 025/2017
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 AMANDA BATISTA NEIVA
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



Amanda B. Neiva
Amanda Batista Neiva
Assessora de Projetos e Engenharia
Dec 025/2017
CREA-BA 051574336-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Av. Raul Ferreira das Virgens, 1 - São Gabriel, BA, 44915-000
Tel: (74) 3620-2140

PROJETO : **RECUP. E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS**

LOCALIDADE: **TRECHO 04: PA SACRIFÍCIO**

LOCALIZAÇÃO

TRECHO: POV. BOA HORA / POV. EURECA / POV. UMBUZEIRÃO / PA SACRIFÍCIO / POV. ITAPICURU/ RIO JACARÉ

Nº: **ST-01**

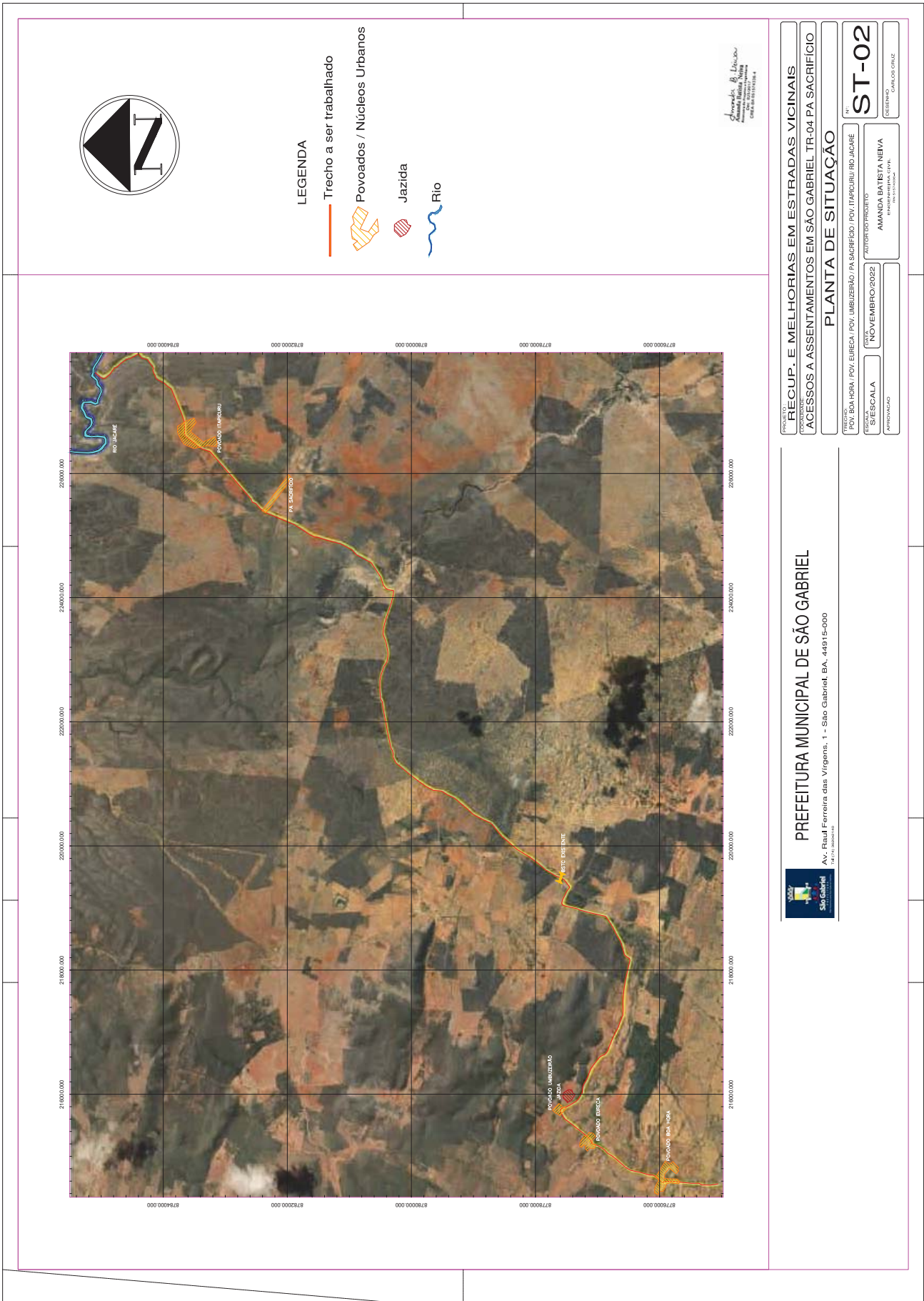
ESCALA **1:50**

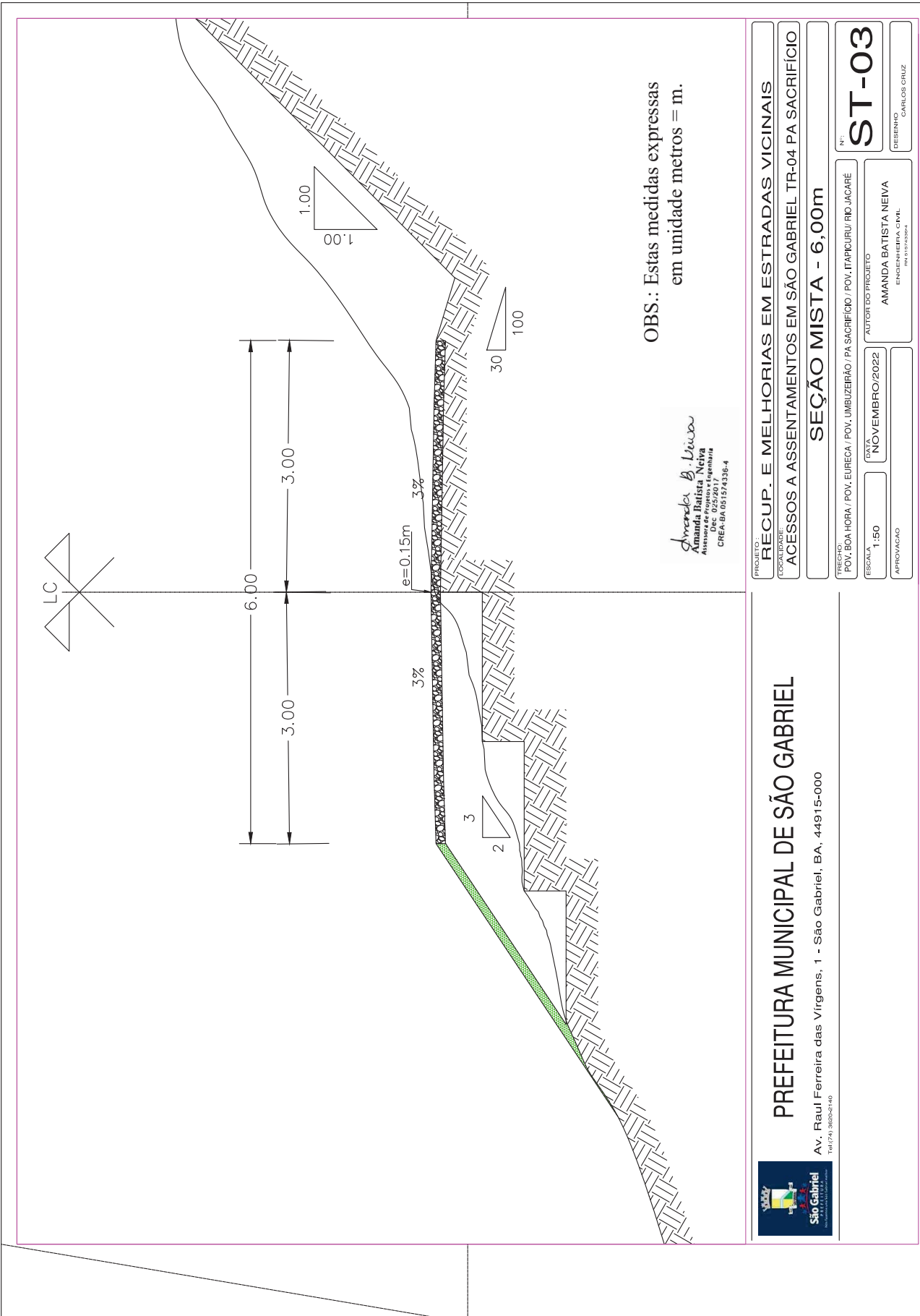
DATA **NOVEMBRO/2022**

AUTOR DO PROJETO
AMANDA BATISTA NEIVA
ENGENHEIRA CIVIL
RN 51574336-4

APROVACAO

DESENHO
CARLOS CRUZ





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

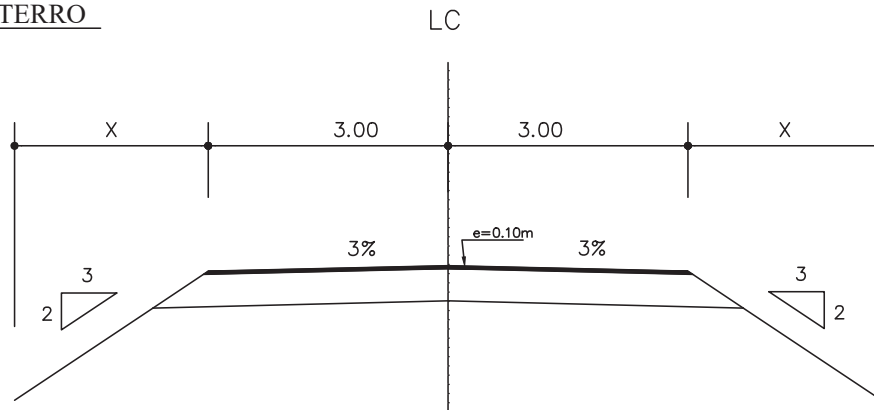
Av. Raul Ferreira das Virgens, 1 - São Gabriel, BA. 44915-000

TEL: (74) 3620-140

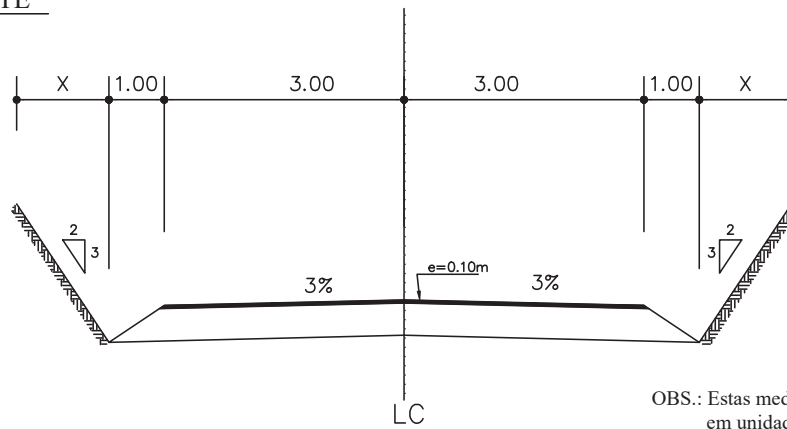




EM ATERRO



EM CORTE



OBS.: Estas medidas expressas em unidade metros = m.

Amanda B. Neiva
Amanda Batista Neiva
 Assessora de Projetos e Engenharia
 Dec. 025/2017
 CREA-BA 051574336-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Av. Raul Ferreira das Virgens, 1 - São Gabriel, BA, 44915-000
Tel: (74) 3620-2140

PROJETO : RECUP. E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS	
LOCALIDADE: ACESSOS A ASSENTAMENTOS EM SÃO GABRIEL TR-04 PA SACRIFÍCIO	
SEÇÃO EM FALSO GREIDE - 6,00m	
TRECHO: POV. BOA HORA / POV. EURECA / POV. UMBUZEIRÃO / PA SACRIFÍCIO / POV. ITAPICURU/ RIO JACARÉ	
ESCALA 1:50	DATA NOVEMBRO/2022
APROVAÇÃO	AUTOR DO PROJETO AMANDA BATISTA NEIVA ENGENHEIRA CIVIL RN 51574336-4
Nº: ST-04	
DESENHO CARLOS CRUZ	



Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E
MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 09/2022

Table with 3 columns: Nome da Empresa, CPF, Processo nº, ENDEREÇO, Data da Publicação, Validade.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SÃO GABRIEL-BA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 485/2009 (Código de Defesa do Meio Ambiente), Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 012/2018, com a aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente

Resolve:

Art. 1º. – Conceder AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 01 (UM) ano a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL – BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.891.544/0001-32, estabelecida na Rua Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, CEP: 44915-000, para extração de cascalho, localizado no imóvel da prefeitura sob as Coordenadas X-L: 19º 23'35.67" e Y-E: 87º 7.42'49.34", com localização no Povoado de Eureka, desmembrada da Fazenda Barbosa, com uma área de 0,43 hectares na Zona Rural deste Município.

Conforme documentação apresentada, planos, programas e relatórios, em consonância com a legislação vigente e as seguintes condicionantes: I. Executar as ações previstas no PRAD, em cumprimento a todas as ações propostas para a proteção ambiental, bem como, manter constantemente o monitoramento e manutenções ali prevista. II. Fica terminalmente proibido o descarte de Resíduos de qualquer natureza, na área de Influência direta e indireta; III. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequado para a atividade, aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR – 06 de 08/06/1978 do Ministério

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2422

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal







ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E
MEIO AMBIENTE

do Trabalho e Emprego; **IV.** Adotar normas reguladoras de mineração em consonância com a portaria DNPM nº 12/2002, NRM-21(Prevenção contra poeiras), NRM-12 (Sinalização das áreas de Trabalho e de Circulação), NRM-13(Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais), NRM – 14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas), NRM – 19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos), NRM – 21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadoras, Mineradoras e Impactadas), NRM – 22 (Proteção ao Trabalho_ ; **V.** O Cascalho deverá ser transportado externamente apresentando de forma visível o numero do CNPJ da empresa extratora; **VI.** Respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APP; **VII.** A Extração mineral somente poderá ocorrer após a publicação da Guia de Utilização, portaria de Lavra ou dispensa emitida pela Agência Nacional de Mineração – ANM, em conformidade com o Decreto Federal nº 227/1967; **VIII.** Anexar Placa de Sinalização no local de Extração;


Art. 2º. – Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMMA**.

Art. 3º. – A **SEMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º. – Estabelecer que esta **Autorização Ambiental – AA**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes a cima citados sejam mantidos disponíveis à fiscalização da **SEMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM nº 4.327/2013**, alterada pela Resolução **CEPRAM 4.420/2015**.

Art. 5º - Esta **Autorização Ambiental – AA** terá vigência a partir da data de sua publicação.

São Gabriel – Ba, 28 de novembro de 2022.


Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal


Francisco da Silva
Secretário Municipal de Agricultura e Irrigação
Dec. Nº 008/2021
Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





DNIT

MANUAL DE CUSTOS RODOVIÁRIOS

VOLUME 4

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA OBRAS DE CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA

TOMO 1

TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

2003

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT



DNIT - Sistema de Custos Rodoviários **SICRO2**
Composição de Custo Unitário de Referência **RCTR0220**

Construção Rodoviária

Atividade / Serviço: 2 S 01 510 00 - Compactação de aterros a 95% proctor normal

Produção da Equipe: 224,0000 m3 **Adicional de Mão-de-Obra:** 0,00 (%)
Lucro e Despesas Indiretas:

A - Equipamento

		Quantidade	Utilização	
			Operativa	Improd
E006	Motoniveladora - (93 kW)	1,00	0,41	0,59
E007	Trator Agrícola - (77 kW)	1,00	0,72	0,28
E013	Rolo Compactador - pé de carneiro autop. 11,25t vibrat (85 kW)	1,00	1,00	0,00
E101	Grade de Discos - GA 24 x 24	1,00	0,69	0,31
E407	Caminhão Tanque - 10.000 l (170 kW)	2,00	0,69	0,31

B - Mão-de-Obra

		Quantidade
T501	Encarregado de turma	1,00
T701	Servente	2,00

Observações: OBS.: Especificação de serviço: DNER-ES-282.



CÓDIGO 2.S.01.510.00		SERVIÇO: Compactação de Aterros a 95 % Proctor Normal				UNIDADE m ³	
	VARIÁVEIS INTERVENIENTES	UNIDADE	EQUIPAMENTOS				
			Rolo Pé-de Carneiro Auto Propelido Vib. 11,25 t 85 kW	Motoniveladora 93 kW	Grade de Discos 24 x 24	Trator de Pneus 82 kW	Caminhão Tanque 10.000L 135 kW
a	AFASTAMENTO						
b	CAPACIDADE	l				10.000	
c	CONSUMO (QUANTIDADE)	l / m ³				51	
d	DISTÂNCIA	m	150	150	150	5.000	
e	ESPAÇAMENTO						
f	ESPESSURA	m	0,20	0,20	0,20		
g	FATOR DE CARGA						
h	FATOR DE CONVERSÃO						
i	FATOR DE EFICIÊNCIA		0,83	0,83	0,83	0,83	
j	LARGURA DE OPERAÇÃO	m	2,13	3,55			
l	LARGURA DE SUPERPOSIÇÃO	m	0,20	0,20			
m	LARGURA ÚTIL	m	1,93	3,35	2,45		
n	NÚMERO DE PASSADAS		6	6	6		
o	PROFUNDIDADE						
p	TEMPO FIXO (CARGA, DESCARGA E MANOBRA)	min				40	
q	TEMPO PERCURSO (IDA)	min				10	
r	TEMPO DE RETORNO	min				10	
s	TEMPO TOTAL DE CICLO	min				60	
t	VELOCIDADE (IDA) MÉDIA	m/min	70	100	80	500	
u	VELOCIDADE RETORNO	m/min				500	
OBSERVAÇÕES ESPECIF. DE SERVIÇO: DNER-ES-282			FÓRMULAS				
			$P = 60.f.i.m.t / n$	$P = 60.f.i.m.t / n$	$P = 60.f.i.m.t / n$	$P = 60.b.i / c.s$	
PRODUÇÃO HORÁRIA			224	556	325	315	
NÚMERO DE UNIDADES			1	1	1	2	
UTILIZAÇÃO OPERATIVA			1,00	0,41	0,69	0,72	
UTILIZAÇÃO IMPRODUTIVA			0,00	0,59	0,31	0,31	
PRODUÇÃO DA EQUIPE			224	224	224	224	
MT/DNIT - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes SISTEMA DE CUSTOS RODOVIÁRIOS - SICRO2			PRODUÇÃO DAS EQUIPES MECÂNICAS				



São Gabriel, 02 de dezembro de 2022,

Senhor Prefeito,

Em referência ao RELATÓRIO DE VISTORIA – 3ª VISTORIA, elaborado pela fiscalização do INCRA datado de 06 de outubro de 2022, assinado pelo Engenheiro Israel de Matos Brito Pinto, colocamos que:

O referido relatório trata das obras de recuperação de estradas vicinais objetos do Convênio nº 841218/2016, firmado entre o INCRA e a prefeitura de São Gabriel, cujos trechos contemplados na primeira etapa estão identificados a seguir:

Trecho 01: Pov. Gameleira/ Pov. Curralinho – Extensão = 24,36 km

Trecho 02: PA Mangaratiba/ PA Jaguaraci – Extensão = 21,42 km

Trecho 03: Pov. Gameleira/ PA Paraíso/ Pov. Baixão/ BA 435 – Extensão = 31,24 km

Desde já manifestamos nossa satisfação sobre a forma que foram tratadas todas as questões abordadas nesse relatório, todas elas de forma ética, sensata, justa, com conhecimento técnico e principalmente, com intuito de resolver as pendências para que as obras possam ser concluídas em sua totalidade e proporcionar a população o benefício tão esperado.

As obras em questão objetivam melhorar as condições de trafegabilidade dos trechos de acesso às áreas de reforma agrária existentes na zona rural desse município.

A seguir, trataremos as questões abordadas, apresentando esclarecimentos e encaminhando a documentação solicitada.

Iniciaremos tratando sobre a situação dos trechos já executados, onde concordamos com tudo que foi dito sobre as condições de trafegabilidade, bem como o recolhimento do valor de R\$ R\$ 42.877,69, (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos) que deverá ser feita para a conta do convênio, referente aos serviços de terraplanagem sobre as obras de artes correntes que não foram executadas.

No anexo 1 consta o comprovante de devolução nas condições citadas anteriormente, sanando a pendência definitivamente.

Ainda sobre os trechos já executados na 1ª etapa, por estarmos de acordo que os trechos 01 e 03 apresentam condições para recebimento e aceitação, sugerimos que sejam expedidos tais documentos por parte da prefeitura e do INCRA respectivamente.

Em relação ao trecho 02, conforme proposto pelo Sr. Israel, anexamos (anexo 2) os projetos, planilhas e demais peças técnicas, referentes as obras de artes previstas nesse trecho, que tiveram que ser redimensionadas em função dos danos causados pelas fortes chuvas que periodicamente assolam a região.

Assim sendo, aguardaremos a análise e manifestação do INCRA, considerando cumprida mais essa condicionante estabelecida para retomada do processo de continuidade das obras.

Finalizamos as tratativas sobre as questões constantes no relatório sobre os trechos já executados e passaremos a tratar sobre o trecho complementar para cumprimento da meta prevista no plano de trabalho inicial.

Conforme abordado em relatórios anteriores, a prefeitura municipal de São Gabriel, através da realização de processo licitatório, contratou uma empresa especializada para elaboração do projeto de recuperação de 103 km de estradas vicinais.



Ocorre que, por razões já esclarecidas em relatórios anteriores, houve uma supressão contratual com redução de meta física e valor, tendo sido pago àquela empresa apenas o percentual dos serviços efetivamente executados, sem qualquer tipo de dano ao erário público.

Diante da constatação desse fato, e havendo intensão das partes na conclusão do objeto conveniado, propôs-se a elaboração do projeto complementar, o qual apresentamos (anexo 3) em nível de projeto básico, para análise e manifestação do INCRA.

Em caso de aprovação, a prefeitura de São Gabriel realizará um novo processo licitatório para contratação de empresa especializada na elaboração do projeto executivo e posterior execução das obras do trecho complementar.

Sobre a situação financeira do convênio colocamos que, conforme dados apresentados no relatório do Sr. Israel, existe um saldo financeiro a ser repassado pela concedente no valor de R\$ 2.754.500,00, cujas condicionantes estabelecidas por ele para liberação estão transcritas a seguir:

“Por último, duas recomendações a fazer:

1. O repasse financeiro de responsabilidade da Concedente, cujo montante importa; R\$ 2.754.500,00, o qual ainda resta realizar, só deverá ser liberado, se e somente se, a Conveniente apresentar o Projeto Executivo de Engenharia dos bueiros e do trecho restante da estrada vicinal.

2. Agendar uma videoconferência com todas as pessoas que efetivamente conduzem e acompanham o presente convênio, para que possamos reestabelecer as diretrizes e responsabilidades de ambas as partes.”

Desse montante restante, salientamos que a previsão para utilização do mesmo é a seguinte:

R\$ 886.706,32 para realinhamento e reajustamento do contrato celebrado com a WTM Construções e Transportes LTDA, cuja documentação já foi disponibilizada para análise e manifestação do INCRA;

R\$ 546.303,98 para execução das obras de artes correntes do Trecho 02 que foram redimensionadas e estamos disponibilizando para análise e manifestação do INCRA;

R\$ 1.304.008,32 para elaboração do projeto executivo e execução das obras do Trecho 04.

Dessa forma, perfaz-se um total de R\$ 2.737.018,62 para conclusão dos serviços restantes e valores devidos.

Anexamos a este parecer os seguintes documentos:

Anexo 1 – Comprovante de recolhimento do valor devido à conta do convênio;

Anexo 2 – Projeto com todas as peças técnicas das passagens molhadas a serem executadas no trecho 02;

Anexo 3 – Projeto Básico do Trecho 04 com todas as peças técnicas necessárias para licitação;

Concluindo, Mais uma vez a prefeitura se mostra interessada na solução do impasse gerado ao longo dos anos e envida seus esforços no intuito de concluir as obras e encerrar o convênio, cumprindo todos os acordos firmados dentro das condições de exequibilidade técnica e responsabilidade com os recursos públicos, fazendo-os cumprir o objetivo proposto de beneficiar as comunidades carentes da sua zona rural.

Atenciosamente,

Amanda Batista Neiva
Engenheira Civil - CREA/BA número RN 51574336-4

Amanda Batista Neiva
Assessora de Projetos e Engenharia
Dec 025/2017
CREA-BA 051574336-4



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

“CREDENCIAL”

A EmpresaCNPJ/MF Nº, situada à Rua Bairro....., Cidade de, credencia o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade n.º, Expedido pela SSP/....., e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à, n.º, CEP, como meu mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a **TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2023** na forma do Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital de convocação.

..... de de 2023

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS 0003/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO”

Ref.: (identificação da Licitação)

A empresa....., situada a, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição aprendiz ().

_____ - Bahia, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS 0003/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE”

A empresa, situada a, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para todos os fins que se fizerem necessários que a mesma encontra-se IDÔNEA para licitar com o Poder Público.

_____ - Bahia, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS 0003/2023

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de São Gabriel
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL BA.

DADOS DA LICITAÇÃO		
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0450/2023	OBJETO
		Contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação de estradas vicinais em assentamento no Município de São Gabriel-BA, 2ª Etapa, conforme convênio SICONV nº 841218/2016. Tipo Menor Valor Global.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:

Submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa ao Edital em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do Edital.

****O valor global de nossa proposta para a execução dos serviços objeto desta Licitação é de R\$.....(por extenso), apresentado conforme planilha orçamentária em anexo.

Os valores unitários e totais discriminados de nossa proposta para execução dos serviços desta licitação, estão em anexo, já incluídas todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento contratual como: transporte, ferramentas, equipamentos, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quais querem outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Os preços apresentados são fixos e irreeajustáveis.

O pagamento, caso sejamos vencedora, deverá ser efetuado através de crédito bancário, e para isso informamos:

Nome do banco que mantém movimento bancário:

Nº da agência:

Nº da conta corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:	PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS:	PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste certame, excluindo os prazos dos recursos administrativos.	Máximo de 03 (três) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.	12 (doze) meses após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

Indicamos o Sr(s)....., como Coordenador Geral de nossa empresa dos serviços ora licitados junto à Esta Prefeitura, o qual será o responsável direto para todos assuntos referentes ao mesmo. (Qualificação, RG, CPF, endereço).

Informamos que, se vencedores deste certame e convocados a firmar o(os) respectivo(s) contrato(s), deverá assiná-lo(s), o Sr..... (nome, cargo, CPF, RG, endereço).

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

OBSERVAÇÕES: ***Seguir as orientações do item 11 referente à elaboração das propostas, e:

- 1 – APRESENTAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
- 2 - APRESENTAR CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ATUALIZADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3 – APRESENTAR O BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS).
- 4 – APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS.
- 5 – APRESENTAR PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXXX/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL E A
EMPRESA _____.**

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à Rua _____ nº _____ Bairro _____ – São Gabriel, Bahia, CEP _____, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito o Sr. _____, Brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EMPRESA** _____, situada à _____-BA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador do R.G. nº _____ SSP/____, inscrito no CIC/MF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA (O)**, resolvem celebrar o presente Contrato para serviço, autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023**, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0000/2023**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação de estradas vicinais em assentamento no Município de São Gabriel-BA, 2ª Etapa, conforme convênio SICONV nº 841218/2016. **Tipo Menor Valor Global**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da TOMADA DE PREÇOS nº 0000/2023, suas cláusulas e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de XX (XXXX) meses ou XXX (XXXXXXXXXX) dias, sendo aquele fixado no Edital, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até xx de xx, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada XX/XX/XXXX cujas etapas observarão o Cronograma Físico e Financeiro da proposta apresentada pela empresa contratante.

2.4. A CONTRATADA terá um prazo de até 03 (três) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço para elaboração do Plano de Ação.

2.5. A execução dos serviços terá o prazo de XXX (XXXXXXXXXX) dias corridos e consecutivos, a contar da data de recebimento pela CONTRATADA na Ordem de Serviço emitida para início dos mesmos.

2.6. O prazo de vigência do Contrato será o prazo estabelecido para execução dos serviços.

2.7. Os prazos acima citados, em qualquer hipótese, poderão ser prorrogados somente através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse da autarquia contratante.

2.8. Obedecidas as disposições nesta cláusula, a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela contratante.

2.9. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.10. A CONTRATADA somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços por fato oriundo da administração da prefeitura, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que a seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento.

2.11. A ocorrência de paralisação dos serviços pela contratada deverá ser registrada e comunicada à Contratante para efeito de apuração de responsabilidades.

2.12. Ocorrendo paralisação definitiva do serviço por determinação da prefeitura serão apropriados valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor pago na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvidos nos serviços.

2.13. As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo, serão analisadas e decididas pela prefeitura.

2.14. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93.

2.15. Não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

2.16. A CONTRATADA só poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção do trabalho, determinado pela prefeitura em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e definidos no Código Civil, devendo a CONTRATADA na hipótese, comunicar a Contratante, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

2.17. O prazo de vigência do presente contrato, somente poderá ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, conforme estabelecido no Edital.

2.18. Os serviços só poderão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço pela empresa a ser emitida pela prefeitura após a assinatura do contrato.

2.19. O prazo para início dos Serviços de Engenharia será de até 03 (três) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o da conclusão será conforme estipulado no Projeto e Memorial Descritivo – Anexo I do Edital e/ou de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2.20. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, dependerá de prévia e formal autorização do CONTRATANTE e, caso seja autorizado, não implicará nenhuma forma de acréscimo ou majoração dos serviços ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem ainda "horas-extras" ou "adicional-noturnos", uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

2.21. Antes do efetivo início dos trabalhos e, após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA, levará ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO o seu plano de ação para execução dos serviços, sendo o prazo de execução efetivamente contado a partir desta data que deverá ser registrada na Ordem de Serviço pelo Núcleo de Engenharia com a anuência da CONTRATADA, bem como a relação dos equipamentos que serão utilizados. A alteração, por qualquer motivo, dos equipamentos relacionados, deverá ser previamente comunicada e devidamente anotada na planilha dos serviços.

2.22. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXX)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Do valor global acima descrito deverá ser destinando um percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 40% (quarenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.08.01 - ATIVIDADE: 1.004 / 2.033

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 / 4.4.9.0.51.00 - FONTE: 1.500 / 1.700 / 1.704 / 1.750

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente identificadas e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-financeiro, e, a nota fiscal deverá ser acompanhada das respectivas certidões de regularidade da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e CNDT – Trabalhista.

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA GARANTIA DO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, A CONTRATADA DEPOSITARÁ A TÍTULO DE CAUÇÃO INICIAL, O VALOR CORRESPONDENTE A 5,0% (CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO PODENDO ESSA CAUÇÃO SER REALIZADA NA FORMA PREVISTA PELO ARTIGO 56 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

6.2 – A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

6.3 – A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, estando a mesma em perfeitas condições.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993. A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução das obras/serviços/fornecimentos será realizada por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

7.2 - A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras/serviços/fornecimentos que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, às obras/serviços/fornecimentos, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

7.4 - A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra/serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Autoridade Superior.

7.5 - Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

7.6 - Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

7.7 - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

7.8 - Fica assegurado aos técnicos do Município de São Gabriel-BA o direito a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras/serviços/fornecimentos prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução das obras/serviços/fornecimentos.

8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;
- 8.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9 – CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos.
- 9.2 - Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010, além de providenciar o registro na Matrícula CEI e/ou Cadastro da Obra do Governo Federal (Plataforma Mais Brasil).
- 9.3 - A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente por escrito com o Município de São Gabriel-BA.
- 9.4 - Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras.
- 9.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras, objeto desta licitação.
- 9.6 - Exercer a vigilância e proteção de todos os seus equipamentos no local das obras.
- 9.7 - Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras no prazo contratual.
- 9.8 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com este Município, bem como todo o material necessário à execução das obras objeto do contrato.
- 9.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras.
- 9.10 - Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução das obras deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.
- 9.11 - A contratada deverá manter um preposto, aceito pelo Município de São Gabriel-BA, no local da obra, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).
- 9.12 - Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 9.13 - No momento da desmobilização, para liberação da última nota fiscal/fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 9.14 - A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.
- 9.15 - Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização deste Município.
- 9.16 - Durante a execução das obras caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:
- Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante (Município de São Gabriel), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;
 - A placa de identificação das obras/serviços/fornecimentos deve ser no padrão definido pelo Município e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se no Manual para Elaboração de Placas de Obra do Ministério da Integração Nacional, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;
 - Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras/serviços/fornecimentos;

d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;

e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços, e,

f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

9.17 - Na execução das obras, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;

b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município de São Gabriel;

c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;

d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,

e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.

9.18 - A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:

I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;

VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,

VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

10. CLAUSULA DÉCIMA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 Ao licitante que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

a) Não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) Não manter a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal.

10.2 Ao contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.2.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.2.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.2.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4.

10.3 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

10.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

10.8 As sanções previstas no item 10 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço por lote.

11.4 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CONTRATAÇÃO

13.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

13.2 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

13.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, mantendo se o valor inicial atualizado do contrato nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

14.1 - Concluída a obra, a contratada solicitará ao setor de fiscalização deste Município, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias** da data da solicitação.

14.2 - O Município terá até **90 (noventa) dias** para, através da fiscalização, verificar a adequação da obra recebida com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.

14.3 - Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça a obra rejeitada. Aceito e aprovado o serviço, o Município emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitado a liberação da caução contratual.

14.4 - O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo Município de São Gabriel-BA sobre toda a obra executada.

14.5 - A última nota fiscal/fatura da obra somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

14.6 - Os resultados da obra, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no seu contexto será de propriedade deste Município e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Irecê-BA, Estado da Bahia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

São Gabriel BA, ____ de _____ de 2023.

**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
CONTRATANTE**

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

- 1- Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2- Propomos prestar à Prefeitura Municipal de São Gabriel Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3- Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para início da execução do serviço é de 03 (três) dias após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços e sua vigência é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

.....dede 2023.

.....
Assinatura do licitante ou representante legal

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023

ANEXO XI

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade
e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023

ANEXO XII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS.

A empresacom sede na RuaNº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93, que não possui em quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

.....dede 2023.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023

ANEXO XIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou/vistoriou o local onde serão executadas as obras/serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras.

São Gabriel, ____ de _____ de 2023.

Assinatura responsável da licitante

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao item XXXX da TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2023, declaramos que o profissional....., CREA/CAU nº, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item XXXXX da Licitação, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto da licitação, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

De acordo,

Assinatura do Responsável (eis) Técnico (s) mencionado

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com